

FLORESTA ESTADUAL TAPAUÁ AUDD REDD+



Documento Preparado pela **BrCarbon Serviços Ambientais LTDA**

diretoria@brcarbon.com.br

Nome do Projeto	Floresta Estadual Tapauá AUDD REDD+
Versão	Versão 00
Data de Publicação	Piracicaba, 18-08-2023
Localização do Projeto	Brasil, Estado do Amazonas (AM). Envolve dois municípios: Tapauá e Canutama.
Proponente do Projeto	BrCarbon Serviços Ambientais LTDA Mr. Bruno Melo da Matta – e-mail diretoria@brcarbon.com.br – Av. Cezira Giovanoni Moretti 655, sala 7, AgTech Garage Reserva Jequitibá - Piracicaba, SP – +55 (19) 3424-3583
Preparado por	BrCarbon Serviços Ambientais LTDA
Tempo de Vida do Projeto	O projeto Floresta Estadual Tapauá AUDD REDD+ é um projeto que possui tempo de vida de 30 anos.
Critérios de Nível Ouro	O Projeto está desenhado para atingir os Níveis Ouro tanto para as comunidades como para biodiversidade.
Cronograma de Verificação Esperado	Validação prevista para o ano de 2025, conforme cronograma da licitação e cronograma de atividades necessárias.

Tabela de Conteúdos

1 Descrição da proposta do Projeto	4
1.1 Padrão Adotado na Proposta.....	4
1.2 Resumo da Descrição do Projeto Proposto (G1.2).....	5
1.3 Escala do Projeto Proposto.....	6
1.4 Identificação do Proponente do Projeto (G1.1).....	6
1.5 Escopo Setorial e Tipo de Projeto.....	7
1.6 Data de Início, Avaliação de Benefícios e Período de Crédito do Projeto (G1.9)	8
1.7 Atividades do Projeto, Tecnologias e Teoria da Mudança (G1.8)	10
1.8 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	16
1.9 Capacidade de Gerenciamento	21
1.10 Estado Legal e Direitos de Propriedade	33
2 Área de Implementação do Projeto.....	45
2.1 Delimitação e Descrição da Área de Projeto	45
2.2 Aspectos Gerais da Abrangência da Área de Projeto	46
2.3 Mapa da Zona do Projeto (G1.4-7, G1.13, CM1.2, B1.2) (arquivos vetoriais (shapefile) e dados da área de interesse)	52
3 Cenário de Uso da Terra, Comunidade e Biodiversidade Sem Projeto, e Adicionalidade (cenário prévio à implementação do projeto).....	56
3.2 Cenário da Comunidade Sem Projeto	56
3.3 Cenário de Biodiversidade Sem Projeto	63
4 Clima	66
4.1 Aplicação da Metodologia	66
4.2 Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) da Linha de Base	78
5 Monitoramento	79
5.1 Plano de Monitoramento do Clima.....	79
5.2 Plano de Monitoramento de Impacto na Comunidade (CM4.1, CM4.2, GL1.4, GL2.2, GL2.3, GL2.5) 81	81
5.3 Plano de Monitoramento da Biodiversidade (B4.1, B4.2, GL1.4, GL3.4)	81
5.4 Disseminação dos Planos de Monitoramento.....	82
6 Cronograma de Implementação e Execução (G1.9)	83
7 Orçamento	84
7.1 Orçamento Geral do Projeto	85
7.2 Captação de Recursos para o Projeto.....	86
7.3 Custos indiretos administrativos	86
7.4 Viabilização da parceria	87
8 Plano de Aplicação dos Recursos	87
9 Resultados Esperados	90
10 Salvaguardas internacionais e nacionais	90

10.1	Salvaguardas de Cancun	90
10.2	Salvaguardas Socioambientais (Decreto Estadual 44.968/2021)	92
11	References	95

1 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO

1.1 Padrão Adotado na Proposta

O proponente do projeto optou por produzir este relatório proposta seguindo um *template* reduzido das normas do padrão CCB/VCS, elaborado pela certificadora internacional VERRA, em conformidade com os requisitos do Edital de Chamamento nº 002/2023.

Vale ressaltar que o padrão CCB/VCS adotado (*The Climate, Community and Biodiversity Standards* e *Verified Carbon Standard*, respectivamente) foi escolhido pois é o mais consolidado junto ao mercado voluntário internacional e por possuir já índices de precificação e plataformas de comercialização para as unidades transacionáveis de carbono (VCUs).

Destaca-se que o proponente do projeto está aberto à possibilidade de adotar novos padrões e metodologias que estejam mais bem alinhadas com as demandas do Governo Estadual e da SEMA, no que tange aos aspectos jurisdicionais, artigo 6.2 do Acordo de Paris, ITMO's, Salvaguardas de Cancun e ajustes correspondentes, como por exemplo o padrão TREES, ainda em fase de desenvolvimento pela iniciativa global "Architecture for REDD+ Transactions" (ART).

Como pode ser observado em diversos títulos das seções presentes no atual relatório, as normas do Padrão CCB, desenvolvido pela *Climate, Community & Biodiversity Alliance* (uma parceria entre a *CARE*, *Conservation International*, *The Nature Conservancy*, *Rainforest Alliance* e *Wildlife Conservation Society*) e certificado pela VERRA, juntamente com as regras e requisitos que as operacionalizam (referidas coletivamente como Programa CCB), foram criadas com o intuito de promover o desenvolvimento e comercialização de projetos que ofereçam benefícios críveis e significativos para o clima, comunidade e biodiversidade de maneira integrada e sustentável.

Os projetos que atendem a essas normas, adotam as melhores práticas para fornecer benefícios líquidos positivos para a mitigação das mudanças climáticas, para as comunidades locais e para a biodiversidade.

As normas do padrão CCB, representada pelas numerações em verde ao lado dos títulos, traz a definição das tecnologias, ferramentas, metodologias e boas práticas a serem seguidas, de acordo com as definições trazidas no Padrão CCB (disponível em https://verra.org/wp-content/uploads/CCB-Standards-v3.1_ENG.pdf).

1.2 Resumo da Descrição do Projeto Proposto (G1.2)

O projeto Floresta Estadual Tapauá AUDD REDD+ busca evitar o desmatamento e degradação não planejado na Unidade de Conservação Floresta Estadual Tapauá (doravante chamada de **FES Tapauá**). A FES Tapauá está localizada na calha do Rio Purus no estado do Amazonas. Este estado é o maior das 27 unidades federativas do Brasil, abrangendo aproximadamente 1,5 milhão de quilômetros quadrados, o que representa cerca de 18% do território nacional. Localizado na região norte do país, o estado faz fronteira com cinco outras Unidades Federativas, e três países, Venezuela, Peru e Colômbia.

A FES Tapauá foi criada em 2009 pelo Decreto Estadual nº 28.419 do mesmo ano, com o objetivo de promover o manejo de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas, entre outros. Possui uma área aproximada de 881.704 hectares está localizada nos municípios de Tapauá e Canutama.

Desde 2018, a floresta da região da FES Tapauá vem registrando índices crescentes de desmatamento e degradação florestal, atingindo máxima histórica no ano de 2022, quando foram registrados 1.353 hectares desmatados. A tendência crescente continua no ano de 2023, tornando a FES Tapauá uma das regiões de grande interesse para o desenvolvimento de projetos de carbono e suas iniciativas, que visam mitigar a mudança climática por meio da eliminação do desmatamento ilegal, da conservação e recuperação dos ecossistemas florestais e do desenvolvimento de uma economia florestal sustentável.

Através deste projeto, a BrCarbon (doravante chamada de BRC) busca promover ações de conservação integral das florestas, gerando benefícios não apenas para o clima (redução e remoção de emissões de GEE), como também para as comunidades locais e a biodiversidade.

Ao ingressar no programa florestal da BRC, o Estado poderá ter acesso a recursos provenientes do mercado voluntário de carbono para desenvolver esforços de conservação e monitoramento em suas florestas, principalmente em Unidades de Conservação, bem como poderá utilizar os recursos para investimento no Fundo Estadual de Mudanças Climáticas.

A parceria entre a BRC e o Estado do Amazonas resultará na proteção legal das florestas, no monitoramento florestal por meio de imagens de satélite, no inventário de biodiversidade (incluindo espécies de fauna e flora), e no inventário de biomassa florestal em ampla escala, utilizando uma abordagem de ampliação baseada em coleta de campo, drones e sensores de última geração, como o LiDAR (detecção e medição por luz).

Os projetos florestais da BRC ainda podem incluir vigilância patrimonial, monitoramento de incêndios florestais, ações de prevenção e combate a incêndios, proteção de espécies ameaçadas e atividades sociais de longo prazo com as comunidades locais.

1.3 Escala do Projeto Proposto

O projeto Floresta Estadual Tapauá AUDD REDD+, tendo em vista os padrões CCB e VCS, é categorizado como um “Projeto”, considerando o escopo do projeto e seus objetivos. A redução e remoção de GEE ocasionadas por este projeto permanece inferior a 300,000 toneladas de CO2 equivalente por ano, sendo assim tipificado como de menor escala, em contraposição aos projetos de larga escala que removem maiores quantidades de gás carbônico da atmosfera.

Durante o desenvolvimento do projeto, a BRC não medirá esforços para desenvolver atividades que gerem o maior impacto positivo possível.

Escala do Projeto	
Projeto	X
Grande projeto	

1.4 Identificação do Proponente do Projeto (G1.1)

O proponente primário do projeto é a empresa BrCarbon Serviços Ambientais LTDA, como demonstrado no quadro que segue.

Nome da organização	BRCARBON Serviços Ambientais LTDA
Pessoa de contato	Mr. Bruno Melo de Matta
Título	CEO
Endereço	Av. Cezira Giovanoni Moretti 655, sala7, AgTech Garage, Reserva Jequitibá – Piracicaba, São Paulo
Telefone	+55 19 3424 3583
Email	diretoria@brcarbon.com.br

1.4.1 Outras Entidades Envolvidas no Projeto

Outras entidades envolvidas no projeto se referem ao gestor e administrador da Floresta Estadual do Tapauá, aqui representado pela SEMA do Estado do Amazonas, conforme demonstrado no quadro que segue.

Nome da organização	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amazonas - SEMA
Pessoa de contato	Secretário de Estado do Meio Ambiente Exmo. Sr. Eduardo Costa Taveira e gabinete da secretaria
Título	Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Endereço	471, Alameda Rio Negro, 35 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69050-560
Telefone	+55 92 3659 1821
Email	gabinete@sema.am.gov.br / imprensasema.am@gmail.com

1.5 Escopo Setorial e Tipo de Projeto

O projeto FES Tapauá AUDD REDD+ faz parte do setor de **Uso da Terra, Mudança no Uso da Terra e Florestas** (AFOLU - *Agriculture, Forestry and Other Land Use*), escopo setorial 14, e consiste em um projeto de Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação (REDD - *Reduced Emissions from Deforestation and Degradation*), sob a categoria de Evitar o Desmatamento e/ou Degradação não Planejados (AUDD – *Avoiding Unplanned Deforestation and/or Degradation*).

A FES Tapauá apresenta uso e cobertura da terra por Formação Florestal em quase sua totalidade. A ocupação humana se dá ao longo dos rios que cortam a UC e, em termos de área ocupada, tem uma presença diminuta nos limites territoriais da unidade. A Figura 1 apresenta o Mapa de Uso e Cobertura da terra elaborado a partir de informações da Coleção 7 do Projeto Mapbiomas.

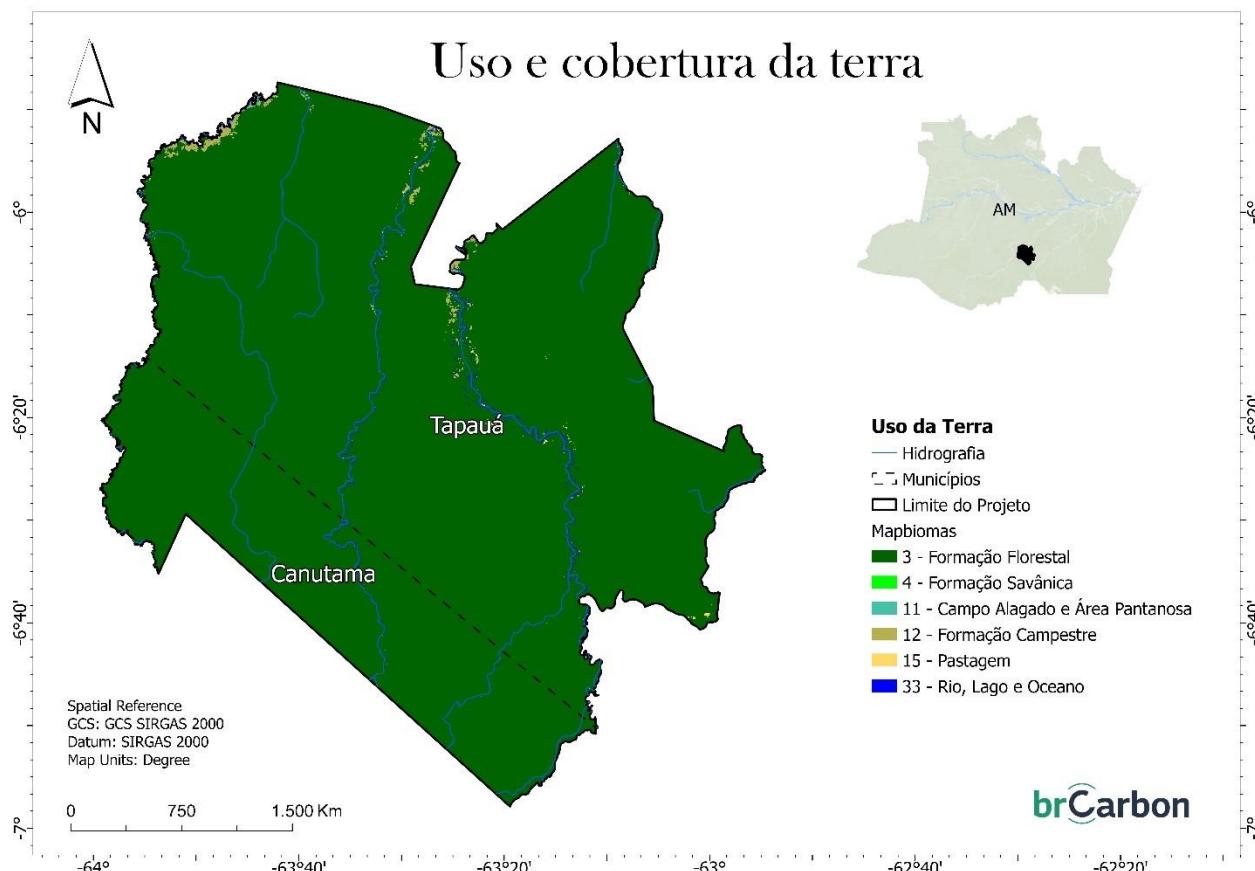


Figura 1 - Uso e cobertura da terra nas áreas do Projeto FES Tapauá AUDD REDD+

Este documento se refere a proposta de projeto e já se encontra no formato de versão preliminar da descrição do projeto (PD - *Project Description*), que será desenvolvido em momento posterior para ser submetido ao órgão certificador (VVB) e abrange toda a FES Tapauá.

1.6 Data de Início, Avaliação de Benefícios e Período de Crédito do Projeto (G1.9)

Visto que o projeto FES Tapauá AUDD REDD+ não irá incorporar novas áreas (instâncias de projeto) ao longo da sua vida útil, o mesmo possui um único período de creditação, conforme descrito abaixo (Tabela 1). A data de início de projeto é uma estimativa elaborada a partir de um cronograma proposto pela BRC, e pode sofrer alterações. Destaca-se, contudo, que o período de vida útil do projeto é de 30 anos, período no qual gerará créditos comercializáveis.

Esse período de creditação respeita o período de submissão e validação de projetos proposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 realizado pela SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) do Estado do Amazonas, bem como etapas fundamentais para a validação e verificação do projeto, tais como os prazos legais do edital, os trabalhos para obtenção do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CPLI) e os trabalhos de elaboração do relatório de Descrição do Projeto (PD, *Project Description*).

Tabela 1 – Data de Início do Projeto

PAI# number	Property name	Project Start Date	Property Owner
PAI#01	Floresta Estadual Tapauá	07/12/2023	Estado do Amazonas

Os marcos apresentados representam o início da construção do plano de ação e a data em que as atividades que levam à geração de reduções de emissões de gases de efeito estufa iniciaram sua articulação para futura implementação.

O período de crédito do projeto é quando as reduções de emissões de gases de efeito estufa pela instância de atividade do projeto são elegíveis para emissão de Unidades de Crédito de Carbono Verificadas (VCUs) e, geralmente, corresponderá ao primeiro período de referência.

Havendo necessidade, o período de linha de base na Unidade de Conservação pode ser renovado a cada 6 anos para garantir que as mudanças no cenário de linha de base do projeto e/ou excedentes regulatórios sejam consideradas ao longo da vida útil do projeto.

A "vida útil do projeto" é definida como o período em que implementamos as atividades do projeto, e ela começa quando uma determinada instância de atividade inicia a gerar impactos climáticos, comunitários ou de biodiversidade e terá uma duração de 30 anos, conforme declarado no contrato assinado entre as partes, BRC e Estado do Amazonas.

O Período de Crédito do Projeto (período de contabilização de emissões de GEE): o projeto FES Tapauá gerará reduções de emissões de gases de efeito estufa elegíveis para emissão de Unidades de Crédito de Carbono Verificadas (VCUs) por até 30 anos, de dezembro de 2023 a dezembro de 2053. Esse período comporta, portanto, cinco (05) períodos de seis (06) anos contemplados pela linha de base como intervalos analíticos do projeto, bem como o período inicial para construção e obtenção do CLPI.

Vida Útil do Projeto: Um acordo legal será celebrado entre a BRCarbon e o Governo do Estado do Amazonas para continuar as práticas de manejo que levarão à conservação da área do projeto por um período de pelo menos 30 anos. Portanto, o monitoramento acerca das reduções nas emissões de gases do efeito estufa, das condições da biodiversidade e das ações de sociais de produção de bem-estar nas comunidades se darão por todo o período do projeto.

Data de início do projeto: Como posto acima, a data referencial para o início do projeto é dia 07 de dezembro de 2023, data na qual será assinado o contrato entre a BRC e a SEMA do Estado do Amazonas; quando tanto o plano de ação quanto as articulações para implementação das ações do projeto começam.

1.7 Atividades do Projeto, Tecnologias e Teoria da Mudança (G1.8)

A BRC definirá as atividades do projeto em conjunto com as comunidades após visitas *in loco*, tanto durante quanto posteriormente ao processo de consulta do CLPI, isto se dará através de reuniões públicas participativas com as comunidades e entrevistas com outras partes interessadas.

Neste primeiro momento, algumas atividades possíveis foram listadas e desenhadas com base nos resultados do diagnóstico socioeconômico realizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, através do plano de gestão da Unidade de Conservação. As atividades descritas a seguir representam um leque de ações possíveis, e as alterações que se fizerem necessárias serão construídas e aprovadas pelos beneficiários delas.

Os Produtos (curto prazo) descrevem um período de um a até 5 anos. Os Resultados (médio prazo) descrevem os próximos 15 anos do ciclo de vida do projeto. O período de Impactos (longo prazo) descreve os últimos anos até o final do projeto, que seria de 30 anos.

A Tabela 2 apresenta uma proposta de descrição das atividades, Produtos, Resultados, Impactos e a relevância para os objetivos do projeto. Neste primeiro momento, é apresentada uma versão preliminar com algumas possibilidades de atividades. A versão completa da Teoria da Mudança será apresentada na versão completa do documento de referência do projeto, que será construída após o processo de CLPI e aplicação de técnicas de Diagnóstico Participativo; entretanto, esta teoria da mudança pode ser modificada conforme mudam os interesses e a realidade dos stakeholders, principalmente os das comunidades.

Tabela 2 – Teoria da Mudança

Descrição de Atividade	Clima, comunidade e/ou biodiversidade esperados			Relevância para os objetivos do projeto
	Produtos (curto prazo)	Resultados (médio prazo)	Impactos e ODS (longo prazo)	
Capacitações e parcerias para fortalecer a organização social.	Formação em organização social e associativismo.	Incentivo e apoio à criação e/ou desenvolvimento de associações para organizar o trabalho e representar as comunidades.	Subsistência e emprego 	Muito alto. A organização em associações é fundamental para a geração de renda e fortalecimento da identidade dos grupos comunitários. Além disso, essa estratégia nos ajuda a ser mais efetivos em nosso relacionamento com as comunidades.
Formação de brigadas de incêndio e fornecimento de materiais adequados.	Execução periódica de treinamentos/exercícios e entrega de equipamentos de combate a incêndio.	Promover boas práticas de gestão e combate a incêndios nas comunidades para prevenir a propagação de incêndios florestais na área do projeto.	Redução de emissões de GEE de incêndios florestais 	Muito alto. O fogo é tradicionalmente usado na Amazônia como um instrumento para suprimir a regeneração da vegetação ou limpar áreas de florestas para pastagens e agricultura. A criação de corpos de bombeiros daria um contributo fundamental para a mitigação dos impactos dos incêndios florestais. Esta atividade, no entanto, será tratada de forma voluntária.

Descrição de Atividade	Clima, comunidade e/ou biodiversidade esperados			Relevância para os objetivos do projeto
	Produtos (curto prazo)	Resultados (médio prazo)	Impactos e ODS (longo prazo)	
Palestras de pedagogia do carbono.	Palestras sobre meio ambiente, florestas, serviços ambientais, biodiversidade, conservação ambiental, mudanças climáticas, ciclo do carbono, legislação ambiental, legislação trabalhista, entre outros.	Melhorar a qualidade da educação ambiental e incluir crianças e jovens em debates sobre temas relacionados ao projeto, gerando apropriação e pertencimento.	Educação e bem-estar 	Alto. Envolver e envolver crianças e jovens por meio de processos educativos é essencial para garantir a eficácia do projeto, pois os ajuda a entender os temas do projeto e defender sua importância para a conservação da floresta e a subsistência das comunidades.
Programa voluntário de monitoramento ambiental.	Treinamento sobre pressões e ameaças aos territórios.	Monitoramento para reduzir pressões e ameaças aos territórios.	Redução de emissões de GEE de incêndios florestais 	Alto. Esse programa é muito importante para contribuir com a redução do desmatamento, pois os comunitários passam a ser monitores das ameaças e pressões nos territórios.

Descrição de Atividade	Clima, comunidade e/ou biodiversidade esperados			Relevância para os objetivos do projeto
	Produtos (curto prazo)	Resultados (médio prazo)	Impactos e ODS (longo prazo)	
Campanhas de sensibilização e conscientização para a prevenção de doenças tropicais e outras e saúde sexual e reprodutiva.	Campanhas de conscientização sobre doenças e saúde sexual e reprodutiva.	Prevenção de doenças tropicais e outras e redução dos problemas de saúde da mulher.	<p>Saúde e educação</p> 	Muito alto. Muitas doenças comuns na região acontecem por falta de conscientização e conhecimento sobre as formas de prevenção. Campanhas de conscientização podem contribuir para melhorar a saúde das comunidades, reduzindo casos de doenças tropicais e性uais.

Descrição de Atividade	Clima, comunidade e/ou biodiversidade esperados			Relevância para os objetivos do projeto
	Produtos (curto prazo)	Resultados (médio prazo)	Impactos e ODS (longo prazo)	
Incentivo à criação de um grupo de mulheres para diálogos.	Grupos de diálogo sobre temas relacionados ao empoderamento feminino (direitos da mulher, violência doméstica, divisão social do trabalho, empreendedorismo feminino).	Aumento do bem-estar e empoderamento das mulheres.	Educação, bem-estar e meios de subsistência  3 SAÚDE E BEM-ESTAR  5 IGUALDADE DE GÊNERO  4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Alto. Muitos espaços na sociedade são predominantemente ocupados por homens. Isso se torna ainda mais comum nas comunidades, dependendo de sua cultura. Incentivar a autogestão de espaços femininos é fundamental para aumentar a participação feminina nas ações do projeto, como sua autonomia financeira e empoderamento.

Descrição de Atividade	Clima, comunidade e/ou biodiversidade esperados			Relevância para os objetivos do projeto
	Produtos (curto prazo)	Resultados (médio prazo)	Impactos e ODS (longo prazo)	
Conservação da Biodiversidade.	Monitoramento de biodiversidade através dos protocolos do Monitora (ICMBio).	Manutenção de campanhas de monitoramento da biodiversidade.	Promoção da conservação de espécies através da manutenção de habitats florestais e prevenção da pressão da caça 	Muito alto. A área do projeto está em área de HCV (sigla em inglês para Alto Valor de Conservação), com ocorrência de espécies raras, ameaçadas e endêmicas e conectada a uma paisagem com funções ecossistêmicas de relevância global.
Vigilância florestal: monitoramento de desmatamento, degradação florestal e marcas de queimadas. Gerenciamento de vazamentos.	869.703 hectares de florestas monitoradas anualmente.	Manutenção de 21.668 hectares de 869.703 cobertura florestal. Redução da emissão de GEE devido ao deslocamento do desmatamento.	Reduções de emissão de GEE 	Muito alto. A emissão média de GEE causada pela mudança do uso da terra no Brasil é de aproximadamente 1 Gt CO2e, representando metade do perfil de emissão nacional. O desmatamento no bioma Amazônia no Brasil ultrapassou 11.000 km2 em 2021 e mostra uma tendência crescente.

Todas essas atividades, de curto a longo prazo, como já mencionado, serão desenvolvidas, e accordadas com a população afetada e a BRC está ciente de que elas podem e tendem a mudar durante o período do projeto por vários motivos, como mudanças culturais, políticas, sociais ou de outro tipo.

Além disso, como esperado em um projeto de carbono, existem diferentes demandas de diferentes grupos ou comunidades e, nesse sentido, a empresa traz técnicas de diálogo participativo

para que seja possível modificar acordos ou demandas anteriores, para construir um relacionamento robusto com os comunitários.

De todo modo, algumas atividades permanecerão no longo prazo devido às necessidades de proteção da floresta e outras metas, entre elas pode-se citar a estruturação de brigadas de incêndio e outros tipos de estratégias de proteção ao meio ambiente, que é um dos pilares do trabalho da BRC, isso não significa que outros tipos de atividades não possam durar durante todo o tempo de vida do projeto.

Na prática, o projeto visa contribuir para que a vida dos comunitários seja impactada positivamente no longo prazo, conjuntamente com a preservação ambiental.

1.8 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

O projeto visa contribuir para 11 (onze) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), considerando 24 (vinte e quatro) objetivos específicos. Para cada uma delas foram listadas as atividades previstas pelo projeto, bem como seus respectivos indicadores. Para os relatórios de monitoramento serão feitas análises de impacto e aderência para cada uma das atividades e objetivos específicos propostos. Além disso, cada atividade listada na teoria da mudança na seção acima estava relacionada ao ODS.



Tabela 3 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e Atividades do Projeto

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Objetivos específicos	Atividades do projeto	Indicadores do projeto
 <p>1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA</p>	1.1 - Até 2030, acabar com a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas que vivem com menos de US\$ 1,25 por dia	Aumento da geração de renda local por meio de incentivos nas cadeias de valor da sociobiodiversidade (extrativismo).	Renda das famílias envolvidas no projeto
	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias e serviços financeiros, incluindo microfinanças	Apoio à obtenção de serviços básicos e essenciais, como eletricidade, água e saneamento básico.	Número de pessoas que beneficiaram de serviços básicos
	1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade e reduzir sua exposição e vulnerabilidade a eventos climáticos extremos e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais	Desenvolvimento de um programa de mitigação e adaptação às alterações climáticas à realidade local, com especial destaque para as mulheres.	Número de ações em desenvolvimento propostas pelo plano
 <p>2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL</p>	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igualitário à terra, outros recursos e insumos produtivos, conhecimento, serviços, mercados e agregação de valor não agrícola e oportunidades de emprego	Capacitação e contribuição para o aumento da produtividade agrícola e florestal.	Número de pessoas que se beneficiaram de treinamento e insumos sobre agrofloresta



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Objetivos específicos	Atividades do projeto	Indicadores do projeto
	3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças de veiculação hídrica e outras doenças transmissíveis	Campanhas de sensibilização e conscientização para a prevenção de doenças tropicais e outras	Número de campanhas realizadas e número de pessoas que participaram
	3.7 - Até 2030, garantir o acesso universal a serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva nas estratégias e programas nacionais	Campanhas de sensibilização e conscientização para a saúde sexual e reprodutiva	Número de campanhas realizadas e número de pessoas que participaram
	3.8 - Alcançar a cobertura universal de saúde, incluindo proteção contra riscos financeiros, acesso a serviços essenciais de saúde de qualidade e acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e acessíveis para todos	Articulação com o setor público para fortalecer ações itinerantes de saúde e campanhas de vacinação	Número de pessoas que participaram
	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos concluam a educação primária e secundária gratuita, equitativa e de qualidade, que leve a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes	Manutenção em escolas e apoio com materiais e equipamentos pedagógicos	Proporção de crianças e jovens matriculados em escolas da comunidade
	4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos com competências relevantes, incluindo competências técnicas e profissionais, para o emprego, trabalho digno e empreendedorismo	Empreendedorismo e formação de liderança para jovens	Número de jovens que participaram
	4.c - Até 2030, aumentar substancialmente o número de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento	Capacitação de professores sobre mudanças climáticas e desenvolvimento sustentável	Número de professores que receberam qualificação e treinamento



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Objetivos específicos	Atividades do projeto	Indicadores do projeto
	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em todos os lugares.	Criação de grupo de mulheres para diálogos sobre direitos das mulheres, violência doméstica, divisão social do trabalho e empoderamento feminino.	Número de mulheres que participaram
	5.5 - Assegurar a participação plena e efetiva das mulheres e oportunidades iguais de liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.	Workshops de liderança e empreendedorismo feminino	Número de mulheres que participaram
	5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos reprodutivos, conforme acordado de acordo com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e a Plataforma de Ação de Pequim e documentos resultantes de suas conferências de revisão	Campanhas de sensibilização e conscientização para a saúde sexual e reprodutiva, com foco nas mulheres	Número de campanhas realizadas e número de mulheres que participaram
	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água segura e potável para todos	Fornecimento de equipamentos de tratamento de água	Número de pessoas beneficiadas
	6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos e acabar com a defecação a céu aberto, com atenção especial às necessidades de mulheres e meninas e pessoas em situação de vulnerabilidade	Construir alternativas de saneamento básico para comunidades que não têm acesso	Número de pessoas beneficiadas



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Objetivos específicos	Atividades do projeto	Indicadores do projeto
7 ENERGIAS RENOVÁVEIS E ACESSÍVEIS 	7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação das energias renováveis na matriz energética mundial	Fornecimento de painéis solares para famílias que não têm acesso à eletricidade	Número de pessoas beneficiadas
8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO 	8.3 - Promover políticas voltadas para o desenvolvimento que apoiam as atividades produtivas, a geração de emprego decente, o empreendedorismo, a criatividade e a inovação e estimulem a formalização e o crescimento de micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros	Treinamentos e workshops sobre associativismo, cooperativismo e empreendedorismo, com foco em jovens	Número de jovens que participaram
	8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou treinamento		
13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA 	13.2 - Integrar as medidas de mudança climática nas políticas, estratégias e planejamento nacionais	Promover boas práticas de gestão e combate a incêndios nas comunidades para evitar a propagação de incêndios florestais na área do projeto	Número de treinamentos realizados
	13.3 - Melhorar a educação, sensibilizar e capacitar humanos e instituições para a mitigação, adaptação, redução de impactos e alerta precoce das alterações climáticas.	Palestras sobre pedagogia do carbono sobre mudanças climáticas, ciclo do carbono e outros.	Quantidade de materiais produzidos.
	15.1 - Até 2030, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável dos ecossistemas terrestres e de água doce interior e seus serviços, em particular florestas, zonas húmidas,	Evitar o desmatamento e reduzir as emissões	Quantidade de carbono que deixou de ser emitida



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Objetivos específicos	Atividades do projeto	Indicadores do projeto
	<p>montanhas e terras áridas, de acordo com as obrigações decorrentes de acordos internacionais</p> <p>15.2 - Até 2030, promover a implementação do manejo sustentável de todos os tipos de florestas, interromper o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente</p> <p>15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação dos habitats naturais, travar a perda de biodiversidade e, até 2030, proteger e prevenir a extinção de espécies ameaçadas</p>	<p>Incentivar o extrativismo sustentável de produtos florestais não madeireiros, por meio de capacitação e fornecimento de materiais e equipamentos</p> <p>Monitoramento da fauna (mamíferos, aves, répteis e anfíbios) para a conservação da biodiversidade</p>	<p>Aumento da produção e comercialização de produtos florestais não madeireiros</p> <p>Número de espécies monitoradas</p>
	17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e sociedade civil eficazes, com base na experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias	Networking e parcerias com o setor público local, ONGs e outras empresas privadas	Número de outras partes interessadas envolvidas

1.9 Capacidade de Gerenciamento

1.9.1 Estrutura de Governança do Projeto (G4.1)

Tendo em vista as normativas do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) instituído pela Lei Complementar número 53 de junho de 2007, no qual são estabelecidas normas e critérios para a implementação e gestão das UC's do estado do Amazonas, a estrutura de governança do projeto deverá contar com o Conselho Consultivo da FES Tapauá, instituído na portaria 011 de 21 de janeiro de 2014, como previsto no artigo 37, alínea III do SEUC, “a Floresta Estadual disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo representante do Órgão Gestor e constituído de representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e, quando for o caso, das comunidades

tradicionais e da população usuária, com a finalidade de assessorar, avaliar e propor diretrizes para a gestão da Floresta Estadual ou Municipal.”

Além dessas estruturas de deliberação previamente existentes no território, o projeto FES Tapauá AUDD REDD+ conta também com as estruturas de governança internas da BRC, imagem abaixo (Figura 2)



Figura 2 - Estrutura de Governança do Projeto FES Tapauá AUDD REDD+.

A Estrutura Deliberativa é composta pela BRC, representada pelo CEO Sr. Eng. Bruno Melo da Matta, e sócios, como proponente do projeto. Também contempla o proprietário da terra, o Estado do Amazonas, aqui representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, além do supracitado Conselho Consultivo da FES. Esse grupo é responsável por tomar decisões relacionadas ao projeto.

O Grupo de Gestão é composto pela equipe da BRC e é responsável por receber as decisões prévias da Estrutura Deliberativa, elaborar ações, planejar e orientar a equipe e o Grupo Técnico no desenvolvimento e realização do projeto.

O Grupo Técnico é formado pela equipe da BRC, contratados e por representantes das comunidades locais. Eles são responsáveis pela execução das atividades do projeto, como monitoramento e visitas de campo, estudos, treinamentos e elaboração de relatórios.

1.9.2 Capacidade Técnica Requerida (G4.2)

A equipe da BRC possui mais de quinze anos de experiência em projetos de carbono AFOLU (Agricultura, Floresta, e Mudanças de Uso do Solo), incluindo ferramentas metodológicas, engajamento comunitário e governamental, avaliação da biodiversidade, medição e monitoramento de carbono, além da elaboração de Descrições de Projeto (PD – *Project Description*) e Relatórios de Monitoramento, Reporte e Verificação (MRV – *Measurement, Reporting and Verification*).

As habilidades necessárias para implementar o projeto estão relacionadas a SIG (Sistemas de Informações Geográficas), modelagem espacial, inventário florestal, inventário de biomassa, engajamento social e mediação de conflitos, implementação de projetos de desenvolvimento

sustentável, levantamentos e avaliação da biodiversidade, monitoramento de mudanças no uso da terra, monitoramento da biodiversidade e monitoramento dos aspectos sociais.

A BRCarbon é uma Climate Tech, empresa brasileira, fundada em 06/11/2020 que trabalha para fomentar ações de conservação florestal e restauração ecológica. Que trabalha com fluxos financeiros oriundos do mercado de carbono, para promoção de soluções climáticas naturais.

A empresa atua com estratégias inovadoras e através da adoção de tecnologias de ponta para acelerar, multiplicar e consolidar os projetos de carbono florestal no Brasil, os benefícios climáticos, o desenvolvimento social e a conservação florestal.

Sua sede administrativa e técnica se localiza na cidade de Piracicaba (SP), um importante polo tecnológico e do agronegócio do Brasil, e conta também com escritório de apoio em Paragominas (PA), e com coordenadores regionais que residem e trabalham em Rio Branco (AC), Manaus (AM), Apuí (AM), e Paragominas (PA). Nesse sentido, a BRCarbon prevê a ampliação das suas estruturas físicas e de recursos humanos no estado do Amazonas.

A BRCarbon também possui parceiros comerciais e parceiros investidores que garantem a viabilidade dos projetos, tanto por meio do fornecimento dos recursos financeiros necessários (antes da geração de VCUs) além de garantir a compra e comercialização dos VCUs gerados. Atualmente, a empresa parceira responsável por essa comercialização é a “Hartree Partners”, uma empresa britânica que atua nos mercados de energia e nos impactos das energias renováveis, interconectores e descarbonização da rede.

A Hartree Partners é uma commodity trading house fundada em 1997 e baseada em Nova York que, atualmente, faz parte do grupo da Oaktree Capital que, em 2019, foi parcialmente adquirida pela Brookfield Asset Management (BAM). Oaktree Capital e BAM possuem, conjuntamente, U\$ 475 bilhões de ativos sob gestão (AUM).

Este documento apresenta a diretoria e a equipe técnica da empresa, bem como o currículo resumido de cada um. Dois dos diretores (**Eng. Diego Serrano** e **Eng. Bruno Matta**) participaram no desenvolvimento do Projeto REDD “Juma REDD+ Project” (VERRA ID 1596), situado na RDS Juma, localizada no estado do Amazonas.

O sócio diretor **Eng. Heberton Henrique Dimas** foi um dos responsáveis técnicos por desenvolver e implementar o projeto “AMAZON RIO REDD+ IFM (VERRA ID 1140)” e atualmente a BRC é parceira da iniciativa no que diz respeito ao monitoramento e verificação do projeto.

Abaixo estão compilados os projetos em que a BRC atua como proponente de projeto e já se encontram registrados na plataforma da VERRA:

- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/2551> - BRC
- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/4042> - BRC
- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/CCB/4542> - BRC
- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/CCB/4552> - BRC + Parceiro
- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/1317> - OCT + BRC
- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/738> - Oreádes + BRC

Os sócios fundadores da empresa e seus currículos seguem apresentados.

M.Sc. Eng. Bruno M. Matta: Engenheiro Ambiental, Mestre em Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior de Conservação Ambiental e Sustentabilidade (ESCAS/IPÊ), com pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de uma linha de base de desmatamento utilizando a metodologia VM0015. Possui experiência na valoração de Serviços Ambientais e no uso de ferramentas e mecanismos de apoio à gestão e planejamento ambiental. Possui ampla expertise em Geoprocessamento, Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informação Geográfica, experiência no desenvolvimento, validação e verificação de projetos AFOLU. Possui amplo conhecimento do processo de certificação, especialmente para padrões de carbono florestal (VCS e CCBS). Já atuou em diferentes biomas brasileiros: Amazônia, Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica, em instituições públicas, privadas e do terceiro setor, sempre com questões relacionadas a serviços ambientais, com ênfase em carbono florestal, foi coordenador do Laboratório de Geoprocessamento da antiga Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SDS/AM) e coordenou via Centro Estadual de Mudanças Climáticas (CECLIMA) o Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento e, também, o ante projeto de lei da Política Estadual de Serviços Ambientais, entre 2009 e 2011. Atualmente é CEO da BRCarbon e atua diretamente na coordenação executiva dos projetos da empresa. Anteriormente participou do projeto "The Juma Sustainable Development Reserve Project: Reducing Greenhouse Gas Emissions from Deforestation and Forest Degradation Plus Forest Management in the State of Amazonas, Brazil" <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/1596>.

Eng. David Escaquete: Engenheiro Florestal formado pela Universidade Estadual de São Paulo (UNESP), David possui 19 anos de experiência trabalhando no setor florestal. Ele possui expertise técnica nas áreas de planejamento estratégico, gestão de negócios, manejo florestal, certificação, cadeias produtivas, monitoramento e análise de impacto social e ambiental, entre outros. David é diretor comercial da BRCarbon, CEO da BRFlor, diretor comercial da GenomeA - Bio Tech, gerente de desenvolvimento de produtos e estratégia de certificação na Go Health Foods - GHF, e membro dos comitês de padronização e certificação de Serviços Ecossistêmicos do FSC. Ao longo de quase duas décadas de trabalho, ele coordenou projetos, liderou iniciativas e prestou serviços para diversos governos, universidades, organizações da sociedade civil, comunidades tradicionais da Amazônia e empresas como os Governos Estaduais do Acre, Pará e Mato Grosso, ESALQ/USP, UNEMAT, IMAFLORA, WWF, IFT, GIZ, GITEC, IPAM, USAID, os Paiter-Surui (índigenas da Terra Indígena Sete de Setembro/RO), Coomflona (extrativistas da Floresta Nacional do Tapajós/PA), Alto Trombetas (quilombolas do PA), CONSPRA (extrativistas da Reserva Extrativista Verde para Sempre/PA), Cooperfloresta (seringueiros do Assentamento Chico Mendes/AC), Amazonbai (ribeirinhos do Arquipélago do Bailique/AP), Asproc (ribeirinhos do Médio Juruá/AM), Suzano, Bluetimber, Samise, Agrocortex, Mil Madeiras, Cemal, Pataua, Klabin, Veracel, CMPC Melhoramentos e Arauco.

MSc. Eng. Diego C. Serrano: Engenheiro Florestal formado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ / USP (2003). Mestre em Planejamento de Sistemas Energéticos em resíduos florestais e biocombustíveis sólidos pela UNICAMP (2007). Diego é Diretor de Operação da BRCarbon e suas habilidades incluem coordenação, preparação e auditoria de PDDs / PDs nos escopos 1, 4, 13 e 14. Foi coordenador técnico do programa da União Europeia para fortalecimento da cadeia produtiva de cooperativas rurais em Moçambique (2005). Atuou como consultor em Reservas Extrativistas na Amazônia em programas do PNUD (2004). Foi pesquisador convidado no Polo Nacional de Biocombustíveis (2006). No setor privado, atuou como coordenador técnico de projetos de carbono, biodiversidade e florestais na Ecológica Assessoria (2007) e como gerente técnico de programas de carbono, florestais e biocombustíveis na CantorCO2e, onde foi responsável tecnicamente por mais de setenta projetos de carbono nos mercados de MDL e voluntário, incluindo oito PDs LULUCF (2008-2009). De 2009 a 2014, trabalhou como auditor líder pela Bureau Veritas Certification (BVQI) em projetos de carbono (MDL, VCS e inventários de emissões), onde auditou mais de sessenta projetos, sendo 44 deles MDL. Possui treinamento de auditor líder na ISO 14001:2004. Em 2009, fundou a C3-Forest, Environment & Energy, empresa que fornece consultoria em projetos de carbono, florestais (LULUCF e AFOLU) e biocombustíveis sólidos. De 2014 a 2019, Diego também auditou projetos AFOLU VCS pela IMAFLORA e Earthhood. Atualmente é diretor da BRCarbon e atua nos projetos da empresa. Anteriormente participou do projeto The Juma Sustainable Development Reserve Project: Reducing Greenhouse Gas Emissions from Deforestation And Forest Degradation Plus Forest Management In The State Of Amazonas, Brazil <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/1596>.

MSc. Eng. Heberton Barros: Graduado em Engenharia Florestal pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e mestre em Ciências Florestais Tropicais pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), com ênfase na Capacidade de Suporte Humano em Agroecossistemas Amazônicos. Heberton é Diretor Técnico de Inteligência Geográfica da BRCarbon. Desde 2009, atua como pesquisador em ONGs como o IDESAM e recentemente (desde 2014) trabalha como pesquisador associado a grupos de pesquisa do CNPq (INPA), onde desenvolve atividades relacionadas à observação da Terra, análise e planejamento territorial na Amazônia, utilizando ferramentas de sistemas de informações geográficas e sensoriamento remoto. Sua atuação envolve a análise da ocupação humana do território amazônico, mudanças de uso da terra, prospecção de projetos de carbono via REDD+, elaboração, implementação e monitoramento de projetos de REDD+ e projetos de conservação. Desenvolve estudos de ecologia florestal voltados para a estrutura das florestas, quantificação de estoques de carbono e emissões de carbono decorrentes do desmatamento e da degradação florestal. Além disso, contribuiu para a formulação e articulação de políticas públicas estratégicas para promover o desenvolvimento sustentável na região amazônica, em níveis municipais e estaduais. É membro do grupo de pesquisa do CNPq: Serviços Ambientais, Capacidade de Suporte Humano e Impactos do Desmatamento, liderado pelo INPA sob a coordenação do Dr. Phillip Martin Fearnside, onde desenvolve pesquisas sobre a interação clima-homen-florestas, com enfoque em

incêndios florestais e exploração de recursos naturais em territórios indígenas no sul da Amazônia, expansão das fronteiras agrícolas e gestão territorial no arco do desmatamento.

MSc. Eng. Renan A. Kamimura: Engenheiro Florestal formado pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) e pós-graduado em Ciências Florestais Tropicais pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA). Renan é diretor técnico de Mensuração Florestal na BRCarbon e possui mais de dez anos de experiência profissional no bioma Amazônia, especialmente nas áreas de monitoramento da cobertura vegetal, tanto por meio de sensoriamento remoto quanto por coletas em campo em inventário florestal. Teve a oportunidade de integrar várias expedições de campo para coletar dados primários na Amazônia, em terras indígenas, áreas protegidas e assentamentos rurais. Trabalhou em diversos projetos de Manejo Florestal Sustentável (MFS) e Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+) no âmbito do mercado voluntário de carbono florestal, atuando como desenvolvedor e auditor independente.

1.9.3 Experiência da Equipe de Gerenciamento (G4.2)

A equipe técnica da BRC é liderada exclusivamente por profissionais com mais de 10 anos de experiência na elaboração, implementação, monitoramento e certificação de projetos de carbono florestal. Além disso, a BRC conta com 50 profissionais e técnicos que abrangem as áreas de Gerenciamento de Projetos, Biologia, Engenharia, Tecnologia da Informação, Comunicação, Ciências Sociais e Psicologia.

Atualmente, a BRC é a proponente de dois projetos REDD+ registrados na VERRA, com os IDs 2551 e 4042. Além disso, a BRC é parceira dos projetos de carbono A/R (Aflorestamento e Reflorestamento) da EMAS (ID 738) e Pratigi (ID 1317), assumindo toda a responsabilidade técnica relacionada aos aspectos de carbono desses projetos; bem como está em processo de submissão de dois outros projetos de REDD+ AUDD, com ID 4542 (como proponente) e ID 4552 (como parceiro do proponente).

Essas parcerias e experiências demonstram a expertise da BRC na área de projetos de carbono florestal e sua capacidade de liderar e gerir iniciativas que visam a conservação ambiental e a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

A Equipe da BRCarbon, constituída por Engenheiros Florestais e Ambientais, Biólogos, Para Botânicos, Sociólogos, Psicólogos, Geógrafos, além de staff Administrativo, Financeiro, de Recursos Humanos, e aprendizes e estagiários, é multidisciplinar e conta atualmente com 50 colaboradores. Dentre os colaboradores, abaixo estão destacados os 28 colaboradores que atuam na Equipe Técnica dos projetos REDD+:

Amanda Geraldin Lopes: Estagiária de Mensuração Florestal da BRC. Graduanda em Engenharia Florestal pela Universidade Estadual de São Paulo (USP). Possui experiência em projetos de restauração florestal e conservação. Atualmente, atua na tabulação e na garantia de controle e qualidade dos dados de inventário florestal

André Arruda: Engenheiro Florestal pela Universidade Federal do Amazonas, com mestrado em Florestas Tropicais, especializado em monitoramento nas mudanças e uso do solo em atividades antrópicas, como exploração madeireira, desmatamento, mineração e agronegócio. Desde 2009 atuando com geoprocessamento e sensoriamento remoto em órgão estadual de licenciamento e fiscalização em planos de manejo, Secretaria Estatal de Meio Ambiente (SEMA) no monitoramento, criação de Unidades de Conservação e apoio ao Zoneamento Ecológico Económico, além de ONG's atuando na investigação de crimes ambientais e defesa da biodiversidade.

André Siqueira Nobrega de Freitas: Estagiário de Geoprocessamento da BRC. Graduando em Engenharia Agronômica pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ-USP. Possui experiência em agricultura de precisão e prática na utilização de ferramentas de geoprocessamento para projetos de carbono REDD+.

Eng. Arthur Kaufmann Sanchez: Engenheiro florestal formado na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ-USP, trabalha com análise e coleta de dados florestais para estimativas de biomassa e aspectos ecológicos. Possui experiência em pilotagem de drones com ênfase na coleta de dados LiDAR.

Eng. Beatriz Silvestre: Engenheira Florestal pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ/USP. Tem experiência em geoprocessamento e análise de imagem espacial com foco em análise de viabilidade para projetos de carbono.

M.Sc. Bruna P. Azevedo: Bacharel em Ciências Biológicas e mestre em Ciências pela Universidade de São Paulo (USP), com ênfase em Recursos Florestais e Conservação de Ecossistemas Naturais. Possui experiência na manipulação e análise de dados ecológicos e em planejamento, desenvolvimento e execução de projetos de monitoramento e conservação da biodiversidade. Possui amplo conhecimento na elaboração, implementação e verificação de projetos de carbono de conservação (REDD+) e restauração (ARR) florestal. Atualmente, atua na BRCarbon como Coordenadora de Biodiversidade coordenando as atividades de monitoramento de fauna e flora no âmbito dos projetos de carbono certificados pela VERRA nos padrões VCS e CCB.

M.Sc. Eng. Camila Rossetti da Cunha: Engenheira Florestal, Mestre em Recursos Florestais com ênfase em Conservação de Ecossistemas Florestais na Universidade de São Paulo (USP) - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ), Piracicaba/SP, parte do doutorado na Universidade de Lisboa "Instituto Superior de Agronomia" (ISA), Lisboa/Portugal e graduação pela Faculdade de Agronomia e Engenharia Florestal (FAEF), Garça/SP. Possui experiência com Projetos de Reforestamento com Essências Nativas, Projetos de Recuperação Ambiental e Áreas Degradadas, Inventário Florestal, Licenciamento Ambiental e Diretrizes Ambientais Municipais. Atualmente atua na BRCarbon como Gerente de Projetos na Elaboração de PDD's e PD com foco em projetos de ARR Restauração Florestal para Carbono e projetos de REDD+.

B. Sc. Camilla Noel da Silva: Engenheira Florestal e Licenciada em Ciências Agrárias pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", Universidade de São Paulo (ESALQ/USP). Especialista em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global pela Pontifícia

Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Experiência profissional com organização e engajamento social de povos e comunidades tradicionais, certificações e salvaguardas socioambientais, desenvolvimento de cadeias de valor da Amazônia, gestão de projetos e avaliação de impacto socioambiental, articulação de redes multissetoriais e ESG. Atualmente faz parte do setor social da BrCarbon, desenvolvendo atividades relacionadas ao padrão VCS e CCB em projetos de REDD+.

P.h.D. Eng. Cléber Rodrigo de Souza: Engenheiro Florestal, M.Sc. e P.h.D em Engenharia Florestal pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), e especialista em Data Science e Big Data pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). Tem experiência em temas relacionados à fitogeografia tropical, padrões de estoque e absorção de carbono em florestas tropicais e ciência de dados aplicada a dados florestais. Como pesquisador, possui mais de 50 publicações em periódicos nacionais e internacionais sobre temas relacionados à ecologia florestal e à conservação e manejo de áreas protegidas.

Ph.D. Eng. Danilo Roberti Alves de Almeida: Pesquisador em manejo florestal, conservação e restauração, com mais de 55 publicações prévias. Especialista no uso de sensoriamento remoto e drones para monitoramento florestal. Formação acadêmica: pós-doutorado na Universidade de São Paulo (Brasil), na Universidade da Flórida (Estados Unidos) e na Universidade de Bangor (Reino Unido); Doutorado em Recursos Florestais pela Universidade de São Paulo; Mestrado em Floresta Tropical pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia; Graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal de Viçosa.

PhD. Eng. Diego Ribeiro de Aguiar: Graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal Rural Da Amazônia e mestrado em Recursos Naturais Da Amazônia pela Universidade Federal Do Oeste Do Pará. Doutorado em Ciências De Florestas Tropicais pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. Experiência na área de Manejo florestal sustentável, Dendrometria, Inventário florestal, Valoração de recursos madeireiros e não madeireiros.

Eduardo B. Neves: Graduando em gestão ambiental pela Universidade de São Paulo (ESALQ/USP). Estagiário em inteligência geográfica na Br Carbon (Piracicaba – SP). Possui experiência em gestão e manejo de unidades de conservação e prática na utilização de ferramentas de geoprocessamento para projetos de carbono REDD+.

B.Sc. Ettore A. de Oliveira: Bacharel em Ciências Biológicas pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo (USP). Atualmente atua como analista de projetos de carbono REDD+, possuindo prática na redação e avaliação de relatórios de projetos de carbono certificados pela VERRA nos padrões VCS e CCB, além da prática em planejamento das atividades implementadas pelos projetos. Possui experiência em coordenação, planejamento e execução de atividades de campo, principalmente inventário florestal, identificação botânica, coleta de solo, serapilheira, dados de madeira morta em pé e deitada, dados de infiltração do solo, árvores regenerantes, lianas, dados de GPS com diferentes aparelhos RTK, além da realização do

processamento desses dados e amostras em diversos ecossistemas brasileiros dos biomas Mata Atlântica, Cerrado e Amazônia.

B. Sc. Gabriela Campos Aguiar: Engenheira Florestal, formada pela Universidade de São Paulo (USP). Possui experiência profissional em comunicação e articulação intersetorial, educação ambiental, organização e fortalecimento de cadeias da sociobiodiversidade amazônica, engajamento comunitário, condução de processos participativos, e articulação de estratégias de impacto visando o desenvolvimento territorial sustentável, principalmente na região amazônica envolvendo comunidades e povos tradicionais e indígenas. Atualmente, faz parte do setor social da BRCarbon, área que desenvolve ações de impacto socioambiental nos projetos de carbono REDD+ e ARR.

Eng. Isabella Francischeti: Engenheira Florestal formada pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ/USP. Trabalha com sistemas de informações geográficas e sensoriamento remoto para análise temporal e espacial de projetos de carbono.

Izac Francisco Theobald: Tecnólogo em Gestão Ambiental pela Sociedade Técnica Educacional de Lapa S/A, Técnico em Agropecuária pelo Instituto Federal do Amazonas, e Técnico em Geoprocessamento pelo CETAM. Foi coordenador do Mosaico de UCs do Apuí e chefe de Unidade de Conservação pelo ICMBio na FLONA Jatuarana, além de possuir experiência em assistência técnica e extencionismo, implementação e gestão de projetos, gestão de Áreas protegidas, articulações regionais com sociedade civil e pública, experiência em ferramentas SIG, levantamentos de campo diversos e logísticas na Amazônia. Durante sua atuação na Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS, adquiriu grande experiência em planejamento, fiscalização, monitoramento e gestão de áreas protegidas.

B. Sc. Jefferson Moreira da Silva: Graduação em Ciências Naturais pela Universidade Federal do Amazonas, atuante na formulação, implementação, execução e monitoramento de programas e projetos ambientais, para o desenvolvimento da sociobiodiversidade e fortalecimento comunitário. Atua no momento na área social da BRCarbon, executando ações com base nos padrões VCS e CCB em projetos de REDD+. Durante sua atuação em programas e projetos da Universidade Federal do Amazonas e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas (SEMA), vinculado ao Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação (DEMUC), e na gestão ambiental em rodovias federais - pelo departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT-SR/AM - adquiriu experiência em ações de conservação, preservação, legislação e gestão ambiental, desenvolvimento sustentável, monitoramento participativo, educação ambiental e cidadania no âmbito de áreas protegidas e prioritárias.

B.Sc. Júlio Nuan Caruta: Graduado em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Acre (UFAC), onde desenvolveu trabalhos na área de ecologia vegetal, participou de cursos de treinamento em Parobotânica (New York Botanical Garden - NYBG/UFAC), fotografia científica e coletas biológicas de flora e fauna. Atuou como monitor em cursos de pós-graduação e graduação.

Possui habilidades de escalada em árvores usando cordas ou esporões. Atualmente, trabalha como Coordenador de Projetos de Carbono na BRCarbon, atuando em projetos de REDD+ na Amazônia.

Eng. Laís Santos Baldini: Engenheira florestal formada na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP). Possui experiência com softwares de geoprocessamento e atualmente trabalha com análise e elaboração de projetos de carbono ARR.

Ph.D. Geógrafo Lucas Vituri Santarosa: Graduado em Geografia pela Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação (FCTE) da Universidade Estadual Paulista (2014), mestrado em Agronomia pela Faculdade de Ciências Agrárias (FCA) da Universidade Estadual Paulista (2016) e doutorado em Geociências e Meio Ambiente pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas (IGCE) da Universidade Estadual Paulista (2020). Geocientista especializado em Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto, trabalha principalmente com os seguintes temas: análise espacial e temporal (previsões, aprendizado de máquina e geoestatística) de dados hidrológicos e de uso e cobertura da terra, hidrodinâmica de bacias hidrográficas, recarga de aquíferos, hidrologia isotópica e física do solo.

M.Sc. Marcelo da Silveira Rodrigues: Cientista social formado pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e pós-graduado em Sociologia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM) em nível de mestrado. Possui mais de dez anos de experiência profissional em trabalhos sociais e educacionais, principalmente na região amazônica, com diversos tipos de públicos e realidades, como comunidades ribeirinhas, povos tradicionais, indígenas e áreas urbanas. Além disso, possui experiência no desenvolvimento e aplicação de diagnósticos socioeconômicos e processos participativos.

M.Sc. Melina Teles França Sampaio: Bacharel em Ciências Biológicas e mestre em Ecologia e Tecnologia Ambiental pela Universidade Federal de Alfenas. Possui experiência na análise de dados ecológicos e monitoramento de projetos de conservação e restauração florestal. Atua na BRCarbon em atividades relacionadas a elaboração, implementação e desenvolvimento de projetos de restauração florestal (ARR) no âmbito dos projetos de carbono certificados pela VERRA nos padrões VCS e CCB.

Eng. Plinio Luiz Ruschi Bertacchini Vicentini Nogueira: Engenheiro Ambiental formado pela Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, atua nas áreas de gestão de projetos e técnica. Possui experiência em elaboração de Relatórios de Avaliação Ambiental, campanhas de monitoramento de flora, fauna, águas subterrâneas e superficiais, ruído, efluentes e poluição do ar, além de geoprocessamento, sensoriamento remoto e gestão de projetos.

PhD. Rafaela Pereira Naves: Bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), pós-doutorado pela Universidade de São Paulo (USP); doutorado e mestrado em Recursos Florestais, Universidade de São Paulo (USP). Experiência em mensuração, ecologia, manejo e restauração de florestas.

Ph.D. Eng. Silvio Henrique Menezes Gomes: Bacharel em Engenharia Florestal pela Universidade de Sergipe (UFS) e doutor em Recursos Florestais pela Universidade de São Paulo (ESALQ/USP). Possui experiência em modelagem florestal avançada para estimativas de volume e

biomassa. Desenvolve e valida metodologias para protocolos de qualidade das estimativas de carbono, com dados de florestas tropicais obtidos tanto pelo inventário convencional em campo e quanto de sensoriamento remoto derivados do sistema drone-lidar. Possui facilidade em lógica computacional na resolução de problemas florestais a partir de métricas LiDAR.

B.Sc. Wallisson Chrisostomo Maciel da Silva: Gestor de Negócios graduado pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e Especialista Ambiental e Auditor formado pela UNINTER (Pará). Possui experiência em auditoria, campanhas de monitoramento da flora, fauna, diagnósticos socioeconômicos, diagnósticos participativos e coordenação de projetos de carbono.

B.Sc. Wilianne Brito: Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Acre (UFAC), onde desenvolveu pesquisas nas áreas de ecologia, limnologia e desenvolvimento de materiais pedagógicos para o ensino de Ciências. Atualmente é analista socioambiental na empresa BRCarbon, atuando em projetos de REDD e conduzindo processos participativos com comunidades tradicionais, de acordo com as normas CCB e VCS do certificador VERRA. Possui experiência no planejamento e execução de ações voltadas para comunidades tradicionais amazônicas.

Eng. Yohana Cunha de Mello: Engenheira florestal formada pela Universidade de São Paulo, atua na área de ecologia da paisagem, monitoramento e certificação. Tem prática na utilização de ferramentas de geoprocessamento, análise e integração de dados. Estudou metodologias para identificação de áreas de alto valor de conservação (HCV) e trabalhou em projetos voltados para o fortalecimento do manejo florestal comunitário. Atua no mercado voluntário de carbono e setor AFOLU há 5 anos, desenvolvendo projetos de carbono nos padrões VCS e CCB, com ampla experiência técnica tendo conhecimento das diferentes etapas desde a elaboração até a verificação de projetos de carbono. Atualmente, Gerente de Projetos na BRCarbon, desde a elaboração de documentos e relatórios até a gestão de equipes e processos.

1.9.4 Parcerias de Gerenciamento de Projeto/Desenvolvimento da Equipe (G4.2)

Conforme descrito anteriormente, a equipe da BRC possui a expertise e os conhecimentos necessários para empreender este projeto de AUDD (Uso da Terra, Mudança no Uso da Terra e Florestas), abrangendo desde a coleta de dados primários até a elaboração, implementação e monitoramento das atividades do projeto.

De acordo com a necessidade, a BRC pode convidar empreiteiros locais, envolvendo as comunidades das áreas do projeto, para fazerem parte do seu desenvolvimento. Essa abordagem possibilitará a inclusão e participação das comunidades locais, promovendo um engajamento mais significativo e garantindo que os benefícios do projeto sejam compartilhados de forma justa e equitativa.

Essa colaboração com empreiteiros e comunidades locais também pode contribuir para o fortalecimento das capacidades locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e a conservação ambiental de forma integrada e colaborativa. O engajamento das comunidades é fundamental para

garantir o sucesso do projeto e sua contribuição para a mitigação das mudanças climáticas e a preservação das florestas na região.

1.9.5 Saúde Financeira da(s) Organização(ões) Executora(s) (G4.3)

As informações financeiras da BRC são consideradas informações comercialmente sensíveis e podem ser compartilhadas com partes interessadas relevantes mediante assinatura de um acordo de confidencialidade.

Apesar dos dados confidenciais, relacionados às informações financeiras da BRC, a empresa conta com total apoio da Hartree Partners que, em 2019, passou a atuar no mercado de carbono por meio da participação em mercados regulados na Europa e EUA.

Em maio de 2021, a Hartree Partners lançou o seu veículo especializado em ativos ambientais, a Vertree Environmental Development Limited (ou Vertree), que permitiu com que a empresa ampliasse a sua atuação também para mercados voluntários de carbono e outros ativos ambientais.

Por meio de uma ampla parceria com a Hartree Partners e com a Vertree, a BRC possuirá um grande apoio financeiro para atuar e acelerar a transição para uma economia *net-zero*. A BRC conta com essa parceria na atuação em três pilares, sendo eles:

- o financiamento e desenvolvimento de projetos e programas voltados a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- o apoio para atingir metas e planos de descarbonização; e
- a comercialização de ativos ambientais de alta-integridade social e ambiental, com especial foco em soluções baseadas na natureza, como os programas de REDD+, projetos agropecuários e recuperação de áreas degradadas.

1.9.6 Evitação de Corrupção e Outros Comportamentos Antiéticos (G4.3)

Os diretores da BRC não estão envolvidos de forma alguma em qualquer tipo de corrupção, o que é aplicável de acordo com o estatuto social da empresa e o Código de Ética e Conduta da BRC (veja mais informações no APÊNDICE_01_CODIGO-ETICA-CONDUTA).

Qualquer tipo de envolvimento, direto ou indireto, em suborno, desvio de recursos, fraude, favorecimento, compadrio, nepotismo, extorsão e conluio são desencorajados e reprovados pelo Código de Conduta, e são passíveis de punição com expulsão ou outras medidas disciplinares.

1.9.7 Garantia de Não Discriminação (G3.7)

A equipe da BRC é responsável pelo planejamento e implementação de todas as atividades do projeto, seguindo a aprovação da comunidade local. Os diretores e parceiros da empresa BRC respeitam todas as leis relevantes relacionadas à garantia contra a discriminação, que são exigíveis pelo estatuto social da empresa (veja o APÊNDICE_02_ESTATUTO-SOCIAL) e pelo Código de Conduta Ética da BRC (veja o APÊNDICE_01_CODIGO-ETICA-CONDUTA).

Os envolvidos nos projetos da BRC devem assinar um acordo de conservação que declara claramente que ambas as partes devem cumprir todas as leis aplicáveis relacionadas à implementação e gestão do projeto, bem como o compromisso de não praticar qualquer forma de discriminação, incluindo gênero, raça, religião, orientação sexual ou outros hábitos.

1.9.8 Informações Comerciais Sensíveis (*Rules 3.5.13 – 3.5.14*)

Considera-se como informações comercialmente sensíveis quaisquer informações comerciais, financeiras, científicas, técnicas ou outras, cuja divulgação possa razoavelmente resultar em perda ou ganho financeiro significativo, comprometendo os termos contratuais, negociações ou acordos estabelecidos pelo proponente do projeto.

Também são informações sensíveis quaisquer informações relacionadas a decisões internas ou políticas, financeiras, comerciais, científicas ou técnicas que, se divulgadas publicamente, possam razoavelmente afetar negativamente o desenvolvimento e/ou implementação de qualquer atividade do projeto.

As informações relacionadas às atividades sociais do projeto, a determinação do cenário de referência, a demonstração de adicionalidade e a estimativa e monitoramento das reduções de emissões de gases de efeito estufa (incluindo despesas operacionais e de capital) não são consideradas como informações comercialmente sensíveis e são disponibilizadas nas versões públicas dos documentos do projeto.

1.10 Estado Legal e Direitos de Propriedade

1.10.1 Direitos de Propriedade Estatutários e Costumeiros (*G5.1*)

A formação do Sistema de Unidades de Conservação do Estado do Amazonas (Lei Complementar No 53/2007) trouxe em seu bojo uma multiplicidade de normas e regras que versam acerca dos direitos de uso estatutários e costumeiros das populações que residem nesses espaços. Nesse âmbito o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), criado pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, também deve ser considerado. Para compreendê-los é necessário entender o que seria a unidade de conservação, assim como o conceito de comunidade tradicional, de acordo com o SEUC.

A unidade de conservação é compreendida como:

“espaço territorial com características naturais relevantes e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, legalmente instituído pelo Poder Público com objetivos de conservação in situ e de desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais, com limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”, enquanto a comunidade tradicional é definida como “grupo rural culturalmente diferenciado, que se reconhece como tal, com formas próprias de organização social, e que utiliza os recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e

transmitidos pela tradição, com relevância para conservação e utilização sustentável da diversidade biológica".

Como a Floresta Estadual de Tapauá é uma UC de uso sustentável ela contém em seu interior a presença de populações tradicionais que são salvaguardadas por alguns dos objetivos da Lei Complementar 532/2007, que propugnam *"promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações locais, regionais e globais, especialmente das comunidades tradicionais"*, garantindo dessa maneira o direito costumeiro das populações. Tal ponto é referendado em diversos artigos do documento, reforçando o direito de autoafirmação dos povos, que se faz presente também em diversos outros regramentos, tanto nacionais quanto internacionais, sendo a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho a principal delas.

Assim, através do SEUC, fica demonstrado que, apesar da propriedade da terra pertencer ao estado do Amazonas, o usufruto do território e de seus recursos fica sob responsabilidade das populações tradicionais residentes na área, a essas populações é dada a Concessão do Direito Real de Uso da terra, o CDRU, garantindo assim o direito costumeiro e estatutário do uso da terra, sem que isso signifique a perda da titularidade por parte do Estado.

De forma direta o artigo 18 do SEUC versa que:

"A Floresta Estadual - FLORESTA é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivos básicos o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais, a pesquisa científica e o desenvolvimento sustentável de comunidades tradicionais, com ênfase em métodos para manejo sustentável de florestas nativas. Parágrafo único. A administração de Floresta Estadual observará os seguintes critérios: I - a área é de posse e domínio públicos, devendo as áreas particulares incluídas em seus limites serem desapropriadas, quando necessário, na forma da lei; II - é admitida a permanência de comunidades tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em Regulamento e no Plano de Gestão da Unidade; III - a visitação pública é permitida, mediante autorização do gerente da Unidade, condicionada às normas estabelecidas no Plano de Gestão; IV - a pesquisa e lavra de recursos minerais na Floresta Estadual dependem de autorização ou concessão da União, submetendo-se, ainda, às normas estabelecidas pelo CEMAAM".

Assim, fica exposto como a organização normativa sobre unidades de conservação preserve e potencializa os direitos estatutários e costumeiros das populações residentes em UCs de uso sustentável.

1.10.2 Consentimento Livre, Prévio e Informado (G5.2)

O processo de consulta para o Consentimento Livre, Prévio e Informado a ser implementado, segue uma gama de diretrizes advindas de acordos internacionais, leis e normas nacionais, além dos protocolos locais. Assim serão seguidas as normativas apresentadas nessa seção.

O primeiro e central documento que pauta este processo é a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), proposta na Conferência Geral de 1989 e que versa sobre a proteção dos direitos e da autodeterminação dos povos tribais e indígenas.

Essa convenção se baseia no respeito à cultura e aos modos de vida tradicionais destas populações, reconhecendo especialmente seus direitos de uso da terra e seus recursos, sendo responsáveis por definirem suas prioridades e modelos de desenvolvimento. No Brasil o Decreto Legislativo No 143 de junho de 2002 permitiu a posterior promulgação da Convenção no país, permitindo assim o desenvolvimento dos preceitos presentes no texto.

Já o Decreto Federal No 6.040, de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, amplia a interpretação da Convenção 169 da OIT ao passar a reconhecer os povos tradicionais, quilombolas e extrativistas como legítimos detentores dos direitos reconhecidos por ela e concedido a princípio apenas às populações indígenas e tribais.

Mas para além das normativas que devem ser seguidas, também se assume as proposições feitas por organizações da sociedade civil, como o Conselho Nacional das Populações Extrativistas – CNS, entidade que representa e organiza as populações extrativistas da Amazônia. Assim, o documento, produzido pelo CNS, denominado *Diretrizes Para Programas/Projetos de REDD+ em Reservas Extrativistas*, também serve como guia para a implementação do processo de consentimento.

Este documento propõe um caminho para a construção da relação entre empresas, associações e entidades em geral, sendo um de seus pilares a transparência e a honestidade entre as partes, e ainda que seja voltado para Reservas Extrativistas federais, os elementos que compõe as diretrizes cabem também para o caso de uma Floresta Estadual, como a de Tapauá.

Por fim, é necessário ressaltar que a partir da aceitação da proposta por parte da SEMA-AM o processo de consulta se desenvolverá respeitando as indicações dadas pela Associação-mãe do território – Associação Agroextrativista dos Moradores da Floresta Estadual de Tapauá, assim como manterá uma interlocução direta com o Conselho Consultivo da unidade.

Seguindo todos esses preceitos se garante que não haverá por parte do projeto a ocupação de áreas comunitárias, que as populações locais serão consultadas de forma apropriada e que este processo garantirá a justa compensação pelos serviços ambientais prestados, ao longo de todo o projeto.

1.10.3 Proteção dos Direitos de Propriedade (G5.3)

A área proposta para o projeto, FES Tapauá, pertencente ao Governo do Estado do Amazonas, proponente do edital desse projeto, não será de forma alguma impactada no sentido de remoção de beneficiários e residentes. Inclusive pelo proponente do projeto ter a obrigação, devido à presença de comunidades no território, de fazer o processo de consulta do CLPI, sem o qual não há legitimidade das ações do projeto.

Além disso, como mencionado, este projeto faz parte de uma iniciativa ampla para conter o desmatamento no Amazonas. Portanto, não há qualquer possibilidade de o projeto se apossar de terras públicas. Para além disso é necessário ressaltar que o projeto já é por si só um acordo entre o Estado e a empresa, o que garante não só o controle por parte daquele, como também permite uma melhor interlocução entre os variados órgãos públicos e a gestão do projeto, o que o salvaguarda de maiores conflitos futuros. A tabela abaixo contém os órgãos e instituições relacionados com as questões de direito à propriedade (Tabela 4).

Tabela 4 - As instituições públicas relacionadas com o projeto e seus respectivos papéis.

Instituição	Função
Secretaria de Estado do Meio ambiente - SEMA	Concepção e implementação de políticas públicas para o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável
Departamento de Mudanças climáticas e Gestão das unidades de Conservação - DEMUC/SEMA	Implementação e administração das áreas protegidas e programas relacionados
Departamento de gestão Territorial - DEGAT/SEMA	Implementação de políticas públicas e programas para a mudança climática, o desenvolvimento de mecanismos de pagamento de serviços ambientais para garantir a sustentabilidade financeira da Reserva, e monitoramento da dinâmica do ciclo do carbono no âmbito deste projeto
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM	Acompanhamento e aplicação da lei ambiental do estado do Amazonas
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT	Fiscalização da titularidade de terras e atividades
Conselho Consultivo da FES Tapauá	Participar nas decisões e contribuir com o planejamento das atividades dentro da UC
Ministério do Meio Ambiente - MMA	Formular políticas nacionais de meio ambiente

Instituição	Função
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	Proceder à inspeção e licenciamento de terras e atividades no âmbito nacional
Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM	Realizar atividades relacionadas com a regularização de terras e áreas povoadas

1.10.4 Identificação de Atividades Ilegais (G5.4)

Apesar de ser um território gerido por órgãos públicos, existe potencialmente o desenvolvimento de inúmeras atividades ilegais, que por não haver possibilidade de visita prévia ao território não é possível delinear especificamente, no entanto, pode-se começar citando a enorme pressão sofrida pela UC advinda do fenômeno do efeito espinha de peixe, que nada mais é que a abertura de estradas ilegais a partir do eixo central de uma estrada oficial, no caso a BR-319. Outro ponto a se realçar nesse sentido é a baixa governança tida no território, uma vez que há alguns anos a Floresta não tem gestor indicado, o que favorece o desenvolvimento de atividades ilegais múltiplas, como extração ilegal de madeira, garimpo, caça, pesca entre outros.

1.10.5 Disputas em Andamento (G5.5)

Devido à localização geográfica, a grandiosidade do território e a implementação da UC de forma impositiva pela necessidade do estado em criar um cinturão de amortecimento da pressão para a repavimentação da BR-319, ocorrido no ano de 2009, inúmeros conflitos são prementes no território.

A começar pela presença de populações diversas no território, como é o caso de populações ribeirinhas e de povos indígenas – Apurinã, Paumari, Mamori e Deni. Dentre estes povos destaca-se especialmente os Apurinãs, tendo a aldeia Trevo como seu principal centro de vivência. Tal fato, por si só indica possíveis conflitos de interesse, até pelas populações indígenas terem leis, normativas e órgãos específicos relacionados a eles, em contraposição às populações ribeirinhas.

Para além desses conflitos intrínsecos, foram mapeados a partir do Plano de Gestão e de dados científicos e jornalísticos os seguintes pontos que exigem atenção:

- Pesca
 - Uso da técnica de “Tapagem” que consiste me fechar as bocas dos igarapés para o aprisionamento dos cardumes, esta técnica é proibida devido ao seu grande impacto no ecossistema;
 - Presença de pescadores externos à região, com os barcos geleiras, aumentando a pressão sobre os estoques pesqueiros;
 - Restrição de acesso a lagos e igarapés por parte de algumas famílias e comunidades, assumindo que eles seriam os “donos” destes espaços;
- Disputas fundiárias/invasões

- Relato da existência/presença de “patrões” – pessoas que se apresentam como proprietários de certos territórios dentro dos limites da UC, em especial em áreas de Castanhais, Lagos e Igarapés, e ricas em madeiras para extração;
- Pressão e ameaças de atores externos aos moradores da UC, em especial na região do rio Ipixuna, devido aos inúmeros ramais abertos nos últimos anos;
- Garimpo
 - Presença de garimpeiros e dragas em diversas áreas protegidas da região, inclusive na FES Tapauá;
- Pressão de desmatamento
 - Devido aos projetos de repavimentação da BR-319, o setor sudeste da UC vem sofrendo grande pressão de atores externos ao território, com a abertura de inúmeros ramais tanto para exploração madeireira, quanto para a ocupação de terras.

1.10.6 Leis Nacionais e Locais (G5.6)

O proponente do Projeto está comprometido em cumprir todas as leis brasileiras aplicáveis e regulamentos pertinentes. Nesse sentido, a BRC segue consultores jurídicos para observar as leis locais e regulamentos aplicáveis.

As leis, estatutos ou marcos regulatórios apresentados nessa seção são os mais relevantes para as atividades do projeto. A ordem de apresentação seguirá o nível de governança, das leis nacionais às municipais e outros marcos regulatórios, seguindo a cronologia.

1.10.6.1 Instrumentos Legais Federais

Em uma visão geral dos aspectos legais aplicados à Unidade de Conservação presente, o projeto atende os princípios estabelecidos na Constituição Federal, conforme o artigo 225, contribuindo para um ambiente ecologicamente equilibrado, e no artigo 224, parágrafo 1, itens (I) e (III), contribuindo para a conservação e restauração de processos ecológicos essenciais, ao mesmo tempo que apoia a preservação de atributos além dos requisitos legais ambientais. Além dos artigos anteriormente apresentados, a Lei Federal nº 9.985 de 2000 regulamenta o art. 225, § 1, itens I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabelece outras disposições.

O projeto como um todo está abrangido pelos princípios estabelecidos na **Política Nacional de Meio Ambiente** - Lei número 6.938, de 31 de agosto de 1981, que declara os objetivos de conservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, tendo entre seus princípios a proteção dos ecossistemas com a conservação de áreas relevantes (artigo 2, IV) e a proteção de áreas ameaçadas pela degradação (item IX). Outra lei importante para o desenvolvimento do projeto é a Lei Federal número 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

No que se refere à política nacional de uso da terra, o marco regulatório mais importante é o **Código Florestal**, Lei número 12.651, de maio de 2012. Esta lei estabelece não apenas a categoria florestal que deve ser conservada dentro das propriedades, mas também a área máxima de vegetação nativa que pode ser convertida para outros usos do solo com finalidade econômica.

O projeto também está alinhado com a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a **Política Nacional sobre Mudança do Clima**, e também em consonância com a Lei 14.119/2012, que define conceitos, objetivos, diretrizes, ações e critérios para a implementação da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA), institui o Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (CNPSA) e o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA) e trata de contratos de pagamento por serviços ambientais. Além disso, essas leis estão de acordo com a resolução número 237 do Conselho Nacional do Meio Ambiente / Ministério do Meio Ambiente, de 2017, que trata do licenciamento ambiental.

De acordo com a Lei 14.119/2021, o sequestro de carbono é considerado um serviço ecossistêmico com benefícios relevantes para a sociedade em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais (Art. 2, § II) e o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA) promoverá ações de manutenção de áreas cobertas por vegetação nativa que estariam sujeitas à autorização de supressão para uso alternativo e econômico (Art. 7, § VII).

O projeto também se baseia nas Leis Federais número 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que regula a proteção da fauna e estabelece outras disposições, e número 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e outras providências.

Por fim, apesar de não abranger áreas indígenas ou áreas naturais usadas por essas comunidades, será aplicada na área do projeto a abordagem de consentimento livre, prévio e informado (FPIC), conforme a Convenção nº 169 da OIT e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Essa população participou da elaboração do projeto desde o seu início, como apresentado na seção dedicada à comunidade.

1.10.6.2 Instrumentos Legais do Estado do Amazonas

Lei Estadual nº 1.532, de 1982 - Regula a Política Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente, e Proteção dos Recursos Naturais.

Lei Complementar nº 53, de 2007 – Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do estado do Amazonas.

Decreto Estadual nº 28.419, de 2009 – Criação da Unidade de Conservação Floresta Estadual Tapauá.

Lei Estadual nº 3.525, de 2010 - Cria o Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado do Amazonas - CDSPCT/AM, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Lei Estadual nº 3.785, de 2012 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas.

Lei Estadual nº 4.222, de 2015 - Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA/AM) em conformidade com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações, e dá outras providências.

Lei Estadual 4.266, de 2015 - Institui a Política do Estado do Amazonas de Serviços Ambientais e o Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais, cria o Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Serviços Ambientais, altera as Leis Estaduais nº 3.135/2007 e 3.184/2007, e dá outras providências. Além disto, como parte do processo de regulamentação e implementação desta Lei, desde 2020 o **Sistema Estadual de REDD+ do Amazonas** se encontra em vigência e traz novas diretrizes para o projeto em questão.

Resolução Normativa CERH-AM nº 001, de 2016 - São instituídas as Regras Internas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos na forma do Anexo a esta Resolução Normativa.

Lei Estadual nº 4.457, de 2017 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Amazonas e dispõe sobre outras providências.

Lei Complementar nº 187, de 2018 - Disciplina a execução do artigo 220 da Constituição Estadual, que institui o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Amazonas (CEMAAM) e dispõe sobre o Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA) e dá outras medidas.

Portaria nº 41.863, de 2020 - Este Decreto estabelece normas para a execução da Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Lei Estadual Ordinária nº 5.695, de 2021 - Altera, conforme especificado, a Lei nº 4.222, de 8 de outubro de 2015, que "Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA/AM) em conformidade com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações, e dá outras providências", e dispõe sobre outras providências.

Lei Estadual nº 5.755, de 2021 - Dispõe sobre a reorganização do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado do Amazonas, instituído pela Lei nº 3.525, de 15 de julho de 2010, e outras medidas.

Lei Estadual nº 5.491, de 2021 - Altera o caput do art. 12, o parágrafo único do art. 13, o § 1º do art. 14 e o parágrafo único do art. 15 da LEI Nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que "Dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, revoga a Lei nº 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências."

Decreto Estadual 44.968, de 2021 - Dispõe sobre a Política Estadual de Serviços Ambientais, o Programa Bolsa Floresta, e dá outras providências.

Lei Estadual Ordinária nº 6.014, de 2022 - Institui um termo administrativo, destinado à análise e decisão sobre a concessão ou renovação de licenciamento ambiental, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CONAMA nº 237/97.

Lei Estadual nº 6.052, de 2022 - Reconhece a contribuição dos povos indígenas para a preservação das florestas, cultura, folclore, costumes, lendas, gastronomia, artesanato e língua.

1.10.6.3 Instrumentos Legais do Município de Canutama

Lei Municipal nº 396, de 03 de Dezembro de 2015 - Altera e dá nova redação ao artigo 16 da Lei Municipal nº 322/2009, que dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Canutama/AM, e dá outras providências.

1.10.6.4 Leis e Regulamentos Relevantes Relacionados aos Direitos dos Trabalhadores (G3.11)

O proponente do projeto está comprometido em cumprir todas as leis e regulamentos brasileiros aplicáveis aos direitos dos trabalhadores. Além disso, informou a todos os trabalhadores sobre seus direitos antes de contratá-los, conforme descrito nas Leis Trabalhistas Brasileiras.

A seguir está uma lista das leis e regulamentos relevantes do Brasil aplicáveis aos direitos dos trabalhadores:

Constituição da República Federativa do Brasil, Capítulo II - Direitos Sociais, Artigos 7 a 11, que abordam: i) Salário-mínimo, ii) Horário normal de trabalho, iii) Orientação sobre férias e licença semanal, iv) Orientação sobre licença maternidade e paternidade, v) Reconhecimento da negociação coletiva, vi) Proibição de discriminação.

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT: DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Este decreto fornece mais esclarecimentos sobre os seguintes assuntos: i) Horas de trabalho por hora, dia, semana e mês, ii) Emprego de menores e mulheres, iii) Estabelece um salário-mínimo, iv) Segurança do trabalhador e ambientes de trabalho seguros, v) Define penalidades para o não cumprimento por parte do empregador, vi) Estabelece um processo judicial relacionado ao trabalho para tratar de questões relacionadas aos trabalhadores. LEI FEDERAL Nº 5.889, de 8 de junho de 1973 (Estabelece Normas Reguladoras do Trabalho Rural). Esta é uma lei complementar ao decreto de 1943, uma vez que, antes de 1973, os trabalhadores rurais não tinham os mesmos direitos que os trabalhadores urbanos. Em 1973, esta lei foi estabelecida para especificar a igualdade entre trabalhadores urbanos e rurais, juntamente com a compensação por horas extras.

Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, versa sobre micro e pequenas empresas e altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Art. 3. Para fins desta Lei Complementar, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que se refere ao art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Além de seguir as diversas normas e leis trabalhistas, a empresa se compromete a utilizar a ferramenta Diálogos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (DDSMS) para que os trabalhadores envolvidos em suas atividades estejam devidamente informados e conscientes sobre normas e protocolos de segurança, de proteção ao meio ambiente e de preceitos da relação saúde e trabalho. E nesse sentido garantidos de informação para a prática de suas atividades laborais da melhor maneira possível.

1.10.7 Aprovações (G5.7)

O presente projeto está referendado nas regras dos Editais Nº 001/2023 e 002/2023, proposto pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, do Estado do Amazonas, o proprietário e responsável pela gestão do território da Floresta Estadual de Tapauá, sendo assim a autorização dos órgãos competentes para a implementação das atividades é intrínseca à aprovação do projeto. Enquanto as aprovações das populações beneficiárias da UC só serão possíveis de se obter após a liberação por parte do Estado para se poder iniciar o processo de Consulta para o Consentimento Livre Prévio e Informado, exigido por acordos internacionais, leis nacionais e pelo próprio padrão de implementação de projetos de REDD+.

1.10.8 Posse do projeto (G5.8)

De acordo com as definições da VCS, a propriedade do Projeto FES Tapauá AUDD REDD+ é definida pelo item 6, seção 3.7.1 do padrão VCS v.4.4, como segue:

"Um acordo legalmente vinculativo e irrevogável com o detentor do direito estatutário, de propriedade ou contratual sobre a terra, vegetação ou processo de conservação ou gestão que gera reduções ou remoções de gases de efeito estufa (GEE), o qual transfere a propriedade do projeto para o proponente do projeto."

Como mencionado anteriormente, a propriedade do projeto é sustentada pelo Decreto nº 28.419 de 2009, que cria a FES Tapauá, e pela Lei Estadual de Serviços Ambientais (Lei nº 4.266 de 2015) que cria o Sistema Estadual de REDD+ do Amazonas em 2020, além dos acordos entre a BRC e o Estado do Amazonas, através da Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA), conforme apresentado nas seções 1.4 - Proponente do Projeto (G1.1) e 1.4.1 - Outras Entidades Envolvidas no Projeto. Estes acordos estabelecem a base legal e contratual para o proponente do projeto implementar e reivindicar a propriedade das reduções ou remoções de emissões resultantes das atividades do projeto.

1.10.9 Gestão do Risco de Contagem Dupla (G5.9)

A sobreposição de contabilização é mitigada quando o Projeto FES Tapauá AUDD REDD+ for registrado no sistema de registro da VERRA, utilizando os padrões VCS e CCB, nos quais as vendas de Unidades de Redução Verificadas (VCUs) são rastreáveis, registradas e aposentadas. Além disto, o projeto será submetido à avaliação por parte do Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA), estando alinhado com todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais.

Este projeto, portanto, está perfeitamente alinhado com a compreensão do Ministério do Meio Ambiente (MMA) do Brasil sobre projetos privados AFOLU, que, no caso deste projeto, serão registrados no sistema de registro da VERRA para evitar sobreposição de contabilização no mercado voluntário.

Até o momento, o Artigo 6º do Acordo de Paris, que prevê mecanismos de mercado entre as partes, não foi regulamentado. Nesse contexto, nem o governo federal no Brasil, nem os nove estados da "Amazônia Legal", considerando o estado do Amazonas onde a instância está localizada, se envolveram em programas de GEE focados na compensação de emissões de GEE. Assim, os recursos financeiros recebidos pelo governo federal, como doações do governo norueguês para o fundo Amazônia, não constituíram sobreposição de contabilização.

1.10.10 Programas de Negociação de Emissões e Outros Limites Obrigatórios

Não aplicável. O Projeto FES Tapauá AUDD REDD+ será registrado apenas no sistema VCS/CCB da VERRA. Esse registro permitirá que o projeto seja reconhecido e validado pelas normas e diretrizes estabelecidas pela VERRA, garantindo assim sua credibilidade e conformidade com os padrões internacionais de mitigação das mudanças climáticas e conservação ambiental.

1.10.11 Outras Formas de Crédito Ambiental

Este projeto não busca receber outra forma de crédito ambiental relacionado às emissões de gases de efeito estufa (GEE) ou certificados de energia renovável. A sua única forma de crédito ambiental será através do registro no sistema VCS/CCB da VERRA, que reconhecerá as reduções de emissões de GEE alcançadas pelo projeto e suas contribuições para a conservação ambiental.

1.10.12 Participação em Outros Programas de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Este projeto não pretende se registrar em outros programas de redução de gases de efeito estufa (GEE), além do VCS e CCB. O proponente do projeto não está interessado em emitir outro tipo de crédito ambiental relacionado às emissões de GEE. O foco será exclusivamente no registro e reconhecimento através do sistema VCS/CCB da VERRA para suas atividades de mitigação de emissões e conservação ambiental.

1.10.13 Projetos Rejeitados por Outros Programas de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Não aplicável. Este projeto nunca foi submetido à análise por nenhum programa de redução de gases de efeito estufa (GEE). Sua participação será exclusivamente através do registro no sistema VCS/CCB da VERRA, onde suas atividades de mitigação de emissões e conservação ambiental serão avaliadas e reconhecidas de acordo com os padrões estabelecidos por esse programa.

1.10.14 Contagem Dupla (G5.9)

Conforme demonstrado na seção 1.10.9 - Gestão do Risco de Dupla Contagem (G5.9), a dupla contagem é evitada quando o Projeto FES Tapauá AUDD REDD+ for registrado no sistema de registro VERRA, utilizando os padrões VCS e CCB, onde as Unidades de Crédito de Carbono Verificadas (VCUs) são rastreáveis, registradas e aposentadas, além do registro no cadastramento na Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA) do Amazonas.

2 ÁREA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 Delimitação e Descrição da Área de Projeto

A área do projeto foi delimitada de acordo com os requisitos do Edital de Chamamento nº 002/2023, elaborado pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente – SEMA do Amazonas, que estabelece que o projeto deve ser proposto para as Unidades de Conservação Estaduais do Estado do Amazonas.

Dessa forma, a Proposta de Projeto para a FES Tapauá tem como área de projeto os próprios limites da FES Tapauá.

2.2 Aspectos Gerais da Abrangência da Área de Projeto

2.2.1 Parâmetros Físicos (G1.3)

2.2.1.1 Vegetação

Na FES Tapauá, ocorrem distintas fitofisionomias de acordo com IBGE (2017). Essas fitofisionomias incluem as Florestas Ombrófilas Densas e Abertas, sendo elas (Da) Densa - Aluvial, (Db) Densa - Terras baixas, (Aa) Aberta – Aluvial e (Ab) Aberta – Terras baixas.

A Figura 3 apresenta o Mapa de Vegetação da FES Tapauá.

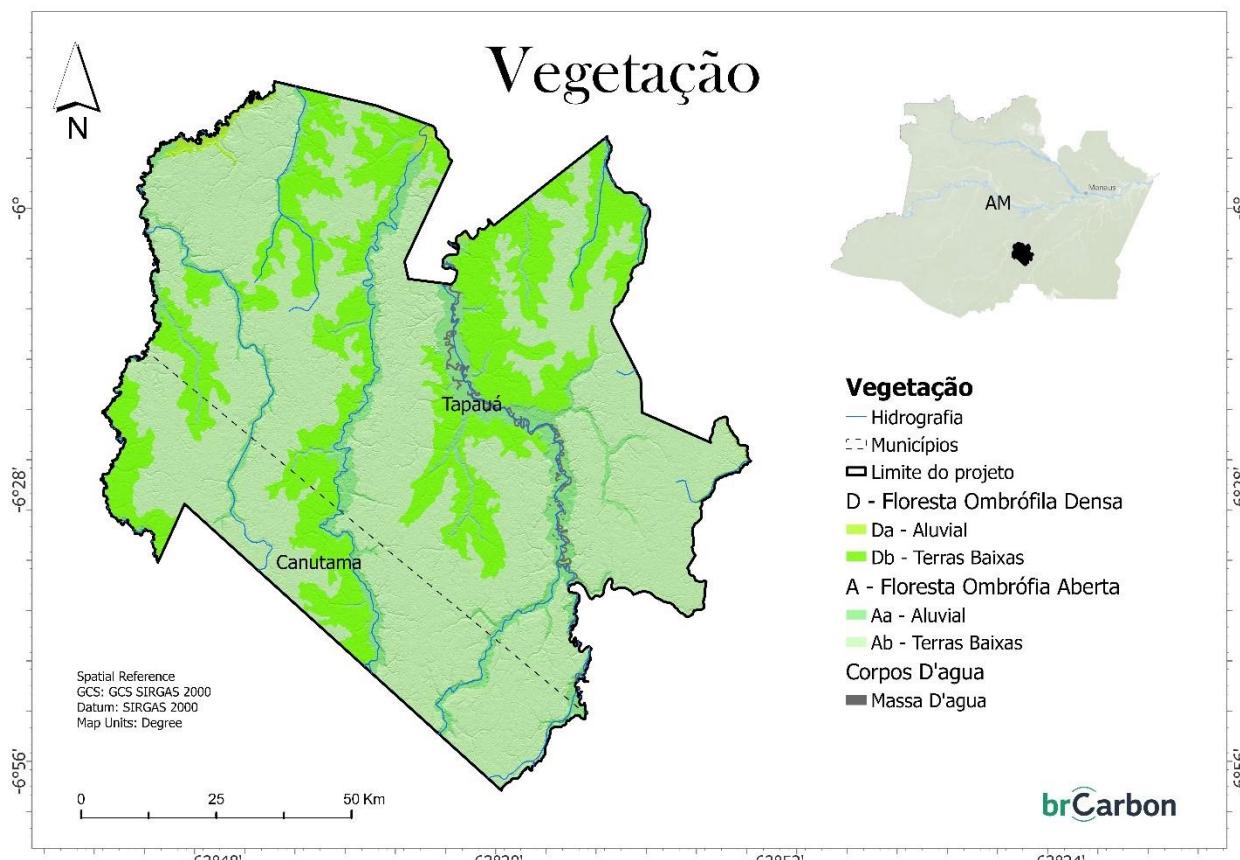


Figura 3 - Vegetações nas áreas do Projeto FES Tapauá AUDD REDD+

A fitofisionomia de Floresta Ombrófila Aberta de Terras Baixas (Ab) é a predominante da região da FES Tapauá, ocupando cerca de 562.923,94 ha, seguida pela fitofisionomia Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas (Db) com 213.649,06 ha conforme apresentado na Figura 3.

2.2.1.2 Hidrografia

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) do Purus (2010), a região da FES Tapauá pertence a bacia do rio Purus em quase sua totalidade (Figura 4).

A bacia se forma graças ao Rio Purus que nasce na Serra da Contamana no Peru e desemborca no estado do Amazonas, os principais rios afluentes que se encontram na FES Tapauá são os Rio Jatuarana, Rio Itaparaná, Rio Irixuna, Rio Jari e Rio Acara.

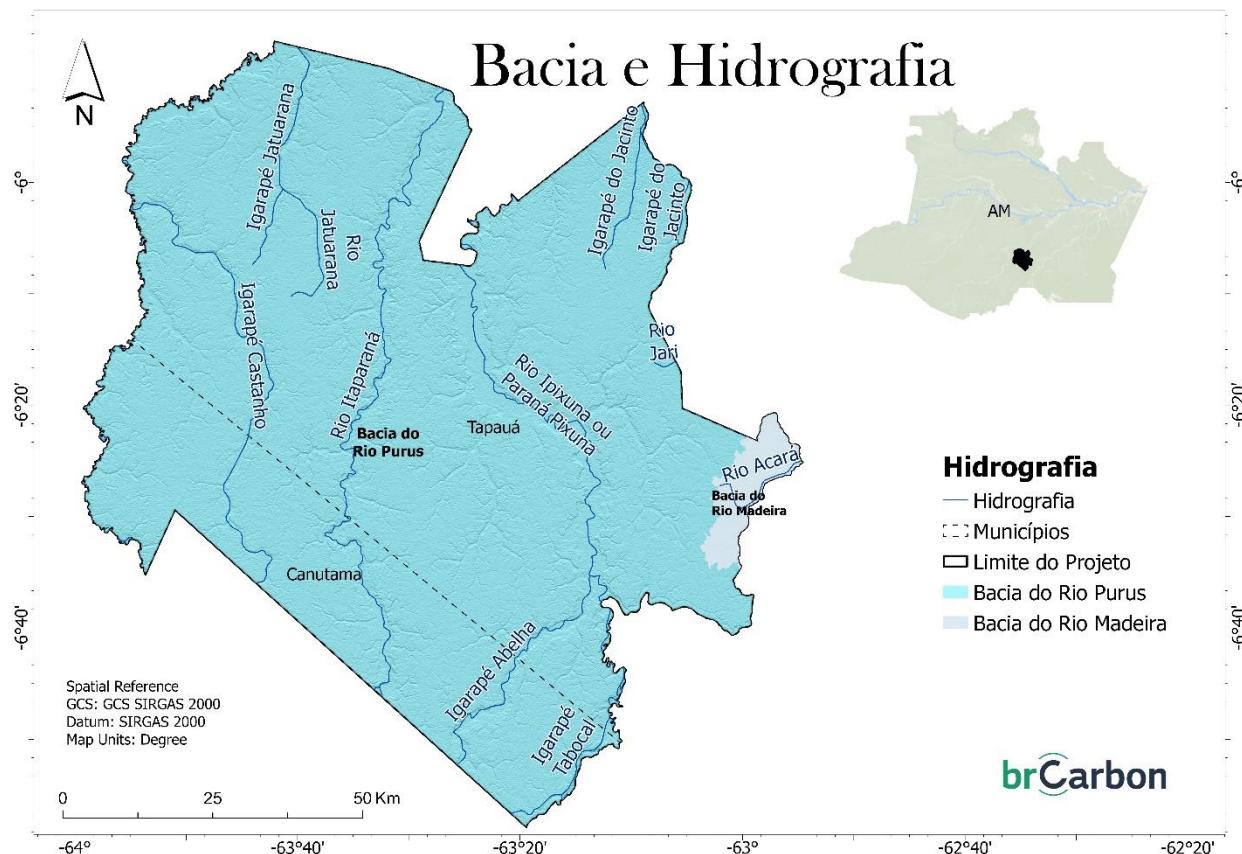


Figura 4 – Bacias e Rios nas áreas do Projeto FES Tapauá AUDD REDD+

A drenagem comandada da FES Tapauá ocorre principalmente pelos rios Jatuarana, Itaparaná e Ipixuna, rios de padrão dendrítico, e estão direcionadas para o norte. Seus cursos são sinuosos com porções retilíneas. Nesta região que se concentra os impactos da ocupação da bacia, associadas a exploração madeireira e atividades de pecuárias.

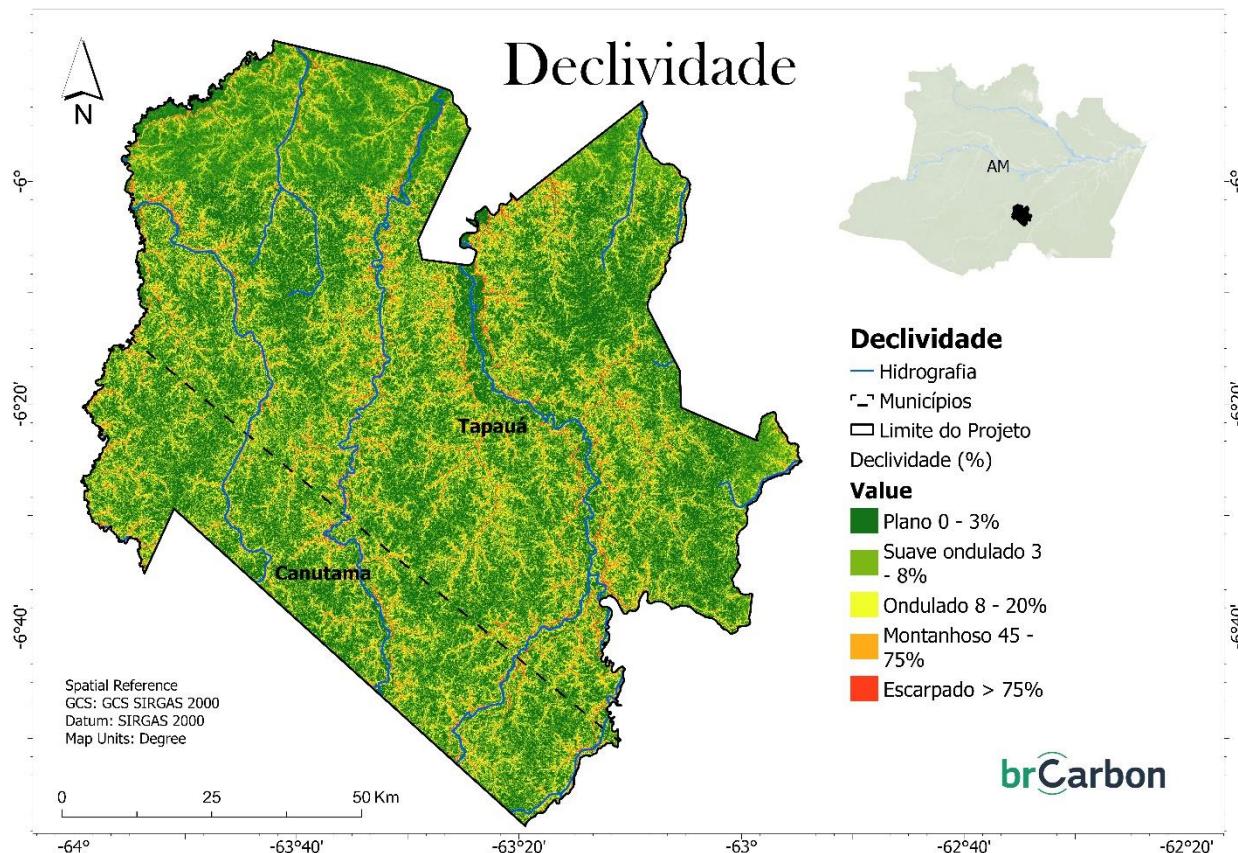
2.2.1.3 Declividade do terreno

Os dados de declividade na FES Tapauá foram obtidos do Programa TOPODATA do INPE. Esses dados foram gerados a partir de uma resolução de 30m para todo o Brasil a partir dos dados da missão SRTM – Shuttle Radar Telematic Mapper, com uma resolução espacial de 90m.

Os dados foram reclassificados conforme proposto pela EMBRAPA para todo o território nacional.

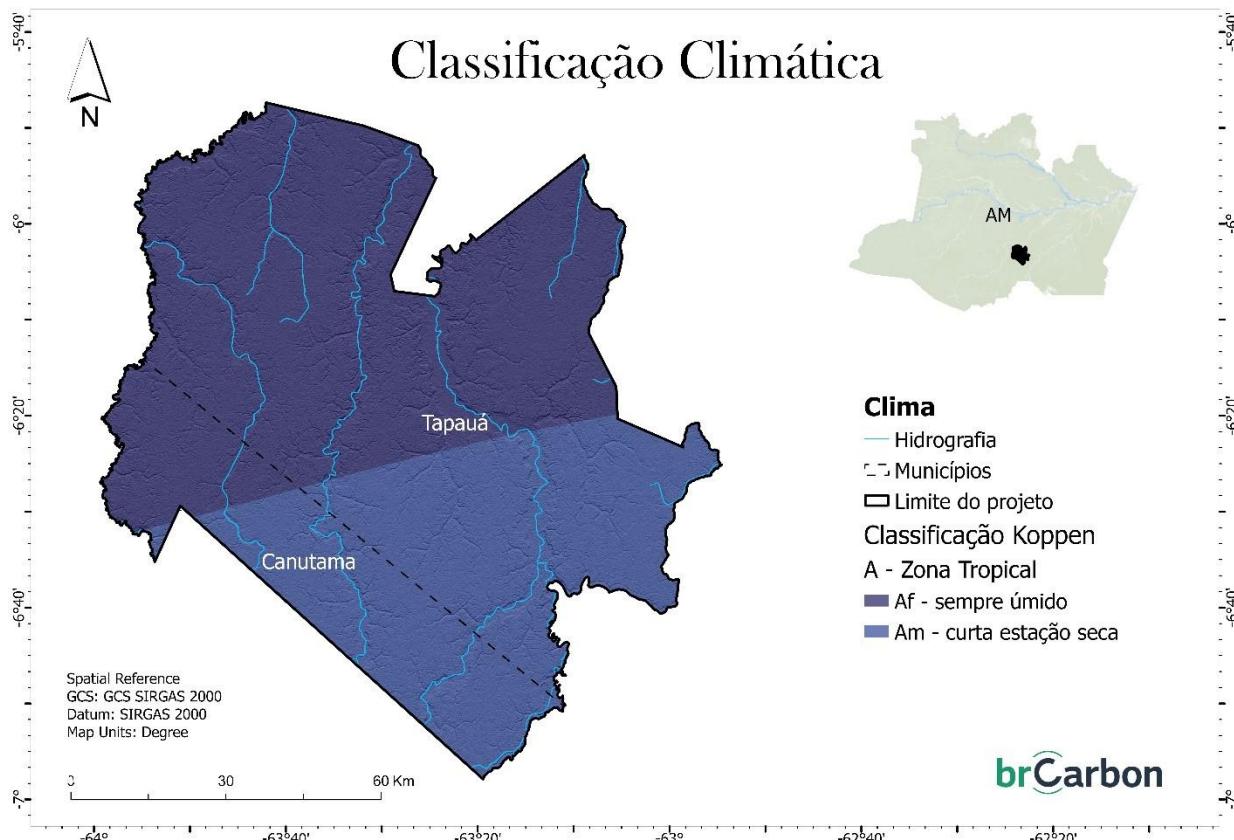
Dentro da área do projeto é possível notar a predominância de relevo Plano a Suave ondulado e próximos aos rios ondulados, com pequenas manchas de relevo montanhoso (Figura 5).

Foi identificado a declividade média para área do projeto de 4,5 %, variando de 0,09 % a 36,55 %.



2.2.1.3 Clima

De acordo com Koppen & Geiger5 o clima a região é classificado na categoria Zona Tropical. A FES de Tapauá está localizada em áreas de transição climática entre as subcategorias Equatorial (Am) - sempre úmido e Monções (Af) - curta estação seca (Figura 6).

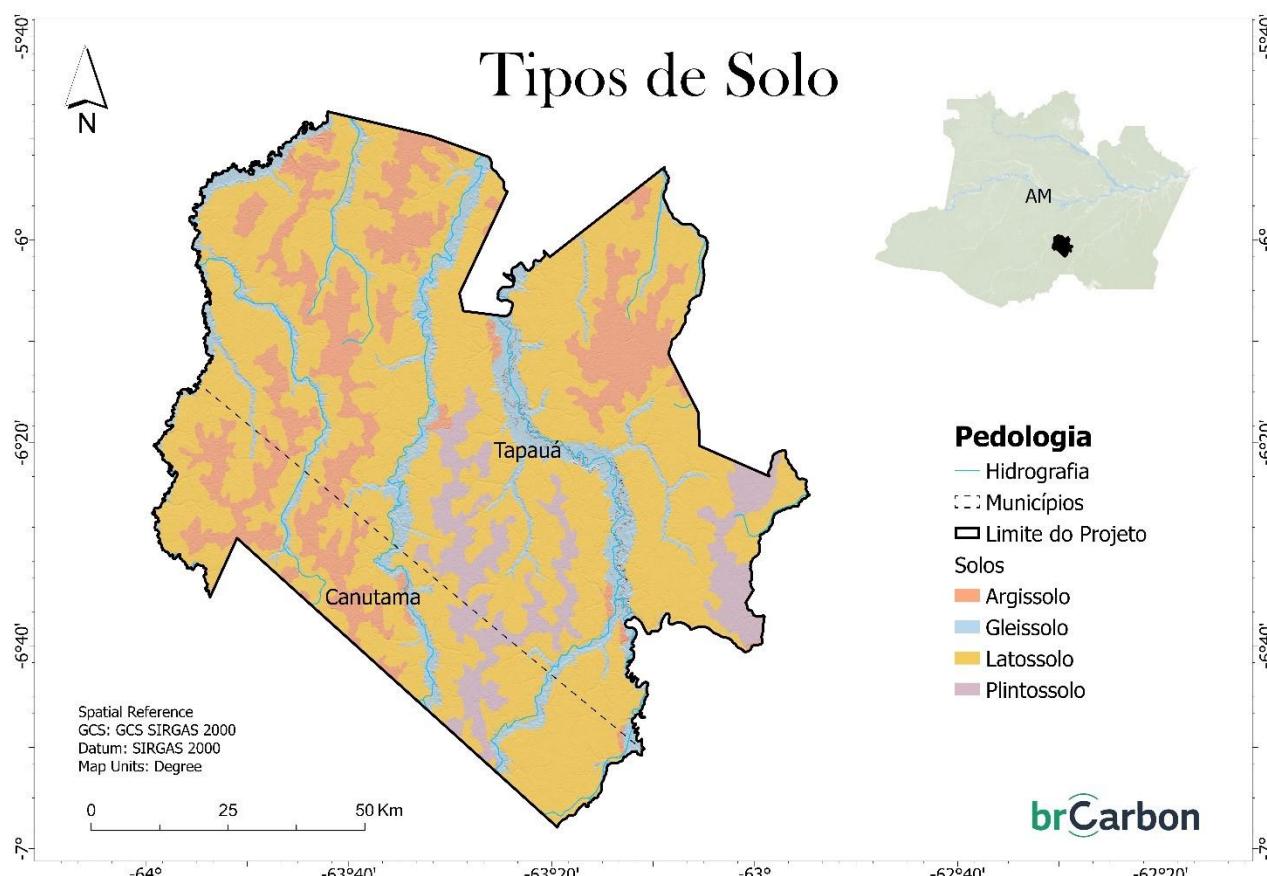


O clima Af tem como característica Clima tropical úmido ou super úmido, sem estação seca, sendo a temperatura média do mês mais quente superior a 18°C. O total das chuvas do mês mais seco é superior a 60 mm, com precipitações maiores de março a agosto, ultrapassando o total de 1.500 mm anuais. Nos meses mais quentes (janeiro e fevereiro) a temperatura é de 24 a 25°C. Esse tipo de clima predomina no noroeste do Amazonas (Embrapa, 1988).

E o Am Clima tropical úmido ou subúmido. É uma transição entre o tipo climático Af e Aw. Caracteriza-se por apresentar temperatura média do mês mais frio sempre superior a 18°C apresentando uma estação seca de pequena duração que é compensada pelos totais elevados de precipitação (Embrapa, 1988).

2.2.1.4 Solos

O solo predominante na região da FES Tapauá é o Latossolo (Figura 7). Esses solos apresentam alta quantidade de material mineral e alto grau de intemperização, resultado de um processo natural de desgaste. Apresentam horizonte B latossólico decorrido de qualquer tipo de horizonte A de dentro de 200 cm a partir da superfície do solo. Esses solos ocorrem tipicamente em regiões equatoriais e tropicais, em áreas de maior altitude, podendo ocorrer também em regiões subtropicais (SiBCS, 2018).



O Argissolo também está presente consideravelmente na região da FES Tapauá, esse solo possui características que favorecem seu uso na Agricultura, devido ao seu teor de argila que favorece a retenção de água e matéria orgânica. São solos minerais, não hidromórficos, com horizonte A ou E (horizonte de perda de argila, ferro ou matéria orgânica, cor clara) seguido de horizonte textural B, com nítida diferença entre os horizontes (SiBCS, 2018).

2.2.2 Parâmetros Sociais (G1.3)

Segundo o Plano de Gestão da Floresta Estadual Tapauá (2014), a FES Tapauá possui 57 localidades distribuídas ao longo e no entorno da unidade (Figura 8).

A distribuição desses núcleos familiares na FES Tapauá está organizada em cinco calhas de rios dentro e no entorno dos limites da UC, destacado com amarela.

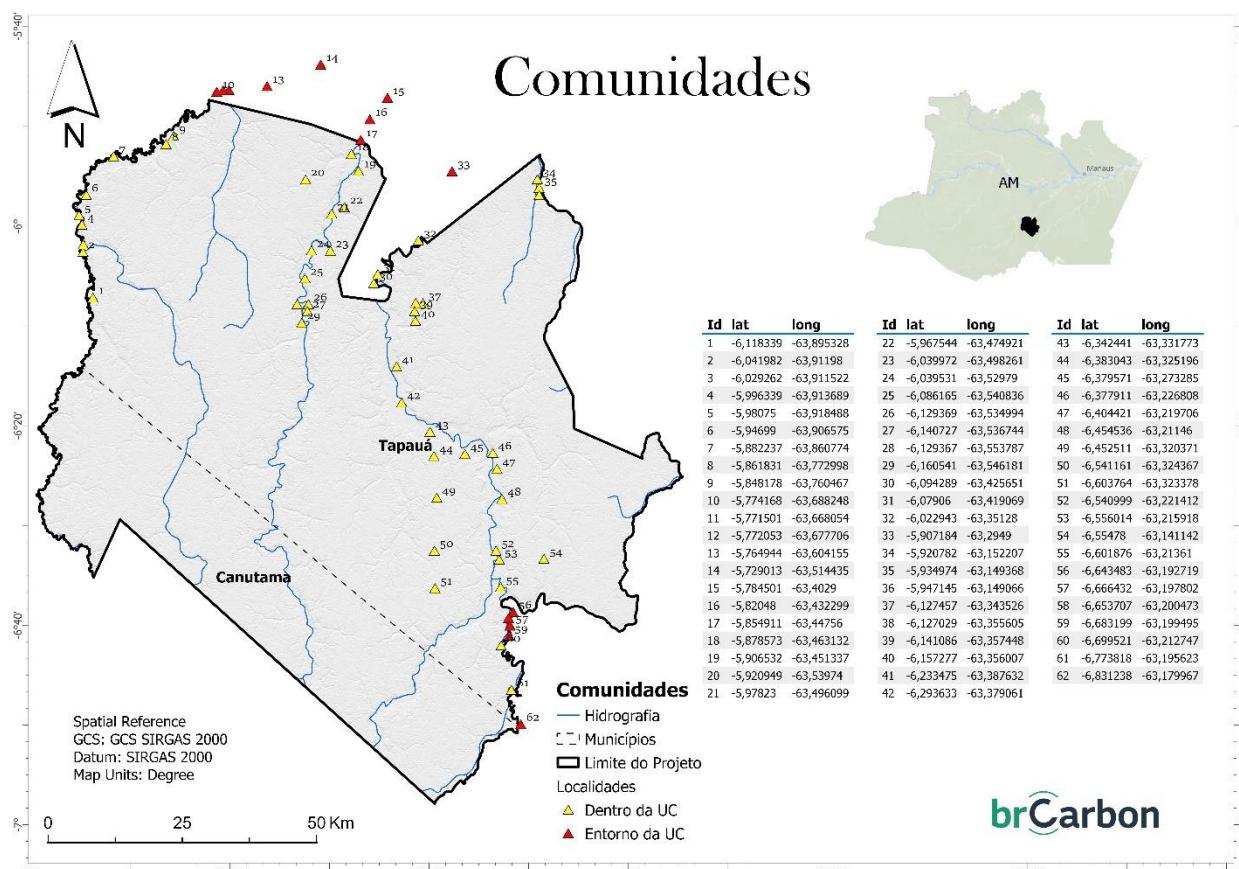


Figura 8 - Comunidades próximas ou inseridas nas áreas do Projeto FES Tapauá AUDD REDD+

Os moradores da Floresta, a grande maioria deles se instalou no local antes da criação da UC em 2009. No entanto, devido a fonte de informação ser antiga, possivelmente muitos dos moradores atuais não estejam limitados às localidades e comunidades mapeadas, o que só será possível de ser checado quando forem feitas visitas ao território, o que pressupõe também essa presença de populações que não se faziam presentes quando da criação da UC.

2.3 Mapa da Zona do Projeto (G1.4-7, G1.13, CM1.2, B1.2) (arquivos vetoriais (shapefile) e dados da área de interesse)

A região da FES Tapauá está cercada por Unidades de Conservação, Assentamentos e Terras indígenas (Figura 9).

Zona do Projeto

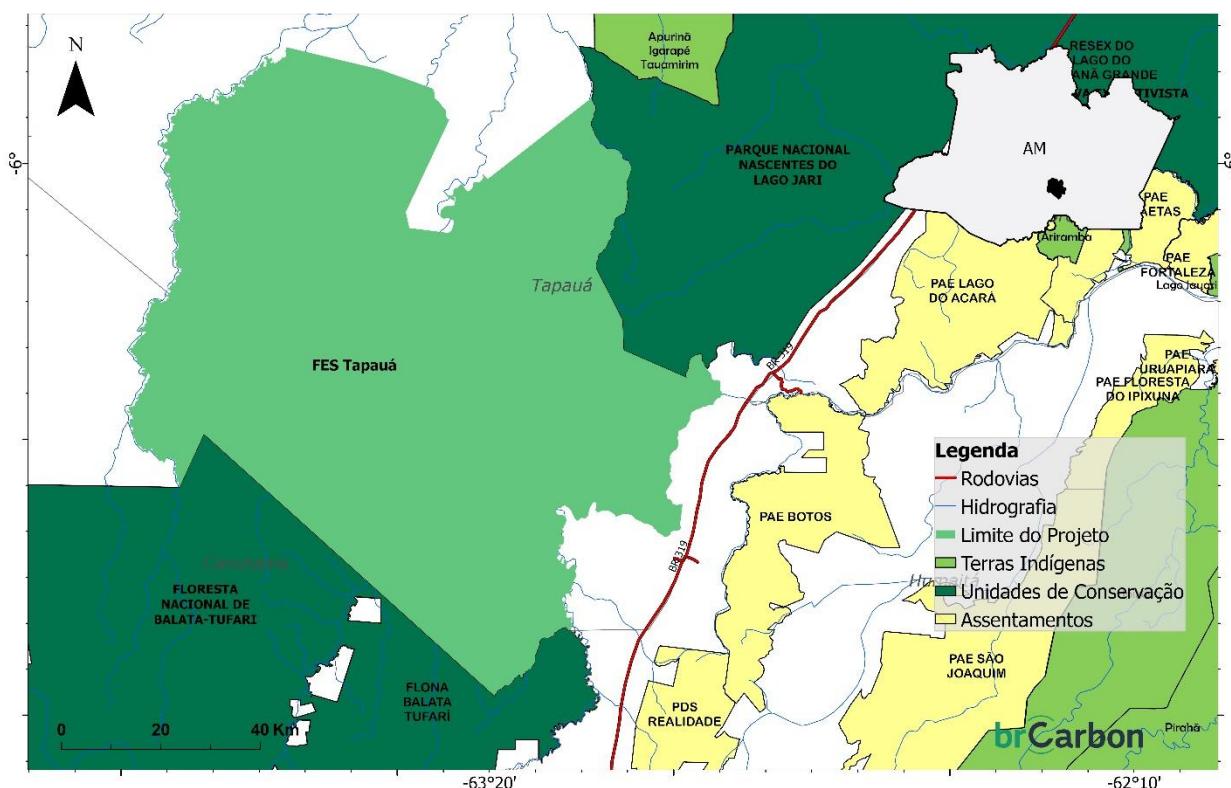


Figura 9 - Zona das áreas do Projeto FES Tapauá AUDD REDD+

Os principais Assentamentos são: Projeto de Desenvolvimento Sustentável Realidade e Projeto de Assentamento Agroextrativista Botos, a Terra indígena Apurinã Igarapé Tauamirim e as Unidades de Conservação são: Floresta Estadual Canutama, Reserva Extrativista Canutama, Floresta Nacional Balata-Tufari e Parque Nacional Nascentes do Lago Jari.

A FES Tapauá também está na beira da Rodovia BR-319 destacada em vermelho no mapa, ela é considerada um grande vetor de desmatamento para a região e possui diversos ramais que intensificam o desmatamento.

Os arquivos vetoriais (*shapefile*) e dados da área de interesse que foram utilizados nessa proposta, seguem disponíveis nos apêndices que acompanham a proposta (APÊNDICE_03_GIS-DATABASE).

2.3.1 Identificação das Partes Interessadas/Atores Envolvidos (G1.5)

Pelo território de incidência do projeto ser uma Unidade de Conservação Estadual a pluralidade de agentes e de agências envolvidas com o território é muito grande, que vai desde as localidades (núcleos familiares espalhados pelo espaço) e comunidades com suas associações, passando por instituições representativas, ONG's e órgãos estatais dos diversos níveis de governo.

Dessa maneira, a identificação das partes interessadas se deu a partir da leitura do Plano de Gestão e de diversas notícias vinculados na mídia e em sítios eletrônicos, o que significa dizer que assim como o mapeamento das comunidades pode sofrer mudanças a partir da visita ao território, estes grupos de interesse podem se modificar no decorrer do tempo e de maior conhecimento sobre as nuances do território.

Além dos dados a serem levantados no processo de Consulta para o Consentimento Livre Prévio e Informado que ocorrerá para a efetivação do projeto, a empresa tem seu protocolo de engajamento social, ferramenta necessária para a construção e o desenvolvimento do projeto. O protocolo consiste em quatro etapas que se dividem em atividades:

1ª) Identificação das partes interessadas:

- Levantamento territorial e sociopolítico da área do projeto;
- Mapeamento prévio das partes interessadas;
- Visitas de apresentação e reconhecimento de atores interessados;

2ª) Oficinas participativas para concepção e execução do projeto:

- Diagnóstico dos territórios e comunidades;
- Planejamento participativo para ações de infraestrutura e projetos;
- Execução das atividades planejadas;

3ª) Monitoramento participativo:

- Construção e validação do plano de monitoramento;
- Realização do monitoramento;

4ª) Publicização dos resultados do monitoramento:

- Elaboração e consolidação dos dados;
- Divulgação dos resultados;
- Discussão e análise dos resultados com as partes interessadas;

A primeira etapa do protocolo – Identificação das partes interessados – se desenvolve nas quatro sub etapas acima descritas que redundam em várias ações, como a elaboração de mapas dos territórios e seu entorno, pesquisa em artigos científicos, reportagens, documentos e fontes de dados oficiais, elaboração da lista de partes interessadas, desenvolvimento de matriz com grau de

aproximação e relevância para o projeto, formalização do contato com atores relevantes, aplicação de entrevistas e questionário nas comunidades, mapeamento de desafios e oportunidades no território.

2.3.2 Descrição das Partes Interessadas/Atores Envolvidos (G1.6, G1.13)

O quadro abaixo contém o mapeamento de grupos de interesse divididos entre comunidades, grupos comunitários e outros interessados de forma a contemplar o máximo desses grupos possíveis, para posterior checagem da real presença e atuação deles no território. O posterior processo de aproximação com o território permitirá esta análise mais refinada que poderá modificar o próprio quadro com entrada e saída de grupos interessados.

Tabela 5 – Atores Envolvidos no Projeto

Grupos de Interesse	Tipo de Organização	Esfera	Condição Jurídica	Direitos, Interesses e relevância para o projeto
Comunidades				
Comunidades e Localidades da FES	Moradores/ Beneficiários	Local	Não se aplica	Famílias beneficiárias do direito de uso da FES Tapauá
Grupos comunitários				
Associação Agroextrativista dos moradores da Floresta Estadual de Tapauá - AAMFET	Associação de Moradores	Local	Ativa	Associação representativa da unidade.
Colônia Z-27	Associação de Pescadores	Regional	Ativa	Principal instituição representativa de pescadores na região, bastante acessada por pescadores da UC, em especial no período do defeso.
Associação da União das Comunidades Indígenas do Trevo de Tapauá - AUCITT	Associação Indígena	Local	Ativa	Associação de defesa dos direitos sociais indígenas.



Grupos de Interesse	Tipo de Organização	Esfera	Condição Jurídica	Direitos, Interesses e relevância para o projeto
Associação Agroextrativista da comunidade do Baturité	Associação comunitária	Local	Sem Informação	Associação de defesa dos interesses da comunidade do Baturité
Associação dos Produtores Rurais Agroextrativistas da Comunidade Primavera	Associação comunitária	Local	Sem Informação	Associação de defesa dos interesses da comunidade de Primavera
Outros interessados				
Comissão Pastoral da Terra -CPT	Organização social religiosa	Nacional	Ativa	Entidade que trabalha com mapeamento de conflitos de terra, em especial na luta de povos tradicionais, quilombolas e outros grupos minoritários.
Conselho Missionário Indígena da Igreja Católica - CIMI	Organização social religiosa	Nacional	Ativa	Entidade que auxilia na articulação e defesa dos povos indígenas.
Casa do Rio	ONG	Regional	Ativa	Instituição implementadora de projetos de desenvolvimento humano e territorial na região da BR-319
IDESAM	ONG	Regional	Ativa	Organização responsável pela gestão do Observatório da BR 319

3 CENÁRIO DE USO DA TERRA, COMUNIDADE E BIODIVERSIDADE SEM PROJETO, E ADICIONALIDADE (CENÁRIO PRÉVIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO)

3.1.1 Cenário de Uso da Terra Sem O Projeto (G2.1)

A FES Tapauá compõe parte do mosaico de áreas protegidas com o qual se propõe “blindar” a floresta contra os efeitos deletérios que o asfaltamento da rodovia BR-319 (Manaus-Porto Velho) pode vir a gerar. Ao todo o mosaico é composto por 28 áreas protegidas (especialmente de UC's estaduais e federais, e terras indígenas). No ano de 2009, o governo do Estado do Amazonas anunciou a criação de seis unidades de conservação (UCs) na área de influência da estrada, dentre elas a FES Tapauá, completando assim este mosaico de áreas protegidas planejado.

Apesar de a intenção de criação do mosaico supracitado, o anúncio do projeto de repavimentação da estrada desde o ano de 2006, e em especial nos últimos anos, de 2018 para frente, sendo 2021 referencial, o aumento do desmatamento na área bateu recordes. Muito devido à pressão advinda exatamente da região da BR-319 e a abertura de ramais não oficiais.

De acordo com estudo feito em 2022 e apresentado pelo Observatório da BR-319, “Tapauá havia apresentado um crescimento de 451% da rede de ramais entre 2016 e 2021, após a revisão e o acréscimo dos ramais abertos em 2022, essa taxa saltou para 492%, ainda que continue com a menor rede de ramais dentre os municípios avaliados, totalizando 176,8 km. Esses ramais estão concentrados na fronteira com Humaitá, na região próxima ao distrito de Realidade, e têm pressionado os limites da Floresta Estadual (FES) de Tapauá”.

Além deste quadro, há de se pontuar e repontuar que há alguns anos a FES Tapauá não conta com um gestor próprio designado para a UC, o que gera um processo de baixa governança e permite que o território sofra com grande pressão de madeireiros, pescadores, garimpeiros dentre outros, contribuindo assim para estes altos níveis de desmatamento e de insegurança das populações que originariamente se encontram no território.

Em vias disto, o projeto busca arrefecer a pressão descrita através propostas e ações para evitar desmatamento não planejado.

3.2 Cenário da Comunidade Sem Projeto

3.2.1 Descrições das Comunidades no Início do Projeto (CM1.1)

As informações aqui presentes foram retiradas principalmente do Volume I do Plano de Gestão da Floresta Estadual de Tapauá, documento publicado no ano de 2014, como também de fontes oficiais de dados socioeconômicos como do Censo de 2010, assim eles deverão ser verificados e validados posteriormente nas visitas de campo necessárias para a continuidade do processo deste projeto, o que na etapa atual não é possível fazer.

Posto isto, é importante contextualizar historicamente a região em que está presente a FES, em especial em relação aos dois municípios em que ela está presente – Tapauá e Canutama. A região foi povoada por diversas etnias indígenas – Cathanaxi, Catuquena, Mamori e Chinanri, sendo

posteriormente, a partir de fins do século XIX ocupada por populações advindas em especial do Nordeste brasileiro no esforço da extração da borracha. Este processo de transformação populacional gestou novos hábitos nos moradores da região.

Anteriormente, por ser majoritariamente ocupada por populações indígenas, as principais atividades eram o extrativismo (açaí, castanhas, bacaba, dentre outros), a caça, a pesca e a agricultura. Com a chegada de migrantes e o extrativismo da borracha houve uma transformação através da monetização das relações, o que gestou uma nova cultura, a chamada “ribeirinha”.

De toda maneira, os modos de vida dessas populações são ligados intrinsecamente aos regimes de cheias e secas dos rios (estaçao chuvosa e estação seca), motivo pelo qual a ocupação ocorra na grande maioria a partir das margens dos cursos d’água.

Já em relação a dados mais atuais pode-se realçar que apesar de tanto Canutama quanto Tapauá se encontrarem ainda na posição de baixo desenvolvimento humano, ambas evoluíram substancialmente em seus índices entre o Censo de 1991 e o de 2010 (o último que os dados já estão plenamente publicados), tendo ambas as cidades saído da condição de baixíssimo IDH e tendo passado por grande evolução nesse índice.

Tabela 6 – IDHM e IPS dos municípios que abrangem o Projeto

Município	Ranking Estadual	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal				Índice de Progresso Social	
		IDHM	IDHM Educação	IDHM Longevidade	IDHM Renda	Ranking amazônico	IPS (2021)
Tapauá	54º	0.502	0.355	0.694	0.512	647º	51,10
Canutama	45º	0.530	0.522	0.379	0.752	385º	54,34

Em relação às comunidades existentes na FES Tapauá e em seu entorno, se encontram distribuídas ao longo das calhas dos cursos d’água existentes no território, a saber: rios Jacinto, Ipixuna, Itaparanã, Purus e Jacaré. Apesar da UC estar presente em dois municípios, Tapauá e Canutama, todas as comunidades listadas, estejam presentes dentro ou no entorno do território, se localizam no município que dá nome à FES.

As comunidades e localidades da FES Tapauá são compostas por agrupamentos familiares com baixo nível de organização social, sendo que a relação com a Colônia de Pescadores AM-27 e/ou Associação de Pescadores do Município de Tapauá são as principais instituições que os moradores se vinculam, e isto se dá pela necessidade de acessarem os benefícios advindos de ser filiado a este tipo de organização, como o seguro defeso, por exemplo.

Em relação à infraestrutura comunitária salienta-se que não foi mapeado posto de saúde no território, apenas Agentes Comunitários de Saúde. Em relação a educação, nas comunidades há escolas basicamente de ensino fundamental, anos iniciais.

No levantamento feito durante a elaboração do plano de gestão foram identificadas 10 comunidades e 57 localidades no interior e no entorno da UC, divididos em cinco calhas de rios.

Tabela 7 - Descrição das comunidades da FES Tapauá quanto à localização, demografia e presença de igreja e escola. Fonte: NUSEC/UFAM (2013).

Rio	Nome da Comunidade / Localidade	Município	Dentro ou entorno	Famílias	Pessoas
Rio Jacinto	Localidade Valdir	Tapauá	S/I	01	04
	Localidade Hugo	Tapauá	Entorno	01	04
	Localidade João Amorim	Tapauá	Entorno	01	04
	Localidade Moacir	Tapauá	Entorno	01	03
	Localidade Pedras (Deus Proverá)	Tapauá	S/I	01	03
	Localidade Nova Morada	Tapauá	S/I	01	03
	Localidade Raimundo	Tapauá	S/I	01	03
	Localidade Fernando	Tapauá	S/I	01	03
	Localidade Sebastião	Tapauá	S/I	01	03
	Localidade Amadeu	Tapauá	S/I	01	03
Rio Ipixuna	Localidade Antônio	Tapauá	S/I	01	03
	Localidade Sítio Ribeiro	Tapauá	Entorno	01	02
	Localidade Caioé	Tapauá	Entorno	01	06
	Localidade Cojubim	Tapauá	Entorno	04	12
	Localidade São Francisco	Tapauá	S/I	01	06
	Comunidade Primavera	Tapauá	Entorno	17	76
	Comunidade Trevo	Tapauá	Dentro	12	68

Rio	Nome da Comunidade / Localidade	Município	Dentro ou entorno	Famílias	Pessoas
Rio Itaparanã	Localidade Jango	Tapauá	S/I	01	02
	Localidade Zoitenta	Tapauá	Dentro	01	04
	Localidade Porto Cotinha	Tapauá	Dentro	02	06
	Localidade Mutum	Tapauá	Dentro	02	06
	Comunidade Caetano	Tapauá	Dentro	05	26
	Localidade Palheira	Tapauá	Dentro	03	09
	Localidade Porto Central	Tapauá	Dentro	02	07
	Localidade Altamira	Tapauá	Dentro	01	03
	Localidade Preciosa	Tapauá	Dentro	01	02
	Localidade Dois Unidos	Tapauá	Dentro	01	01
	Localidade Maloca	Tapauá	S/I	02	13
	Localidade Sol Nascente	Tapauá	Entorno	02	06
	Localidade Mangueirão	Tapauá	Dentro	01	08
	Localidade Escondido	Tapauá	Entorno	01	05
	Localidade Porto Pinheiro	Tapauá	Entorno	01	05
	Localidade Novo Brasil	Tapauá	Entorno	01	05
	Localidade Monte Cristo	Tapauá	Entorno	01	04
	Localidade Marisal	Tapauá	Dentro	01	05
Rio Itaparanã	Comunidade Morada Nova	Tapauá	Entorno	05	12



Rio	Nome da Comunidade / Localidade	Município	Dentro ou entorno	Famílias	Pessoas
Rio	Localidade Pedral	Tapauá	S/I	06	14
	Localidade Castanheirinha	Tapauá	S/I	03	06
	Localidade Mata Fome	Tapauá	S/I	01	02
	Localidade Piranha	Tapauá	Dentro	02	06
	Localidade Anorí	Tapauá	Entorno	02	08
	Localidade Pausada	Tapauá	Entorno	01	05
	Localidade Canivete	Tapauá	S/I	01	03
	Localidade Lago Redondo	Tapauá	S/I	01	02
	Localidade Cojubim	Tapauá	Entorno	04	09
	Localidade Nova Olinda	Tapauá	Entorno	01	04
	Localidade Quatro Pontas	Tapauá	Entorno	02	10
	Localidade Ponta do Galo	Tapauá	Entorno	01	04
	Localidade Jacú	Tapauá	Dentro	01	03
	Localidade Fazenda Sabbá	Tapauá	Dentro	01	04
	Localidade Santa Maria	Tapauá	Dentro	01	03
	Comunidade Castanheira do Itaparanã	Tapauá	Dentro	05	12
Rio Purus	Comunidade Baturité	Tapauá	Entorno	23	98
	Comunidade Jatuarana	Tapauá	Entorno	16	58
Rio Jacaré	Comunidade Santo Soldado	Tapauá	Entorno	05	12

Rio	Nome da Comunidade / Localidade	Município	Dentro ou entorno	Famílias	Pessoas
	Localidade Virgilhal	Tapauá	Entorno	01	06
	Comunidade Paiol	Tapauá	Entorno	06	28
	Localidade Pajurá – Antônio Carneiro	Tapauá	Entorno	01	04
	Localidade São Benedito	Tapauá	Dentro	01	02
	Comunidade Castanheirinha	Tapauá	Dentro	05	18
	Localidade Fortaleza	Tapauá	Dentro	01	03
	Localidade Fiúza	Tapauá	Dentro	03	09
	Localidade Mizael	Tapauá	Dentro	01	04
	Localidade Patauá	Tapauá	Dentro	02	09
	Localidade Cajual	Tapauá	Dentro	01	05
	Comunidade Castanheira	Tapauá	Dentro	18	58
	Localidade Boca do Lago	Tapauá	Dentro	03	12

De acordo com as informações levantadas, especialmente no Plano de Gestão da UC, de 2014, foi identificada a presença de escolas de ensino fundamental – anos iniciais em todas as comunidades, no entanto não foram mapeadas outras escolas de maior nível de formação. Em geral o acesso imediato à saúde se através dos Agentes Comunitários de Saúde, sem que tenha sido mapeado qualquer posto de saúde. Em relação à religião a população está basicamente dividida entre católicos e protestantes. Faz-se necessário ressaltar a grande presença indígena no território, seja dentro das fronteiras da UC, seja no entorno, em Terras Indígenas vizinhas ao território.

3.2.2 Interações entre Comunidades e Grupos Comunitários (CM1.1)

Como posto no item 2.3.1, 1) Identificação de interessados; 2) Oficinas participativas para concepção e execução do projeto; 3) Monitoramento participativo; 4) Publicização dos resultados do monitoramento. O desenvolvimento deste processo pressupõe o aprofundamento da compreensão das relações entre comunidades e grupos comunitários, em especial na segunda etapa deste protocolo

no qual já estarão plenamente mapeados e legitimados os grupos interessados, criando assim a possibilidade de articulação e melhoramento dessas relações, em vista de efetivar uma alta governança.

3.2.3 Altos Valores de Conservação (CM1.2)

Através do mapeamento secundário feito, existem algumas áreas de grande relevância para as populações locais, são elas:

Tabela 8 – Áreas de Alto Valor de Conservação para as populações locais

Alto Valor de Conservação	Rios e lagos
Atributo de qualificação	Pela necessidade da pesca tanto para consumo próprio, quanto para venda.
Área Focal	Todo o território da UC

Alto Valor de Conservação	Copaíbas
Atributo de qualificação	Pela necessidade da extração para venda.
Área Focal	A mapear

Alto Valor de Conservação	Capela do Santo Soldado
Atributo de qualificação	Lugar de peregrinação religiosa da população local
Área Focal	Comunidade do Santo Soldado

Alto Valor de Conservação	Castanhais
Atributo de qualificação	Pela necessidade da extração tanto para consumo próprio, quanto para venda.
Área Focal	A mapear

3.2.4 Cenário Sem Projeto: Comunidade (CM1.3)

A aceitação e efetivação do projeto no território visa melhorar as condições de vida das populações residentes na área, através de ações múltiplas para o desenvolvimento humano, social, econômico e ambiental, num processo de desenvolvimento territorial. Assim, tendo em vista os diversos desafios já mapeados e citados acerca do território, a não existência do projeto manterá o território no processo inercial hoje existente, o que quer dizer grandes dificuldades para o acesso a certas políticas públicas e outras demandas.

3.3 Cenário de Biodiversidade Sem Projeto

3.3.1 Condições Existentes (B1.1)

Conforme solicitado pelo Edital de Chamamento Público e pelos padrões de certificação de carbono, é necessário fornecer uma descrição do cenário prévio à implementação do Projeto. Nesse contexto, esta seção apresenta as condições iniciais de biodiversidade na FES Tapauá, com base nos resultados extraídos do Volume I do Plano de Gestão da unidade. O Plano de Gestão é um diagnóstico técnico e gerencial resultante do trabalho de uma equipe multidisciplinar de pesquisadores que oferece uma análise sólida dos dados de levantamento da flora e fauna da área. O diagnóstico da flora incluiu a identificação de indivíduos arbóreos e palmeiras, enquanto o levantamento da fauna abrangeu seis grupos: insetos (formigas, vespas e abelhas), peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos.

Flora

O diagnóstico florístico revelou um total de 337 espécies arbóreas, abrangendo 162 gêneros e 48 famílias botânicas distintas. A área da FES possui duas fitofisionomias vegetais com características florísticas diferentes: Floresta de Terra Firme e Floresta de Igapó.

Na Floresta de Terra Firme, foram identificadas 260 espécies, sendo que as famílias Fabaceae, Sapotaceae e Chrysobalanaceae são dominantes. Essa fitofisionomia é marcada por uma notável diversidade vertical, compreendendo diferentes estratos sucessionais. Já na Floresta de Igapó, observa-se uma baixa diversidade vertical, com poucos estratos ocupados por árvores, além de uma redução significativa nos estratos regenerante e emergente. Nessa fitofisionomia, foram registradas 85 espécies arbóreas, sendo que 20 delas pertencem à família Fabaceae. Apenas 8 espécies foram encontradas nas duas fitofisionomias, demonstrando a distinção entre elas. Na época que o levantamento foi realizado, apenas uma espécie arbórea registrada era considerada como ameaçada de extinção, a castanheira *Bertholletia excelsa*.

Tabela 9 – Número total de espécies arbóreas contabilizadas na FES Tapauá, de acordo com o Volume I do Plano de Gestão da unidade.

Fitofisionomia	Número de espécies arbóreas
Floresta de Terra Firme	260
Floresta de Igapó	85
Total	337*

*Oito espécies ocorrem nas duas fitofisionomias.

Fauna: Invertebrados

Hymenoptera

O levantamento de invertebrados do Plano de Gestão compreendeu a ordem Hymenoptera, popularmente conhecidos como formigas, vespas e abelhas. Ao todo foram registradas 1674 formigas, distribuídas em 30 gêneros e 70 morfoespécies, resultados que demonstram excelentes padrões de conservação ambiental. No que diz respeitos as vespas sociais, foram registradas 20 espécies, distribuídas em nove gêneros, sendo as espécies mais frequentes *Agelaia fulvofasciata*, *Agelaia angulata*, *Polybia liliacea*, *Polybia rejecta* e *Synoeca virginea*. Já as abelhas, foram registradas 18 espécies, sendo 15 registradas em florestas de terra firme e 11 em florestas de igapó.

Fauna: Vertebrados

Os resultados do levantamento de vertebrados apresentados no Volume I do Plano de Gestão, descrevem um total de 463 espécies de vertebrados, sendo 170 de peixes, 48 anfíbios, 39 répteis, 65 mamíferos (morcegos, pequenos, médios e grandes mamíferos) e 141 espécies de aves. Das espécies registradas, apenas uma é considerada como ameaçada de extinção pela IUCN, o gavião-real (*Harpia harpyja*). No entanto, algumas espécies de roedores e marsupiais são consideradas como espécies vulneráveis pelo fato de haver ausência de dados taxonômicos e conhecimento detalhado sobre o status de conservação das suas populações.

Tabela 10 – Número total de espécies de vertebrados encontrados na FES Tapauá, de acordo com o Volume I do Plano de Gestão da unidade.

Grupo	Número de espécies
Peixes	170
Anfíbios	48
Répteis	39
Mamíferos	65
Aves	141
Total	463

A maior ameaça à conservação da biodiversidade na área da FES é representada pelo desmatamento ilegal. As atividades de desmatamento e mudança no uso do solo têm um impacto direto na sobrevivência de espécies que dependem dos ecossistemas florestais. A perda de habitat não apenas reduz a disponibilidade de abrigo e alimento, mas também perturba os ciclos reprodutivos das espécies. Esses efeitos não se limitam à biodiversidade terrestre, afetando também a biodiversidade aquática de maneira significativa. Isso é especialmente evidente devido à importância da manutenção da vegetação ripária, que desempenha um papel fundamental na preservação das condições estruturais e limnológicas dos igarapés (Plano de Gestão FES Tapauá, 2014).

A caça e a pesca comercial também representam uma grande ameaça à conservação da biodiversidade, podendo impactar significativamente na densidade populacional das espécies alvo. No Plano de Gestão da FES, fica evidente a preocupação dos impactos que a pesca comercial, principalmente de pescadores externos a FES, pode gerar nas populações locais. Tendo em vista que os dados apresentados no Plano de Gestão foram coletados em 2014, as pressões de pesca podem ter intensificado na região.

3.3.2 Cenário sem o projeto: Biodiversidade (B1.3)

Conforme mencionado nas seções anteriores, a FES tem sofrido forte pressão de desmatamento, promovida principalmente pela abertura de estrada ilegais a partir do eixo central da BR-319. Esse fator, juntamente com a falta de uma gestão eficaz devido à ausência de um administrador designado para a UC, amplifica consideravelmente o processo de transformação do uso do solo. Nesse contexto, o cenário projetado para a FES, caso o projeto não seja implementado, será caracterizado pela persistência de diversas atividades ilegais, desmatamento, extração de madeira ilegal, caça e pesca predatória. Essas ações terão um impacto direto na conservação da fauna e flora presentes na UC, possivelmente conduzindo à extinção de numerosas espécies que dependem dos ecossistemas florestais.

4 CLIMA

4.1 Aplicação da Metodologia

4.1.1 Título e Referência da Metodologia

Este projeto é baseado nas seguintes metodologias e ferramentas:

VCS Metodologia VM0015 – Methodology for Avoided Unplanned Deforestation, versão 1.1, 3 de dezembro de 2012.

VCS nova Metodologia M0184 – Reducing emissions from deforestation and forest degradation, versão 0.1, 12 de abril de 2023.

VCS VT0001 – Tool for the Demonstration and Assessment of Additionality in VCS AFOLU Project Activities, versão 3.1, fevereiro de 2012.

Social and Biodiversity Impact Assessment (SBIA) Manual for REDD+ Projects – Part 1 – Core Guidance for Project Proponents, setembro de 2011.

AFOLU Non-Permanence Risk Tool, versão 3.19 de outubro de 2016.

4.1.2 Aplicabilidade da Metodologia

A nova metodologia M0184, que ainda está em desenvolvimento e aprimoramento pela VERRA, será gradual e progressivamente incorporada ao escopo do projeto, e a metodologia VM0015 foi empregada exclusivamente como ponto de referência para a descrição do projeto. Na próxima versão da descrição do projeto, a nova metodologia para a redução de emissões provenientes do desmatamento e degradação florestal será implementada.

De acordo com as condições de aplicabilidade estabelecidas na VM0015 v.1.1, a metodologia não possui restrições geográficas e é aplicável globalmente sob as seguintes condições:

a) As atividades de linha de base podem incluir desmatamento planejado ou não planejado para exploração madeireira, coleta de lenha, produção de carvão, atividades agrícolas e de pastagem, caso a categoria seja desmatamento não planejado de acordo com os requisitos AFOLU mais recentes do VCS.

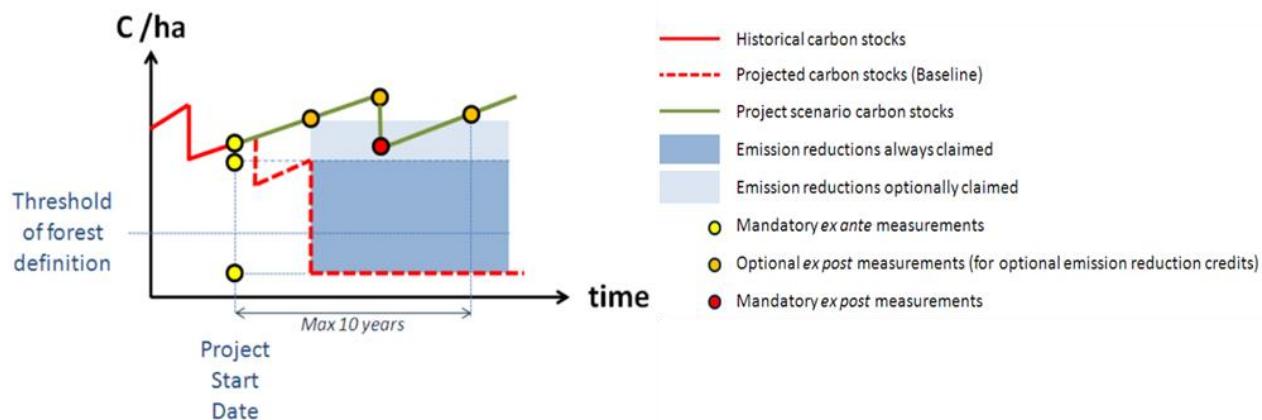
O cenário de linha de base do FES Tapauá AUDD REDD+ abrange o desmatamento não planejado para fins de pecuária e agricultura, bem como exploração madeireira e coleta de lenha.

b) As atividades do projeto podem incluir uma ou uma combinação das categorias elegíveis definidas na descrição do escopo da metodologia (tabela 1 e figura 2 da VM0015).

De acordo com a tabela 1 da VM0015, as atividades do projeto se encaixam no cenário "D" como ilustrado na figura abaixo.



**D – Avoided Deforestation with Logging
in the Baseline and Project Cases
+ Carbon Stock Increase (optional)**



Note: Avoided degradation occurring prior to deforestation is conservatively not claimed.

Figura 10 – Categoría do Projeto de acordo com a metodologia aplicada

c) A área do projeto pode incluir diferentes tipos de floresta, tais como, mas não se limitando a, floresta conservada, floresta degradada, floresta secundária, florestas plantadas e sistemas agroflorestais que atendam à definição de "floresta".

A primeira instância de atividade do projeto abrange dois tipos de floresta, conforme mostrado na seção 2.2.1.1. O clima na região é classificado na Zona Tropical Úmida, estando localizada em áreas de transição climática entre as subcategorias Equatorial (Am) - sempre úmido e Monções (Af) - curta estação seca. As temperaturas médias mensais acima de 18°C em todos os meses do ano, e em essência, este clima tende a ter mais chuvas do que o clima de savana tropical ou estações secas menos pronunciadas. Além disso, uma característica desses climas é ter menos variação nas temperaturas, resultando em uma baixa amplitude térmica anual.

Tipos de vegetação:

- Floresta Ombrófila Densa - 25% da área;
- Floresta Ombrófila Aberta – 75% da área;

d) No início do projeto, a área do projeto deve incluir apenas terras qualificadas como "floresta" por no mínimo 10 anos antes da data de início do projeto.

Para modelagem de linha de base e benefícios climáticos (VCUs), considera-se a terra categorizada como "floresta" por no mínimo 10 anos antes da data de início do projeto.

e) A área do projeto pode incluir áreas úmidas florestadas (como florestas em terras baixas, florestas de planície de inundação, florestas de mangue) se não crescerem em turfa. Turfa é definida como solos orgânicos com pelo menos 65% de matéria orgânica e espessura mínima de 50 cm. Se a

área do projeto incluir áreas úmidas florestadas crescendo em turfa (por exemplo, florestas em pântanos de turfa), esta metodologia não é aplicável.

O projeto não inclui florestas de turfa em sua linha de base, nem nas atividades do projeto, apenas a Floresta Ombrófila Densa e Aberta Aluvial, que são florestas de planície de inundação.

De acordo com as condições de aplicabilidade estabelecidas na VT0001 v.3, a ferramenta é aplicável sob as seguintes condições:

- I) Atividades AFOLU semelhantes à atividade proposta no terreno dentro do limite do projeto proposto, realizadas com ou sem registro como projeto AFOLU do VCS, não devem resultar em violação de qualquer lei aplicável, mesmo que a lei não seja aplicada.

As atividades do projeto são baseadas na conservação da Unidade de Conservação, que inclui monitoramento contra degradação florestal e desmatamento, promove treinamento e capacitação com foco em atividades sustentáveis nas comunidades na zona do projeto. Nenhuma dessas atividades resultará em violação de qualquer lei aplicável.

- II) O uso desta ferramenta para determinar a adicionalidade requer que a metodologia de linha de base forneça uma abordagem gradual justificando a determinação do cenário de linha de base mais plausível. Os proponentes do projeto que propõem novas metodologias de linha de base devem garantir consistência entre a determinação de um cenário de linha de base e a determinação da adicionalidade de uma atividade do projeto.

O Projeto FES Tapauá AUDD REDD+ fará uso da Metodologia VM0015 aprovada pelo VCS, - Metodologia para o Desmatamento Não Planejado Evitado, versão 1.1, ciente da nova metodologia aprovada para a redução de emissões provenientes do desmatamento e degradação florestal, versão 0.1, 12 de abril de 2023, e o módulo M0184 - Estimativa de Reduções de Emissões por Evitar Desmatamento Não Planejado (AUDef), versão 0.2, 12 de abril de 2023. A metodologia aplicada inclui todos os passos para definir o cenário de linha de base mais plausível, que será fornecido pela VERRA.

4.1.3 Limites do Projeto

Nas tabelas abaixo (Tabela 11 e Tabela 12), é possível identificar as fontes, sumidouros e reservatórios de GEE relevantes para o projeto, além da justificativa e explicação de como essas fontes e reservatórios podem influenciar o projeto.



Tabela 11 – Fontes de GEE relevantes ao projeto

Fonte		Gás	Incluso?	Justificativa/Explicação
Linha de base	Combustão de Biomassa	CO ₂	Não	Quantificado como alteração no estoque de carbono
		CH ₄	Sim	O fogo é utilizado como instrumento para converter a floresta em pastagem ou em outras terras utilizadas no cenário de linha de base. No processo de supressão legal de floresta, a madeira comercial é extraída, e o material lenhoso restante é derrubado e queimado no local. É esperada a emissão de CH ₄ devido à queima de biomassa lenhosa no cenário de linha de base.
		N ₂ O	Sim	De acordo com a VM0015, seção 1.4, apenas quando apresenta valores significativos
	Emissões de pecuária	CO ₂	Não	Não é uma fonte significativa
		CH ₄	Não	Excluído de forma conservadora
		N ₂ O	Não	Excluído de forma conservadora
Projeto	Combustão de Biomassa	CO ₂	Não	Contabilizado como alteração no estoque de carbono
		CH ₄	Sim	O fogo é utilizado como um instrumento para converter a floresta em pastagem ou em outras terras usadas no cenário de linha de base. No processo de supressão legal da floresta, a madeira comercial é extraída e o material lenhoso restante é derrubado e queimado no local. Se ocorrer um incêndio no cenário do projeto, o CH ₄ será contabilizado como emissões do projeto.
		N ₂ O	Sim	De acordo com a VM0015, seção 1.4, apenas quando apresenta valores significativos
	Emissões de pecuária	CO ₂	Não	Não é uma fonte significativa
		CH ₄	Não	Excluído de forma conservadora
		N ₂ O	Não	Excluído de forma conservadora
	Produtos Madeireiros	CO ₂	Não	De acordo com a VM0015, é razoável presumir que a atividade do projeto, incluindo quando as atividades de colheita são planejadas (como a exploração madeireira, a coleta de lenha e a produção de carvão), produza emissões menores de gases de efeito estufa (GEE) do que as atividades de linha de base implementadas antes e depois do desmatamento nas terras desmatadas.

Tabela 12 – Reservatórios de GEE relevantes ao projeto

Reservatório de carbono		Incluso?	Justificativa/Explicação
Acima do solo	Árvore	Sim	A principal fonte de emissões do projeto é através do desmatamento. As mudanças no estoque de carbono neste conjunto são sempre significativas
	Não Árvore	Sim	A inclusão é opcional no caso em que os estoques não sejam maiores na linha de base do que no cenário do projeto. Parte dos tipos de floresta na área do projeto é caracterizada pela presença de bambu, cipós e arbustos. A inclusão é uma abordagem conservadora do projeto e não impacta na superestimação das emissões de linha de base de gases de efeito estufa.
Abaixo do solo	Árvore	Sim	A inclusão é recomendada de acordo com a VM0015, seção 1.3. Os estoques de carbono são significativos neste reservatório em florestas tropicais, representando de 10% a 30% da biomassa lenhosa acima do solo das árvores (Nogueira et al., 2008).
	Não Árvore	Sim	A inclusão é recomendada de acordo com a VM0015, seção 1.3. Os estoques de carbono são significativos neste reservatório em florestas tropicais. Parte dos tipos de floresta na área do projeto é caracterizada pela presença de bambu, cipós e arbustos.
Madeira morta		Sim	A inclusão é opcional de acordo com a VM0015, seção 1.3.
Liteira		Sim	A inclusão é opcional de acordo com a VM0015, seção 1.3.
Carbono Orgânico do Solo		Sim	A inclusão é opcional de acordo com a VM0015, seção 1.3.
Produtos Madeireiros		Sim	De acordo com a VM0015, seção 1.3, será incluso quando tiver valores significativos



Contextualização da Área do Projeto

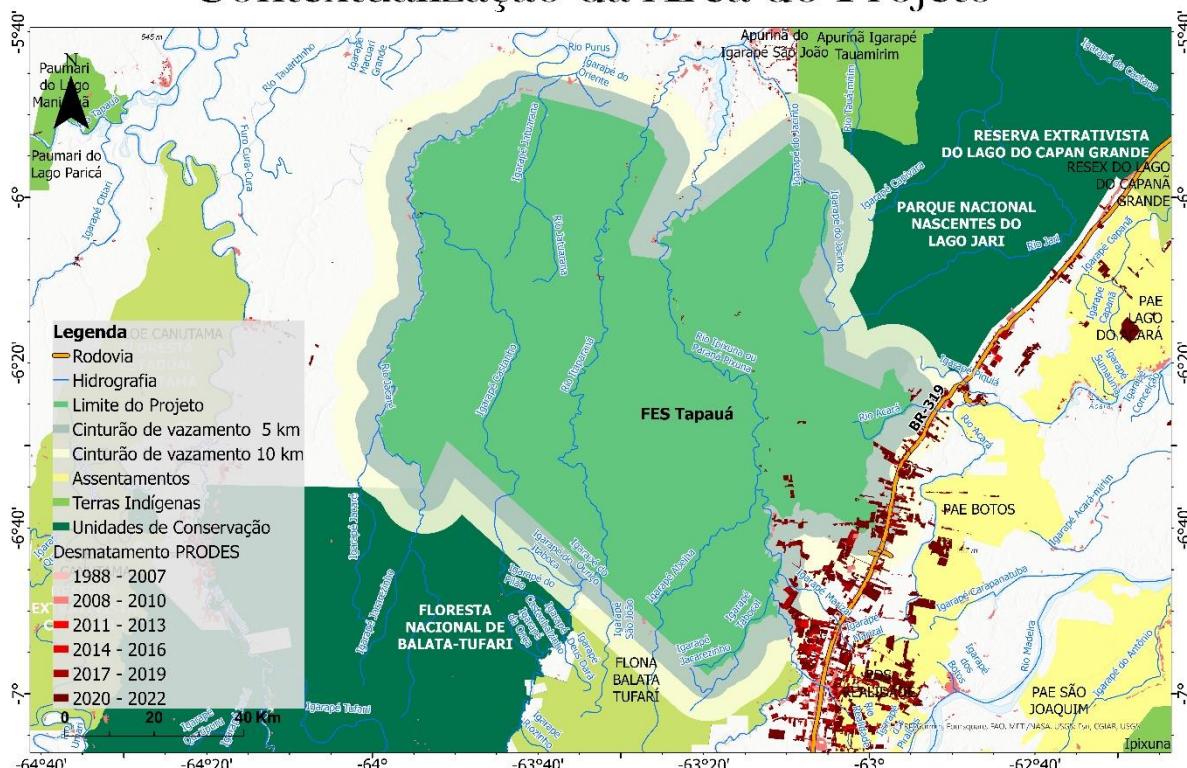


Figura 11 – Contextualização física e histórica da Área do Projeto

Como observado na Figura 11 acima, foi definido dois Cinturões de Vazamento utilizados como modelo inicial. No que tange a metodologia VM0015, o Cinturão de Vazamento é definido como um buffer de 5-10 km em torno da área de projeto, logo, apresentamos as duas opções inicialmente para se ter uma visão geral das influências do projeto nas áreas do entorno. Figura 11 – Contextualização física e histórica da Área do Projeto

4.1.4 Cenário de Linha de Base e Cinturão de Vazamento

A VERRA está desenvolvendo uma nova metodologia para estabelecer a linha de base dos projetos AUDD – *Avoided Unplanned Deforestation and/or Degradation*. Enquanto a VERRA não fornece uma linha de base definitiva, que se espera nos próximos meses, adotamos um cenário com base nas metodologias VM0015 e na futura metodologia proposta. Detalhes adicionais podem ser encontrados na seção “4.2 Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) da Linha de Base”. A seguir, elucidamos os termos “linha de base” e “cinturão de vazamento”. A área referente ao cinturão de vazamento será incorporada ao projeto assim que a VERRA divulgar as novas diretrizes metodológicas.

A **linha de base** representa as atividades e emissões de gases de efeito estufa que ocorreriam na ausência da atividade do projeto. O cenário de referência deve ser determinado para que uma

comparação precisa possa ser feita entre as emissões de GEE que teriam ocorrido no cenário de referência e as reduções e/ou remoções de emissões de GEE que foram alcançadas pelas atividades do projeto. A **metodologia de linha de base** pode ser definida como os métodos transparentes e conservadores para estimar as emissões líquidas evitadas de gases de efeito estufa resultantes das atividades do projeto implementadas para deter a conversão planejada do uso da terra em florestas tropicais. Esta metodologia permite a estimativa das mudanças nos estoques de carbono em determinados reservatórios de carbono acima do solo, além de contabilizar as emissões provenientes da turfa. De maneira conservadora, ela estabelece o cenário de referência a partir de entre os cenários plausíveis, e apresenta métodos para estimar de forma transparente as emissões de GEE esperadas a partir do(s) uso(s) da terra mais provável(is) antes do início da atividade do projeto.

Já o **Cinturão de Vazamento** remete a área geográfica ao redor da área do projeto onde se espera ocorrência de **vazamentos**, que são variações líquidas de emissões antropogênicas provenientes de fontes de gases de efeito estufa que ocorrem fora dos limites do projeto ou programa, mas que podem ser atribuíveis ao projeto ou programa.

Neste cenário, alguns parâmetros foram considerados e adotados para se conseguir desenhar a linha de base deste projeto, mas ainda se espera a definição da VERRA quanto a linha de base e o cinturão de vazamento que serão lançadas na nova metodologia M0184, que está sendo aprimorada e terá seu lançamento ainda em 2023.

4.1.4.1 Definição dos Limites do Projeto

4.1.4.1.1 Limites Espaciais

4.1.4.1.1.1 Zona do Projeto

Para definir a Zona do Projeto do FES Tapauá AUDD REDD+, foram utilizadas as áreas dos municípios e os limites das bacias hidrográficas em que a FES Tapauá está inserida. Através dessa configuração, o projeto reúne a complexidade social, econômica e ambiental da região em termos de apresentar (a) agentes e impulsionadores de desmatamento; (b) configurações de paisagem e condições ecológicas; e (c) condições socioeconômicas e culturais.

Para definir a área do projeto, foram consideradas estradas federais, estaduais e locais, bem como a presença de assentamentos e outros impulsionadores.

4.1.4.1.1.2 Área do Projeto

A definição das áreas do projeto baseia-se em princípios legais estipulados pelo Código Florestal Brasileiro. Todas as áreas correspondem à vegetação protegida pelas Unidades de conservação (UCs), que são áreas naturais criadas e protegidas pelo Poder Público, municipal, estadual e federal. Elas são reguladas pela Lei nº 9.985, de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e verificadas a partir de dados de monitoramento realizados pelo governo federal.

4.1.4.1.1.3 Áreas de Gerenciamento de Vazamento

Para a delimitação espacial das Áreas de Gerenciamento de Vazamento (LMA), serão utilizados os requisitos sugeridos pela seção 1.1.4 da VM0015. Assim, serão selecionadas todas as áreas destinadas ao uso agrícola e pecuário nas áreas públicas do projeto. Essas áreas serão o foco do projeto com o objetivo de reduzir o risco de vazamento e deslocamento das atividades de desmatamento. Essas áreas estão fora da Área do Projeto e de áreas sem cobertura florestal mapeadas pelos dados do PRODES. Além disso, essas áreas receberão atenção especial dos proponentes do projeto, melhorando as práticas de produção agrícola e pecuária e cumprindo boas práticas de regularização ambiental e implementação do atual código florestal.

4.1.4.1.1 Limites Temporais

4.1.4.1.1.1 Data de Início e Fim do Período Histórico de Referência e de Linha de Base

O período histórico de referência utilizado para a calibração do modelo compreendeu os anos de 2017 a 2022, enquanto para a validação do modelo, o ano de 2023 foi empregado. O período de linha de base fixa inicia-se em 07 de dezembro de 2023 e encerra-se em 07 de dezembro de 2029, totalizando 6 anos, conforme definido na linha de base desenvolvida pela BRC.

4.1.4.1.1.2 Data de Início do Período de Creditação das Atividades de Projeto AUDD

O período de crédito do projeto VCS tem início em 07 de dezembro de 2023 e encerra-se em 07 de dezembro de 2053, totalizando 30 anos, o máximo concedido pelo padrão VCS v.4.3 para este tipo de projeto. Visto que a data de início do projeto é baseada na data em que o acordo de conservação será assinado entre o proprietário da terra (Estado do Amazonas) e a BRC, como apresentado na Seção 1.6 - Data de Início do Projeto. O PAI #1 gerará reduções de emissões de gases de efeito estufa elegíveis para emissão como VCUs por 30 anos. Um acordo legal será assinado com o proprietário da terra, no caso a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) do Amazonas, para dar continuidade às práticas de manejo que levarão à conservação da área do projeto por pelo menos 30 anos, portanto, a longevidade da instância da atividade do projeto é de 30 anos.

4.1.4.1.2 Projeção Quantitativa de Desmatamento Futuro Evitado

Ao longo do tempo de vida do projeto FES Tapauá AUDD REDD+ serão evitados o desmatamento de 21,668.07 hectares de floresta nativa, distribuídos nas fitofisionomias Floresta Ombrófila (Da) Densa - Aluvial, (Db) Densa - Terras baixas, e Floresta Ombrófila (Aa) Aberta – Aluvial e (Ab) Aberta – Terras baixas encontradas nos municípios de Canutama e Tapauá.

Na tabela abaixo, podemos observar o desmatamento evitado planejado ao longo do tempo de vida do projeto (30 anos), discriminados por ano e por município em que se encontra a FES Tapauá.

Tabela 13 – Desmatamento Evitado ao longo do tempo de vida do projeto.

Desmatamento evitado (ha) - FES Tapauá			
Ano	Canutama	Tapauá	Total
1	657.21	271.02	928.23
2	655.08	270.91	925.98
3	652.95	270.80	923.75
4	650.83	270.69	921.52
5	648.72	270.58	919.30
5	646.62	270.47	917.08
7	580.07	243.32	823.39
8	578.38	243.23	821.61
9	576.69	243.14	819.83
10	575.00	243.05	818.06
11	573.32	242.96	816.29
11	571.65	242.88	814.53
13	506.65	215.81	722.46
14	505.34	215.74	721.08
15	504.02	215.67	719.69
16	502.72	215.60	718.32
17	501.41	215.53	716.94
17	500.11	215.46	715.57
19	436.46	188.47	624.93
20	435.47	188.41	623.88
21	434.48	188.36	622.84
22	433.49	188.31	621.80
23	432.51	188.25	620.76
24	431.53	188.20	619.73
25	369.04	161.27	530.31
26	368.32	161.23	529.55
27	367.61	161.19	528.79
28	366.89	161.15	528.04
29	366.18	161.11	527.29
30	365.46	161.07	526.53
Total	15,194.21	6,473.86	21,668.07

4.1.5 Adicionalidade

No que se refere à **adicionalidade**, uma atividade do projeto é considerada adicional se puder ser demonstrado que a atividade resulta em reduções ou remoções de emissões que excedem o que seria alcançado sob um cenário de "negócios como de costume" e a atividade não teria ocorrido na

ausência do incentivo proporcionado pelos mercados de carbono. A adicionalidade é uma característica importante dos créditos de GEE, incluindo as Unidades de Redução de Emissões Verificadas (VCUs), porque indica que eles representam um benefício ambiental líquido e uma redução real das emissões de GEE, e, portanto, podem ser usados para compensar emissões.

Juntamente com a nova metodologia, que ainda está em construção, M0184, e de acordo com a VM0015, que está sendo utilizada como referência para o desenvolvimento deste projeto: "A adicionalidade da atividade do projeto AUDD proposta deve ser demonstrada usando a Ferramenta VT0001 mais recente aprovada pelo VCS para a Demonstração e Avaliação da Adicionalidade em Atividades de Projeto VCS AFOLU."

Com base nisso, os seguintes quatro passos foram avaliados:

- a) PASSO 1. Identificação de cenários alternativos de uso da terra para a atividade do projeto AFOLU.

Para o primeiro passo, foi identificado que na região de desenvolvimento do Projeto FES Tapauá AUDD REDD+ ocorre outras formas de uso da terra, principalmente a ocupação ilegal de áreas públicas protegidas para a expansão das fronteiras agrícolas, seja para abertura de novos pastos para ampliação da pecuária, seja para ampliar as áreas de cultivo para a agricultura comercial.

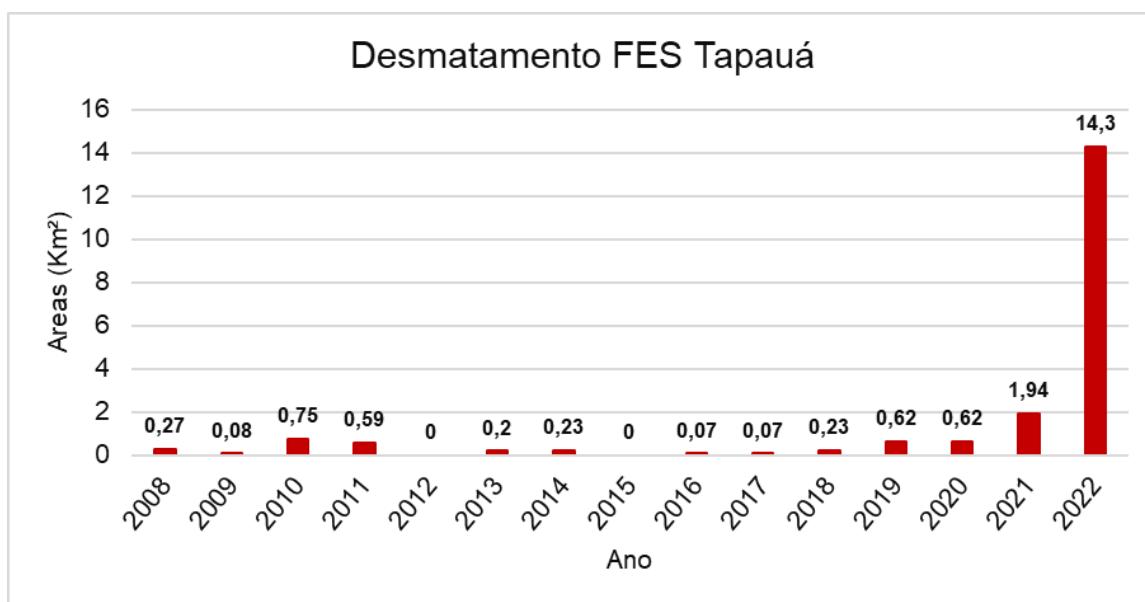


Figura 12 – Desmatamento observado na FES Tapauá ao longo do

- b) PASSO 2. Análise de investimento para determinar que a atividade do projeto proposta não é a mais economicamente ou financeiramente atrativa entre os cenários de uso da terra identificados;

Considerando que o projeto VCS AFOLU não gera benefícios financeiros ou econômicos além da renda relacionada ao VCS, a VT0001 v.3 estabelece que a análise de custo simples (Opção I) deve ser utilizada.

Opção I: Aplicar análise de custo simples. Dado que a atividade do projeto não pode ser associada a receitas financeiras, foi escolhida a análise de custo simples (opção I). Apesar do potencial econômico dos produtos florestais não madeireiros, os proprietários de terras na região não exploram esse potencial por várias razões. A mais importante é o modelo econômico regional, fortemente baseado na pecuária e no agronegócio, e a falta de um mercado estruturado que garanta fluxo e bons preços. Além disso, a falta de pesquisa sobre métodos de uso e processamento ainda exige muito trabalho. Em geral, pouco se sabe sobre o potencial das florestas para alimentos, medicamentos, fibras, óleos e extratos. Apesar da enorme variedade conhecida de espécies com potencial econômico não madeireiro, a falta de investimento em pesquisa, mapeamento de indivíduos, técnicas de armazenamento e processamento, restrições logísticas e assistência técnica, somada a um mercado consumidor ainda incipiente, faz com que muitas espécies de flora, com possibilidade de gerar renda alternativa para as famílias, não sejam comercialmente exploradas. Por outro lado, atividades de exploração madeireira, produção de carvão e pecuária acabam se consolidando como as principais atividades associadas ao desmatamento, pois todas as três têm um mercado consolidado e pacotes tecnológicos bem estabelecidos. No caso da atividade pecuária, além da cultura disseminada e do mercado estruturado com boa liquidez, também existem uma série de incentivos e linhas de financiamento. Assim, no cenário com o projeto, em que atividades são implementadas para reduzir o desmatamento ilegal e promover a manutenção de áreas de Unidades de Conservação, não é plausível associá-las a nenhuma fonte de renda, além daquela proveniente da venda de créditos de emissões reduzidas (VCU). Finalmente, quando analisamos os únicos produtos do extrativismo que têm alguma relevância na região do projeto, o açaí e a castanha-do-brasil, vale ressaltar que, mesmo em um cenário sem o projeto, as árvores de castanha-do-brasil e de açaí permanecerão no pasto.

c) PASSO 3. Análise de barreiras;

Conforme declarado na VT0001, a análise de barreiras pode ser realizada em vez da análise de investimento ou como uma extensão desta. Se esse passo for usado, determine se a atividade do projeto proposto enfrenta barreiras que:

- Impedem a implementação deste tipo de atividade de projeto proposto sem a receita proveniente da venda de créditos de GEE;
 - Não impedem a implementação de pelo menos um dos cenários alternativos de uso da terra.
- Utilize as seguintes sub etapas:

Sub etapa 3a. Identificar as barreiras que impediriam a implementação do tipo de atividade de projeto proposta. As seguintes barreiras foram identificadas como capazes de impedir as atividades do projeto em um cenário sem nenhum tipo de mecanismo de PSA, como créditos de carbono (VCUs). Se não isoladamente, pelo menos em conjunto, essas barreiras podem impedir a implementação das atividades do projeto:

Barreiras institucionais - Isso se refere aos riscos relacionados a mudanças em políticas ou leis governamentais, bem como enfraquecimento na aplicação da legislação relacionada a florestas e uso da terra. Apesar da restrição legal ao desmatamento em áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de

Preservação Permanente (APP). Na prática, essa restrição depende da aplicação da lei, que em alguns contextos políticos acaba não ocorrendo; ao contrário, nos últimos anos, tem havido um movimento para desmantelar o aparato de fiscalização, motivado por atores políticos em diferentes níveis, incluindo o poder executivo federal, como apresentado em [fonte].

Barreiras tecnológicas - Ausência de facilidades para converter, armazenar e agregar valor à produção, ou seja, essa barreira se refere à falta de equipamentos e infraestrutura para o processamento de Produtos Florestais Não Madeireiros (PFNM), como laboratórios, biofábricas, secadores de frutas, armazéns, freezers etc.

Barreiras relacionadas à tradição local - Apesar de algumas pessoas locais manterem algum conhecimento etnobotânico, a maioria das comunidades enfrenta restrições significativas de assistência técnica e não pratica a maior parte desse conhecimento, que poderia levar à geração de renda baseada em PFNM. Além disso, esse conhecimento não foi transmitido para as novas gerações de maneira sistemática.

Barreiras devido a condições sociais e práticas de uso da terra - Isso é assumido como uma barreira potencial, uma vez que as práticas ilegais assumidas como cenário de referência (extração ilegal de madeira e desmatamento ilegal, seguidos pela criação de gado, bem como crimes relacionados a disputas de terras e grilagem de terras) estão associadas a um retorno rápido, além de serem amplamente praticadas na região. Isso, associado ao perfil de baixa renda da maioria da população, acaba aumentando a pressão sobre os remanescentes florestais.

Barreiras relacionadas a mercados, transporte e armazenamento - Primeiramente, a distância das atividades do projeto em relação às estradas e infraestrutura subdesenvolvidas que incorrem em altos custos de transporte para o cliente final, erodindo a competitividade e a lucratividade de produtos madeireiros e não madeireiros na área do projeto. Além disso, a ausência de instalações para converter, armazenar e agregar valor à produção.

Sub etapa 3b - Demonstrar que as barreiras identificadas não impediriam a implementação de pelo menos um dos cenários alternativos de uso da terra (exceto a atividade de projeto proposta):

Barreiras institucionais - Embora existam restrições institucionais (leis e órgãos de fiscalização) para a abertura de novas áreas de floresta para atividades pecuárias, a realidade de campo não reflete essa restrição. A falta sistemática de recursos, pessoal e infraestrutura, associada à corrupção envolvendo servidores públicos, proprietários de terras, políticos, grileiros e fazendeiros (consulte [fonte]), leva a um cenário de pouca eficácia do aparato de comando e controle contra o desmatamento, de modo que as barreiras institucionais, embora existam na teoria, na prática são incapazes de conter o desmatamento ilegal para ocupação e grilagem de terras para atividades pecuárias.

Barreiras tecnológicas - O Projeto não conseguiu identificar qualquer barreira tecnológica que pudesse impedir a atividade pecuária na região do projeto; pelo contrário, essa atividade, conforme realizada na região, não requer muitos recursos tecnológicos.

Barreiras devido a condições ecológicas locais - A atividade pecuária é muito flexível e não é afetada por condições ecológicas locais. Apenas secas severas podem perturbar a atividade, mas considerando o alto índice de precipitação na região, isso não constitui uma barreira para a atividade de referência.

Barreiras relacionadas à tradição local - O Projeto ainda não conseguiu identificar nenhuma barreira de tradição local que pudesse impedir a atividade pecuária na região do projeto. A criação de gado é muito comum e disseminada na região; além disso, a criação de gado funciona como uma poupança de alta liquidez para os habitantes locais.

Barreiras devido a condições sociais e práticas de uso da terra - O Projeto ainda não conseguiu identificar nenhuma condição social ou barreira de prática de uso da terra que pudesse impedir a atividade pecuária ou agrícola na região do projeto, uma vez que a criação de gado e a atividade agrícola são comuns e disseminadas na região.

Barreiras relacionadas a mercados, transporte e armazenamento - A atividade pecuária possui boa liquidez e, apesar da flutuação nos preços de mercado, não enfrenta restrições reais de mercado. O transporte e armazenamento do rebanho podem ser um problema devido às condições das estradas. No entanto, isso não constitui uma restrição real, uma vez que o rebanho pode ser comercializado para matadouros locais e transportado por estrada na estação seca.

d) PASSO 4. Análise de práticas comuns.

Conforme estipulado na etapa 4, o proponente do projeto fornecerá uma análise do grau em que atividades similares à proposta como a atividade do projeto VCS AFOLU foram implementadas anteriormente ou estão em andamento. Atividades similares são definidas como aquelas que possuem escala similar, ocorrem em um ambiente comparável, entre outros, em relação ao quadro regulatório e são realizadas na área geográfica relevante, sujeita a orientações adicionais pela metodologia subjacente. Outras atividades de projeto VCS AFOLU registradas não devem ser incluídas nesta análise.

4.2 Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) da Linha de Base

A Linha de Base para o cálculo do desmatamento evitado foi feita a partir da taxa de desmatamento de cada município envolvido no projeto. Foram utilizadas as médias municipais dos últimos 5 anos e, de maneira proporcional, foram utilizadas para composição de uma Taxa de Desmatamento que pudesse ser aplicada na Unidade de Conservação de maneira a retratar o que pode ocorrer na região, na ausência de mecanismos de proteção florestal (APÊNDICE_04_ESTIM-VCUs).

O cálculo do desmatamento evitado foi realizado por meio de uma projeção para 30 anos seguintes, de modo que a taxa de desmatamento proposta inicialmente foi trabalhada de maneira decrescente, na razão de 10% para cada 6 anos.

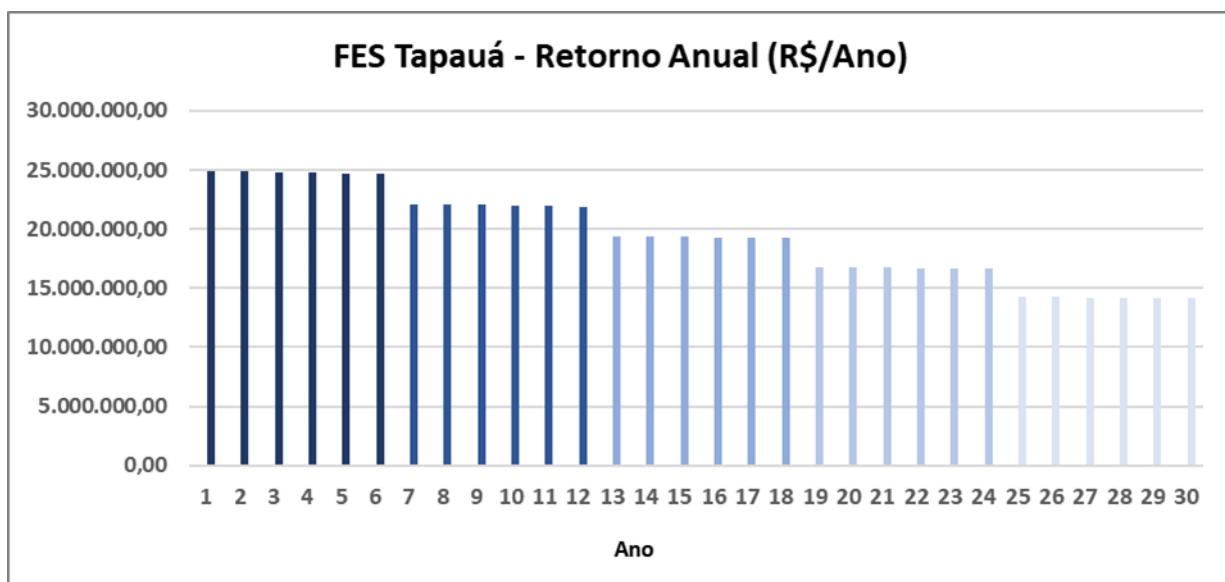
O período de decrescimento da taxa de desmatamento foi estabelecido em função da metodologia VERRA para AUDD, que prevê que os períodos de linha de base sejam ajustados a cada 6 anos.

Linha de base para o cálculo da taxa desmatamento, foi utilizando a média dos últimos 5 anos de cada município onde a Unidade de Conservação está inserida, de forma proporcional. Já para o cálculo do desmatamento evitado nos próximos 30 anos, com a taxa de desmatamento, projetou-se uma redução de 10% a cada 6 anos (Figura 13).

Tabela 14 – Informações gerais da linha de base do projeto

FES Tapauá	Área UC (ha)	Desmatamento Evitado (ha)	VCU's
Total	869.703	21.668	10.030.091

Figura 13 - Projeção de geração de VCUs do projeto Floresta Estadual Tapauá AUDD REDD+



5 MONITORAMENTO

5.1 Plano de Monitoramento do Clima

O Plano de Monitoramento apresenta todas as ações e atividades desenvolvidas diretamente pelo projeto para realizar o monitoramento de eventuais mudanças do uso do solo, e será desenvolvido em periodicidade anual. O Monitoramento tem como principal objetivo o combate e redução do desmatamento, degradação florestal (remoção de madeira ilegal, incêndios florestais, uso de madeira

para lenha e outros usos) e observar e acompanhar o manejo florestal sustentável na Área do Projeto e Cinturão de Vazamento.

Serão utilizadas ferramentas e programas nacionais de monitoramento, combinados entre si para geração de informações mais detalhadas e acuradas. Para a quantificação anual da mudança de uso da terra (da classe Floresta para classe Não Floresta), será utilizado o Programa de Monitoramento por Satélite da Floresta Amazônica Brasileira (PRODES), sob responsabilidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Para quantificar a mudança no uso da terra de modo contínuo em escala mensal será usado o Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER), também de responsabilidade do INPE. Como sistema de alerta complementar, com monitoramento em tempo real, será utilizado o sistema integrado de monitoramento da *Global Forest Watch*, composto por três sistemas de alerta: o GLAD, GLAD-S2 e o RADD.

A informação cartográfica é disponibilizada de forma aberta e gratuita na web e será descarregada e sistematizada em ambiente de Sistemas de Informação Geográfica. Além disso, para controlar e garantir a qualidade dos dados espaciais de mudança de uso da terra, serão validadas com interpretação visual de analistas experientes nesses sistemas de monitoramento de imagens de satélite.

Serão utilizadas imagens dos satélites Sentinel 2 (sensor MSI, Multispectral Instrument) e mosaicos mensais produzidos pela constelação de Planet Scope, proveniente do *Norway's International Climate and Forests Initiative Satellite Data Program* (NICFI). As imagens serão obtidas via *Google Earth Engine*, distribuídas pelas agências responsáveis com processamentos de correção e normalização para reflectância de superfície.

A degradação gerada por incêndio será monitorada usando o *Fire Information for Resource Management System* (FIRMS). Esse sistema distribui dados de fogo ativo em tempo real do *Visible Infrared Imaging Radiometer Suite* (VIIRS) a bordo dos satélites S-NPP e NOAA 20. Essas detecções serão armazenadas semanalmente e intersectadas nas Áreas de Projeto e área do Cinturão de Vazamento. É muito importante observar que esses dados fornecem alertas de incêndio que permite monitorar, mas não permitem quantificar a área degradada pelo fogo, portanto indica apenas atividade de queima em um raio de 375 m metros. Por isso, utilizando imagens de satélite Sentinel 2, será quantificada a área de incêndios florestais dentro da Área do Projeto. Neste contexto, será medida a área de fogo, que foi reduzida no estoque de biomassa devido ao fogo.

O principal parâmetro medido será a mudança da classe de uso "Floresta" para outros usos do solo, floresta com diminuição da biomassa (Floresta Degradada e incêndios florestais e uso para fins agrícolas) e aumento da biomassa (regeneração natural) conforme sugerido pela Tabela 37 da VM00015.

O armazenamento documental digital será feito na nuvem e em Hard Disks e documentos analógicos, na sede da empresa, localizada em Piracicaba. A evidência estará amplamente disponível em qualquer ação de verificação do projeto se o acesso pela equipe de auditoria for necessário.

A BRC é responsável pela implementação de todas as atividades mencionadas acima.

5.2 Plano de Monitoramento de Impacto na Comunidade (CM4.1, CM4.2, GL1.4, GL2.2, GL2.3, GL2.5)

Como mencionado anteriormente (item 2.3.1 *Identificação das Partes Interessadas/Atores Envolvidos*) a BRC conta com seu próprio protocolo de engajamento social, que se subdivide em quatro etapas diferentes, sendo que a terceira lida exatamente com o processo de monitoramento.

Em nosso protocolo o monitoramento se dá de forma participativa e conta com duas etapas em si, que se dividem em algumas ações:

Construção e validação do plano de monitoramento

- Elaboração de indicadores de monitoramento;
- Construção e validação do plano de monitoramento;

Realização do monitoramento

- Levantamento e acompanhamento contínuo dos dados e informações via pesquisas em artigos, dados públicos e reuniões com as partes interessadas;
- Aplicação de questionários socioeconômicos em intervalos regulares;
- Reuniões regulares de ouvidoria nas comunidades.

5.3 Plano de Monitoramento da Biodiversidade (B4.1, B4.2, GL1.4, GL3.4)

O Plano de Monitoramento da Biodiversidade do projeto Tapauá AUDD REDD+ irá seguir o mesmo protocolo aplicado pelo Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Monitora), do ICMBio. O Monitora, instituído pela Instrução Normativa ICMBio n.º 3/2017, e, reformulado pela Instrução Normativa ICMBio n.º 2/2022, tem como objetivo principal monitorar o estado de conservação da biodiversidade e serviços ecossistemas associados nas Unidades de Conservação federais de todo o país. Desenvolvida com o apoio de pesquisadores, gestores de áreas protegidas e beneficiários das UCs, o programa foi desenvolvido para: i) Produzir informações de alta qualidade para respaldar a gestão das unidades de conservação; ii) Definir critérios ecológicos para avaliar a eficácia das Unidades de Conservação federais; iii) Fornecer dados fundamentais para a avaliação do estado de conservação da fauna e flora brasileiras, além de contribuir para a implementação de estratégias voltadas à preservação de espécies ameaçadas de extinção e ao controle de invasoras exóticas; iv) Subsidiar, avaliar e acompanhar a distribuição das espécies em resposta às mudanças climáticas e outras ameaças (Ribeiro, 2018).

O Monitora caracteriza-se por ser um programa de longa duração, com adoção de protocolos simplificados e padronizados visando o ganho analítico e permitindo a comparação entre áreas. O programa possui uma implantação em módulos permitindo que seja aplicada respeitando-se as condições de gestão das UCs. Além disso, os protocolos possuem diferentes níveis de complexidade, desde o nível mais básico que emprega técnicas mais simples de amostragem, baixo custo operacional e baixa dependência de especialistas, até o nível mais avançado que requer acompanhamento

especializado de taxonomistas e uso de métodos mais complexos. Atualmente o programa abrange 113 UCs federais, sendo 18 em implantação, 86 operantes e 9 inoperantes.

Tendo em vista que a área do projeto FES Tapauá AUDD REDD+ se configura como uma UC, se faz justificável que seja aplicado o protocolo de monitoramento do Monitora. Ao utilizar o mesmo protocolo, o projeto FES Tapauá AUDD REDD+ irá contribuir com um banco de dados robusto e amplo, possibilitando a comparação dos resultados com outras UCs do estado do Amazonas.

A estrutura do programa Monitora é subdivido em 3 subprogramas, 9 componentes vinculados e 3 eixos temáticos transversais (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**). Cada um com suas e especificações e protocolos específicos. Durante as etapas de implementação do projeto serão definidos os subprogramas, componentes e eixos transversais, bem como os alvos (táxons, grupos taxonômicos, sistemas ecológicos, processos ecológicos) que serão monitorados ao longo do tempo de vida do projeto.

Tabela 15 - Estrutura do Programa Monitora

SUBPROGRAMAS	1. Terrestre	2. Aquático Continental	3. Marinho e Costeiro
COMPONENTES	1.1 Campestre e Savântico 1.2 Florestal	2.1 Área alagável 2.2 Igarapé	3.1 Ambiente Recifal 3.2 Ilha 3.3 Manguezal 3.4 Margem Continental e Bacia Oceânica 3.5 Praia
EIXOS TRANSVERSAIS	Espécies de Uso Espécies Ameaçadas Espécies Exóticas		

A implementação e plena execução do programa Monitora em uma UC abrange uma série de etapas que serão conduzidas em parceria com atores locais, comunitários e entes públicos do estado do Amazonas. Considerando que o programa é elaborado para se ajustar à realidade das UCs, os elementos como desenho amostral, seleção das áreas de amostragem, definição dos grupos a serem amostrados, período de monitoramento e a validação e análise dos dados só serão determinados no início do projeto FES Tapauá AUDD REDD+.

5.4 Disseminação dos Planos de Monitoramento

A responsabilidade da execução do Plano de Monitoramento será do Proponente do Projeto. Anualmente serão compartilhadas com as comunidades diretamente envolvidas no projeto e no

entorno, com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), e demais partes interessadas as atividades desenvolvidas.

Todas as informações utilizadas serão abertas e amplamente reportadas pela brCarbon e verificáveis em processos de auditoria externa de verificações do projeto. Os produtos dos relatórios de monitoramento, a serem submetidos para auditoria, também serão disponibilizados na página de registro do projeto, caso o mesmo seja registrado na VERRA.

A BRC conta com protocolo de engajamento social próprio, que se subdivide em quatro etapas diferentes, sendo que a quarta se relaciona ao plano de disseminação do monitoramento.

A disseminação dos resultados do monitoramento se divide na “Elaboração e Consolidação dos dados”, dada pela elaboração de relatórios técnicos de análise de dados; pela consolidação dos resultados obtidos a partir dos indicadores previamente estabelecidos. Passa pela “Divulgação dos resultados”, dado pela: elaboração de materiais para divulgação dos resultados em linguagem apropriada para cada público; apresentação e divulgação dos materiais em reuniões, e-mails, rádios, cartilhas, ofícios etc. E se encerra com a “Discussão e análise dos resultados com as partes interessadas”, procedimento que envolve: a retomada das oficinas participativas para definições e tomadas de decisões para o projeto; e o retorno sobre os processos de ouvidoria.

O plano completo de monitoramento da biodiversidade, atividades de implementação e resultados do monitoramento estarão disponíveis tanto no site da instituição certificadora dos créditos de carbono (VERRA) quanto no site e redes sociais do proponente do projeto. O plano de monitoramento e os resultados serão comunicados às comunidades e partes interessadas durante reuniões públicas, engajamento social e relatórios de comunicação.

6 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO (G1.9)

O Cronograma de implementação e execução do projeto é uma estimativa elaborada a partir do conhecimento pretérito da BRC na elaboração de projetos de carbono, e pode sofrer alterações. Esse cronograma considera etapas fundamentais para a validação e verificação do projeto, tais como os prazos legais do edital, os trabalhos para obtenção do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CPLI) e os trabalhos de elaboração do relatório de Descrição do Projeto (PD, *Project Description*) e também as atividades da fase de implementação das atividades do projeto, que de verão ser construídas e validadas por metodologias participativas que envolvam os principais beneficiados, no caso as comunidades.

O Cronograma proposto foi desenhado a partir de uma Estrutura Analítica de Projetos (EAP ou WBS em inglês), que lista todas as atividades propostas pelo projeto. Esse material é compartilhado no Apêndice da proposta, é apresentado de forma tabular ao longo da seção e também de maneira reduzida no quadro que segue (APÊNDICE_05_CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO).

Tabela 16 - Principais marcos do projeto.

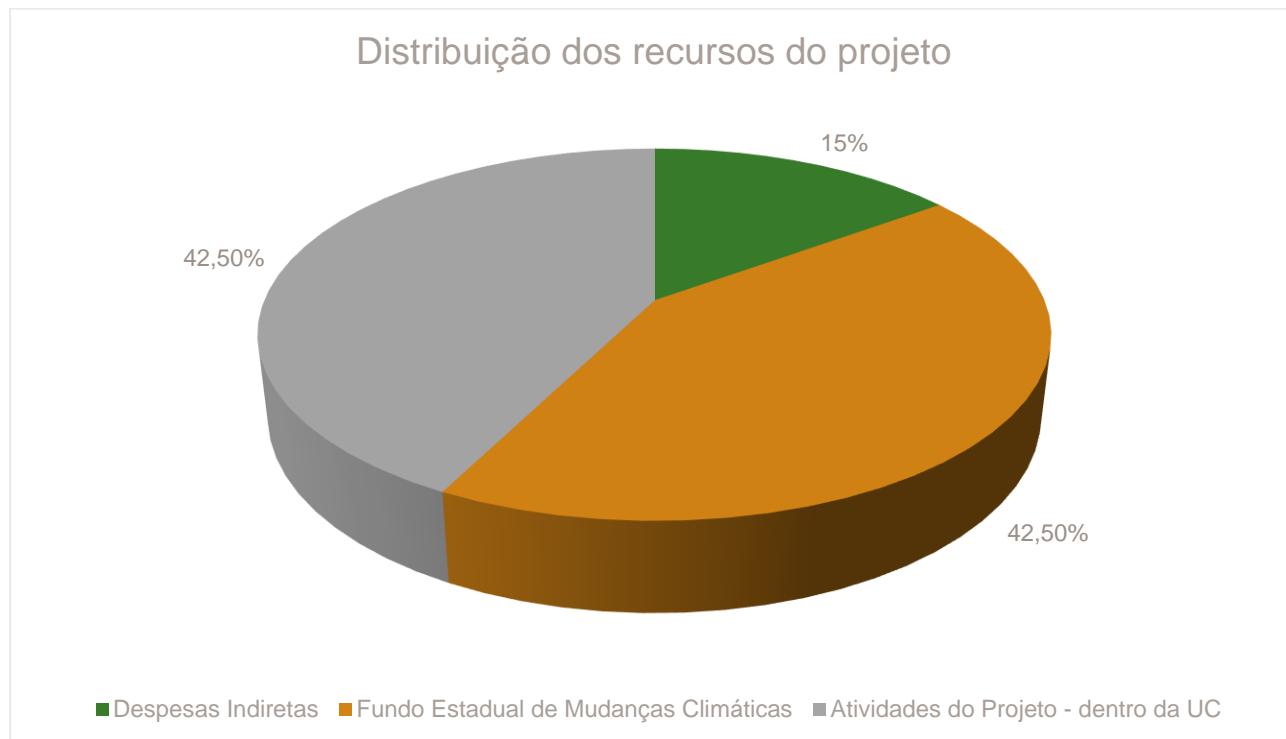
Data	Marco(s) no desenvolvimento, implementação do projeto
25/09/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
26/09/2023	Interposição de Recursos
25/10/2023	Homologação e Resultado
07/12/2023	Assinatura contrato
08/12/2023	Início dos trabalhos para obtenção de Consentimento Livre, Prévio e Informado (Fase de CLPI)
06/12/2024	Encerramento dos trabalhos para obtenção de Consentimento Livre, Prévio e informado (Fase de CLPI)
09/12/2024	Celebração do CLPI
Ano de 2025	Diagnóstico Socioambiental
Entre 03/02/2025 e 06/06/2025	Mensuração Florestal
Entre 09/06/2025 e 24/10/2025	Diagnóstico de Biodiversidade
11/02/2025	Submissão do <i>Project Description</i> para o órgão validador (Verra)
25/12/2025	Validação do Projeto
Ano de 2025	Diagnóstico Socioambiental
A partir de 2026	Atividades Monitoramento e Acompanhamento Socioambiental
A partir de 2026	Entrega de contrapartidas para os beneficiários do projeto na Unidade de Conservação
02/2027 até 04/2027	Primeira Auditoria de Verificação do Projeto
26/10/2054	Termo de encerramento do Projeto

7 ORÇAMENTO

O orçamento do projeto foi construído com base nas premissas do Edital de Chamamento Público de Agentes Executores Nº 002/2023 do Governo do Estado do Amazonas, em atenção especial aos itens 4.6, 7.2 e 8.7.

Foram consideradas as premissas de distribuição dos valores dos créditos de carbono apresentadas pelo edital, conforme gráfico apresentado na Figura 14, na qual 15% do volume total de créditos gerados será destinado para custear as despesas indiretas e administrativas do Proponente do Projeto, no caso a BRC; 42,50% do volume total de créditos serão destinado ao Fundo Estadual de Mudanças Climáticas; e os 42,50% restantes do volume total de créditos gerados serão aplicados as atividades do projeto, especificamente dentro da Unidade de Conservação.

Figura 14 - Gráfico de distribuição dos recursos gerados pelo projeto



Destaca-se que a proposta de distribuição dos créditos gerados pelo projeto já considera os valores líquidos, deduzidos dos impostos gerados pela creditação. Na presente proposta, foram considerados quatro tributos envolvidos, sendo eles IOF, PIS, COFINS e CSSL, que somam cerca de 15% do valor faturado. Entende-se que o Proponente do Projeto ficará encarregado de recolher os tributos e de repassar a fração destinada ao Fundo Estadual de Mudanças Climáticas.

7.1 Orçamento Geral do Projeto

O Orçamento Geral do Projeto aqui proposto refere-se à estimativa de geração de Créditos de Carbono que a FES Tapauá poderá gerar, adotando-se uma estratégia mais conservadora do que agressiva. Esse cálculo pode sofrer alterações em função de estudos de campo mais detalhados e em função de eventuais alterações nas metodologias de validação e verificação do projeto.

A estimativa de geração de Créditos de Carbono usada como base de cálculos do Cronograma Financeiro foi de 10.030.091 VCUs (dez milhões, trinta mil e noventa e um VCUs),

O Orçamento também adotou valores fixos para a cotação do VCU (que ocorre em dólar), com base nos valores praticados e previamente acordados com os parceiros comerciais da BRCarbon, bem como adotou uma cotação fixa entre o Real brasileiro e o Dólar americano, com base nos últimos valores ocorridos, as cotações utilizadas no orçamento proposto podem ser observadas na Tabela 17 abaixo.

Tabela 17 - Cotação do VCU e do Dólar. Valores utilizados nesta proposta.

Valor	Cotação
VCU (Verified Carbon Units)	USD 6,00 (seis dólares americanos)
Dólar americano (USD)	1 USD = R\$ 4,7241

7.2 Captação de Recursos para o Projeto

A BRC possui parceiros comerciais e parceiros financiadores que permitem a captação e o investimento de recursos nos projetos propostos, antes que eles possam gerar os créditos de carbono. Essa parceria pode ser demonstrada a partir do MOU elaborado com a finalidade específica de suportar o projeto de carbono da FES Tapauá, e foi assinado entre a **BRCA** e a **VERTREE ENVIRONMENTAL DEVELOPMENT LIMITED**.

O parceiro financiador da BRC, se compromete a investir os recursos necessários, bem como se compromete na captação destes recursos, para que os custos iniciais do projeto sejam suportados.

7.3 Custos indiretos administrativos

Os custos indiretos administrativos do projeto foram estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público de Agentes Executores nº 002/2023, em seus itens 4.6 (XI) e 8.7 e, dessa forma, foram detalhados conforme o teto dos gastos. Entende-se que os custos indiretos de 15% para um projeto desse porte precisam ser consumidos em sua totalidade para garantir a saúde do projeto.

Os principais itens dos custos indiretos administrativos considerados para essa proposta envolvem (1) as despesas com folha de pagamento; (2) despesas de telecomunicações, tais como telefonia móvel, telefonia e internet via satélite; (3) despesas com equipamentos, tais como veículos, computadores, equipamentos de mensuração florestal, equipamentos de campo e outros; (4) despesas com seguro patrimonial, seguro pessoal e seguro de vida; e (5) Contingenciamento, destinado a eventuais imprevistos, aquisições não planejadas ou outras despesas necessárias ao projeto e que não tenham sido previstas no orçamento. Destaca-se que o projeto irá custear uma fração dessas despesas relacionadas, já que tais despesas constituem recursos compartilhados da empresa com outros projetos.

Abaixo segue apresentada uma tabela com os custos indiretos administrativos da BRCarbon para elaboração deste projeto.

Tabela 18 - Custos indiretos administrativos que serão parcialmente custeados pelo projeto

Despesa	Porcentagem
Despesas com folha de pagamento	75%
Despesas de telecomunicações	5%
Despesas de equipamentos (veículo, computador, equipamentos de mensuração florestal)	10%
Despesas com seguros (seguro patrimonial, seguro pessoal, seguro de vida)	5%
Contingenciamento	5%

7.4 Viabilização da parceria

A BRC possui parceiros comerciais e parceiros financiadores que permitem a captação e o investimento de recursos nos projetos propostos, antes que eles possam gerar os créditos de carbono. Essa parceria pode ser demonstrada a partir do MOU (veja mais em APENDICE_06_ACORDOS-LEGAIS) elaborado com a finalidade específica de suportar o projeto de carbono da FES Tapauá;

O parceiro financiador da BRC, se compromete a investir os recursos necessários, bem como se compromete na captação destes recursos, para que os custos iniciais do projeto sejam suportados.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Aplicação dos Recursos foi desenhado a partir da experiência da BRC em outros projetos de carbono, contudo, entende-se que este Plano deverá ser detalhado e desenvolvido a partir de atividades participativas com representação dos residentes e beneficiários do projeto.

Trata-se de uma proposta da BRC a partir de atividades estruturantes; treinamentos; melhoria e manutenção de estruturas; criação, melhoria e manutenção de elementos de saneamento básico e geração de energia; ações que a equipe do proponente entende serem benéficas para os beneficiários do projeto e que permitem alavancar o desenvolvimento do indivíduo e das comunidades.

O Plano de Aplicação dos Recursos também foi pautado nas receitas geradas pelo projeto, que ocorrerão sempre nos anos de auditoria e verificação do projeto.

Tendo em vista que o projeto Floresta Estadual Tapauá AUDD REDD+ é um projeto que não possui objetivos de lucratividade espera-se que todos os recursos gerados pelo projeto sejam utilizados para três finalidades principais, conforme abordado anteriormente, a saber: (1) Fundo Estadual de

Mudanças Climáticas; (2) Atividades do projeto; e (3) Custeamento das despesas do Proponente do Projeto.

Entende-se que o sucesso financeiro do projeto depende de diversos fatores, mas uma forma de medi-lo envolve um saldo final zerado, indicando que todos os recursos gerados pelo projeto serão consumidos no próprio projeto, conforme apresentado no gráfico de cascata da Figura 15.

Figura 15 - Gráfico de cascata com balanço financeiro do projeto



O Plano de Aplicação dos Recursos do projeto é apresentado abaixo no formato tabular (Tabela 19), e pode ser encontrado de maneira detalhada no apêndice (APÊNDICE_05_CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO).

Tabela 19 - Plano de Aplicação dos Recursos do projeto.

Despesa / Investimento	Tipo	Valor (%)
Despesas Administrativas Indiretas	Proponente do Projeto Atividades do projeto na Unidade de Conservação	15,00%
Fundo Estadual de Mudanças Climáticas		42,50%
Atividades para CLPI - 4 Sessões		0,37%
Contratação de Mão de Obra Local		3,05%
Atividades de diagnóstico (florestal, biodiversidade e social)		4,33%
Atividades de auditoria (validação, verificação, taxas)		3,66%
Treinamentos		2,62%
Projetos de telecomunicações e inclusão digital (implantação e manutenção)		3,64%
Energia e Saneamento Básico		5,43%
Fortalecimento das atividades de controle e monitoramento / Fortalecimento e divulgação das políticas públicas		1,16%
Melhoria / Implantação de espaços físicos (escola, sedes, saúde e culturais)		0,91%
Desenvolvimento de cadeias produtivas / empreendedorismo / associativismo		14,14%
Melhoria / Implantação / Manutenção de acessos		3,19%

9 RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os resultados esperados, espera-se que o projeto seja capaz de gerar emprego e renda direta para profissionais contratados para atuar especificamente neste projeto. Estima-se uma geração direta de trabalhos para até 50 pessoas.

Também espera-se que as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, e desenhadas de modo participativo com representantes de todos os beneficiários do projeto, sejam capazes: de gerar emprego e renda; de fortalecer a governança local; de fortalecer as cadeias produtivas; de estimular o associativismo, o cooperativismo e o empreendedorismo; de promover e melhorar o desempenho de agroflorestas; de manter a exploração sustentável e de baixo impacto da floresta; de permitir a inclusão digital e a criação de uma infraestrutura de telecomunicações dentro da UC; de trazer melhorias e manutenção de infraestruturas como acessos, instalações de saúde e educação; de criar e desenvolver uma cadeia produtiva relacionada ao turismo; de fortalecer e divulgar as políticas públicas; de fortalecer as atividades de controle e monitoramento do território; bem como outros resultados que podem ser desenvolvidos durante as atividades de diagnóstico social participativo.

10 SALVAGUARDAS INTERNACIONAIS E NACIONAIS

10.1 Salvaguardas de Cancun

O projeto “Floresta Estadual Tapauá AUDD REDD+” será orientado pelos seguintes critérios e salvaguardas de REDD+, também conhecidas como salvaguardas de Cancun, e objetivam garantir que as iniciativas de REDD+ abordem de maneira adequada questões sensíveis como os direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais, a participação social, a preservação de ecossistemas naturais, a permanência dos resultados de REDD+ alcançados e o risco de deslocamento da pressão por desmatamento e degradação florestal para outras áreas.

10.1.1 ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda, como apresentado na seção 1.10.7 – Leis Nacionais e Locais, apresentando diversas leis e acordos nacionais e internacionais que irão guiar e reger o desenvolvimento e elaboração do projeto.

10.1.2 estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda, como apresentado nas seções 1.9 – Capacidade de Gerenciamento e 1.10.7 – Leis Nacionais e Locais, apresentando diversas leis e acordos nacionais e internacionais que irão guiar e reger o desenvolvimento e elaboração do projeto, além das estruturas de governança do proponente do projeto e da Gestão da Unidade de Conservação.

10.1.3 respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, leis nacionais e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda, como apresentado nas seções 1.10.2 – Consentimento Livre, Prévio e Informado, onde é apresentado o processo de CLPI que se desenvolvido com e nas comunidades que estão inseridas e são impactadas pelo projeto.

10.1.4 participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda com a ampla difusão do projeto na área de implementação do projeto, além da transparência e aviso prévio do desenvolvimento de todas as atividades do projeto.

10.1.5 ações consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 da Decisão 1/CP 16 não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, assim como para contribuir para outros benefícios sociais e ambientais;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda com a assinatura de um acordo de conservação entre a BRC e a Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA) do Amazonas, onde é definido os objetivos para incentivo a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos.

10.1.6 ações para evitar os riscos de reversões de resultados de REDD+;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda, como apresentado na seção 1.10 – Estado Legal e Direitos de Propriedade, onde são apresentadas todas as formas de creditação que irão ser utilizadas no desenvolvimento deste projeto, além da prevenção de risco de dupla contagem e sobreposição de créditos de carbono. Além disto, a proponente do projeto firmará um acordo com o Estado do Amazonas para a plena conservação da área em que o projeto será implementado.

10.1.7 ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas.

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda quando se coloca como responsável pelas atividades do projeto. As áreas de “Vazamento”, como chamamos as áreas que podem sofrer com o deslocamento das emissões, será definida pela certificadora internacional VERRA e amplamente monitorada pela proponente do projeto.

10.2 Salvaguardas Socioambientais (Decreto Estadual 44.968/2021)

O projeto FES Tapauá AUDD REDD+ será orientado pelos seguintes critérios e salvaguardas socioambientais, definidos de acordo com o decreto Estadual 44.968, de 2021:

10.2.1 I – O consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas e comunidades tradicionais, agricultores e empreendedores familiares rurais envolvidos nos programas, subprogramas e projetos

A BrCarbon busca, através do projeto Floresta Estadual Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com o desenvolvimento de CLPI (Consentimento Livre, Prévio e Informado) com as comunidades, povos e/ou indivíduos, como podemos observar na Seção 1.8.3 – Consentimento Livre, Prévio e Informado (G5.9).

É padrão da BRC tomar a autodeterminação dos povos como um dos preceitos guias de sua relação com os territórios, seus representantes e suas entidades representativas.

10.2.2 II – O respeito às representações locais, à forma tradicional de escolha de seus representantes e ao protagonismo das entidades representativas comunitárias

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a ampla divulgação de todas as etapas de desenvolvimento projeto, desde a sua definição até a geração e distribuição dos créditos de carbono gerados ao longo do tempo de vida do projeto.

10.2.3 III – A participação plena e eficaz de todos, garantido o acesso à informação, de forma ampla, transparente e culturalmente adequada, em todas as etapas das iniciativas e nos processos de tomada de decisão, inclusive quanto à definição, negociação e distribuição dos benefícios

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a ampla divulgação de todas as etapas de desenvolvimento projeto, desde a sua definição até a geração e distribuição dos créditos de carbono gerados ao longo do tempo de vida do projeto.

10.2.4 IV – O reconhecimento e o respeito ao direito à terra, aos territórios e aos recursos naturais

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com o gasto de no máximo 15% da verba adquirida com gastos administrativos indiretos, e com o restante, a aplicação de 50% dos recursos em retornos para a Unidade de Conservação e suas zonas de amortecimento, além dos povos, comunidades e indivíduos inseridos na paisagem e contexto da UC, e os outros 50% no Fundo Estadual de mudanças climáticas, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, como definido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023 da SEMA/AM.

10.2.5 V – O compartilhamento e a repartição equitativa e justa dos benefícios dos programas, subprogramas e projetos entre todas e todos os titulares de direitos e atores relevantes

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda, como citado acima, com a consonância entre o projeto e os requisitos definidos pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023 elaborado pela SEMA/AM. Conforme previamente definido, os gastos administrativos indiretos não podem ultrapassar 15% da verba adquirida, e com o restante, a aplicação de 50% dos recursos em retornos para a Unidade de Conservação e suas zonas de amortecimento, além dos povos, comunidades e indivíduos inseridos na paisagem e contexto da UC, e os outros 50% no Fundo Estadual de mudanças climáticas, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

10.2.6 VI – A melhoria da segurança dos meios de vida em longo prazo e o bem-estar dos povos e comunidades tradicionais, com atenção especial para mulheres e as pessoas mais marginalizadas e/ou vulneráveis

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a permanência das atividades do projeto por pelo menos 30 anos, enquanto as comunidades, biodiversidade e clima são monitorados. Conforme as necessidades e demandas, serão implementadas melhorias nas condições de bem-estar dos povos e comunidades tradicionais.

10.2.7 VII – A contribuição para boa governança, para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e para justiça social

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda, como apresentado nas seções 1.8 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 1.9.1 – Estrutura de Governança do Projeto, onde são apresentadas as contribuições do projeto para boa governança, para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e para justiça social.

10.2.8 VIII – A valorização e conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda, como apresentado nas seções 3.3 – Cenário de Biodiversidade Sem Projeto e 5.3 – Plano de Monitoramento da Biodiversidade, realizando o monitoramento da fauna e flora, além de implementar medidas para o controle e manutenção da conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

10.2.9 IX – A participação plena e eficaz de todas e todos os titulares de direitos e atores relevantes

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com o diálogo e interação com todos e todas as titulares de direitos e atores relevantes, como apresentado na seção 2.3.1 - Identificação das Partes Interessadas/Atores Envolvidos.

10.2.10 X – O fomento das atividades produtivas sustentáveis e daquelas que contribuam para uma economia de baixo carbono

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a definição, juntamente com os atores e comunidades envolvidas, e a implementação de atividades que fomentem o fortalecimento de cadeias produtivas e associativismos sustentáveis.

10.2.11 XI – O cumprimento da legislação local, estadual, nacional, tratados, convenções e outros instrumentos internacionais relevantes

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com o comprometimento em cumprir todas as leis brasileiras aplicáveis e regulamentos pertinentes ao projeto, além de estar alinhado com todas as metas internacionais de Mudança Climática. Para mais informações, visite a seção 1.8.7 – Leis Nacionais e Locais (G5.6).

10.2.12 XII – A valorização e o respeito à diversidade cultural

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a não influência de suas atividades e ações na rotina e vida dos povos, comunidades e indivíduos, além de fomentar eventos e atividades culturais tradicionais de cada local em que o projeto irá impactar.

10.2.13 XIII – A promoção de ações conjuntas, com vistas à promoção da emancipação das mulheres que habitam a região amazônica, para o fortalecimento da participação ativa na conservação e desenvolvimento sustentável da Amazônia

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a implementação de ações e atividades particulares de fortalecimento da participação ativa de mulheres na conservação e desenvolvimento sustentável da Amazônia.

10.2.14 XIV – A garantia de que as ações e projetos não impliquem em prejuízos aos provedores recebedores

A BrCarbon busca, através do projeto FES Tapauá AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com o cadastramento como Agente Executor de Serviços Ambientais na plataforma da SEMA-AM (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), além da ampla e transparente divulgação de todas as etapas do projeto.

11 REFERENCES

Atual. Draga de garimpo mobiliza prefeitura, moradores e polícia no AM. Amazonas Atual, 02 jun. 2023. Disponível em: <https://amazonasatual.com.br/draga-de-garimpo-mobiliza-prefeitura-moradores-e-policia-no-amazonas/>. Acesso em: 26/07/2023.

Observatório BR-319. Estudo aponta aumento da rede de ramais em quatro municípios da BR-319 em 2022. Observatório BR-319, 30 jun. 2023. Disponível em: https://observatoriobr319.org.br/ob_noticia/estudo-aponta-aumento-da-rede-de-ramais-em-quatro-municipios-da-br-319-em-2022/. Acesso em: 02/08/2023.

Observatório BR-319. Ausência de gestor na Floresta Estadual de Tapauá dificulta acesso a políticas públicas. Observatório BR-319, 05 jan. 2022. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?81368/Ausencia-de-gestor-na-Floresta-Estadual-de-Tapaua-dificulta-acesso-a-politicas-publicas>. Acesso em: 01/08/2023.

SANTOS, Izabel. Floresta Estadual (FES) Tapauá, no interior do Amazonas, registra desmatamento recorde e avanço de atividades ilegais. IDESAM, 26 jul. 2022. Disponível em: <https://idesam.org/noticia/floresta-estadual-fes-tapaua-no-interior-do-amazonas-registra-desmatamento-recorde-e-avanco-de-atividades-ilegais/>. Acesso em: 28/07/2023.

DETER/PRODES:

Assis, L. F. F. G.; Ferreira, K. R.; Vinhas, L.; Maurano, L.; Almeida, C.; Carvalho, A.; Rodrigues, J.; Maciel, A.; Camargo, C. TerraBrasilis: A Spatial Data Analytics Infrastructure for Large-Scale Thematic Mapping. *ISPRS International Journal of Geo-Information*. 8, 513, 2019. DOI: 10.3390/ijgi8110513

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. COORDENAÇÃO GERAL DE OBSERVAÇÃO DA TERRA. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA AMAZÔNIA E DEMAIS BIOMAS. Desmatamento – Amazônia Legal – Disponível em: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/downloads/>. Acesso em: 05 jan. 2019.

GLAD:

Hansen, M.C., A. Krylov, A. Tyukavina, P.V. Potapov, S. Turubanova, B. Zutta, S. Ifo, B. Margono, F. Stolle, and R. Moore. 2016. Humid tropical forest disturbance alerts using Landsat data. *Environmental Research Letters*, 11 (3). (<https://dx.doi.org/10.1088/1748-9326/11/3/034008>) [<https://dx.doi.org/10.1088/1748-9326/11/3/034008>]

GLAD-S2:

Pickens, A.H., Hansen, M.C., Adusei, B., and Potapov P. 2020. Sentinel-2 Forest Loss Alert. Global Land Analysis and Discovery (GLAD), University of Maryland.

RADD:

Reiche, J., Mullissa, A., Slagter, B., Gou, Y., Tsendbazar, N.E., Braun, C., Vollrath, A., Weisse, M.J., Stolle, F., Pickens, A., Donchyts, G., Clinton, N., Gorelick, N., Herold, M. 2021. Forest disturbance alerts for the Congo Basin using Sentinel-1. *Environmental Research Letters*. (<https://doi.org/10.1088/1748-9326/abd0a8>) [<https://doi.org/10.1088/1748-9326/abd0a8>]

FIRMS:

Schroeder, W., Oliva, P., Giglio, L., & Csiszar, I. A. (2014). The New VIIRS 375m active fire detection data product: algorithm description and initial assessment. *Remote Sensing of Environment*, 143: 85-96. doi:10.1016/j.rse.2013.12.008

Ribeiro, K.T. (org.) 2018. Estratégia do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade – Programa monitora: estrutura, articulações, perspectivas. Brasília, ICMBio.



CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA

Novembro de 2022

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. PRINCÍPIOS ÉTICOS	3
4. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO	4
4.1. Colaboradores	4
4.2. Uso e Proteção do Patrimônio da Empresa	4
4.3. Propriedade Intelectual	5
4.4. Acionistas e Investidores	5
4.5. Clientes	5
4.6. Fornecedores e Prestadores de Serviços	5
4.7. Imprensa	6
4.8. Meio Ambiente	6
4.9. Álcool e Drogas	6
4.10. Segurança no Trabalho	6
4.11. Poder Público	7
4.12. Privacidade e Confidencialidade	7
5. DIRETRIZES DE CONFLITO DE INTERESSES	7
5.1 Brindes e Presentes	8
5.2 Doações e Patrocínios	8
6. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS	8

1. OBJETIVO

A brCarbon Serviços Ambientais Ltda ("brCarbon") entende que a responsabilidade em gerir seus negócios envolve um amplo universo de pessoas e stakeholders e todas as suas relações devem ser pautadas nos mais altos valores éticos.

Assim, o presente Código de Ética e Conduta tem por objetivo comprometer nossos conselheiros, sócios, administradores, diretores, colaboradores (diretos e indiretos), fornecedores, clientes, parceiros e comunidades nas quais atuamos com os princípios éticos que norteiam a nossa conduta empresarial, além de compartilhar nosso compromisso com a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa e garantia de direitos humanos no âmbito de todas as nossas operações.

Por fim, o Código de Ética e Conduta da brCarbon ajuda-nos compreender as responsabilidades que compartilhamos e nos alerta para questões éticas e jurídicas importantes que eventualmente possam surgir na condução dos nossos negócios.

2. ABRANGÊNCIA

O presente Código de Ética e Conduta destina-se a todos os conselheiros, sócios, diretores, gerentes, coordenadores, supervisores, analistas e demais colaboradores da brCarbon Serviços Ambientais Ltda, bem como terceiros envolvidos diretamente e indiretamente nas operações da empresa, como, por exemplo, fornecedores, clientes, parceiros e prestadores de serviços da empresa.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A brCarbon tem convicção que para alcançar seus objetivos, a empresa deve agir de forma correta e transparente com seus sócios, colaboradores, clientes, investidores, fornecedores, prestadores de serviços, governo e sociedade em geral, exercendo com responsabilidade a sua função social.

Os valores éticos que orientam as decisões e atitudes na brCarbon sempre estarão baseados na dignidade, liberdade, integridade, lealdade e justiça.

A brCarbon tem compromisso com a qualidade de vida e desenvolvimento de seus colaboradores e a excelência dos produtos e serviços ofertados.

A brCarbon não admite qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados a raça, naturalidade, religião, ideologia política, sexo, orientação sexual e deficiência de qualquer natureza nas contratações e promoções de seus colaboradores, os quais devem preencher os requisitos técnicos e o perfil para o cargo, mantendo um ambiente de trabalho que respeite a dignidade com todos os colaboradores, proporcionando oportunidade para crescimento profissional isento de qualquer tipo de discriminação.

A brCarbon também não admite qualquer envolvimento ou cumplicidade de seus conselheiros, sócios, administradores, diretores, colaboradores (diretos e indiretos), fornecedores e prestadores de serviços em qualquer forma de corrupção, tais como suborno, peculato, fraude, favoritismo, compadrio, nepotismo, extorsão e conluio.

A não observância das diretrizes descritas neste Código de Ética e Conduta sujeitará à aplicação das punições previstas em lei, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho.

4. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO

4.1. COLABORADORES

O relacionamento da brCarbon com seus colaboradores baseia-se no respeito e no cumprimento da legislação em vigor, contratos, acordos ou convenções coletivas e normatizações internas.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou mesmo em privilégios de quaisquer naturezas.

A brCarbon permite a contratação de parentes de colaboradores em funções correlatas na mesma área/departamento desde que não haja conflitos de interesse. A relação de parentesco existente deve ser informada ao seu gestor e ao responsável pela contratação (departamento de recursos humanos).

São considerados critérios justos para admissão e promoção de funcionários o preparo técnico, a experiência profissional e a capacidade de integração em grupos de trabalho, não podendo haver qualquer discriminação.

As avaliações de nossos colaboradores diretos ou indiretos devem ser pautadas pela meritocracia, pelas entregas consistentes e pela aderência aos nossos gestores. Tais avaliações dever ser dirigidas reservadamente à própria pessoa, evitando, assim, a propagação de opiniões que possam eventualmente prejudicar sua imagem.

A brCarbon não admite menores de 18 anos para a realização de qualquer tipo de trabalho braçal. No entanto, nas áreas administrativas ou técnicas podem ser admitidos menores mediante acompanhamento escolar e atenção especial aos menores aprendizes, amparados por lei regulamentar.

De forma a manter uma conduta ética e profissional, a brCarbon não tolera qualquer ato relacionado a assédio sexual e constrangimento moral entre colaboradores, mesmo sem vinculação hierárquica.

4.2. USO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

A brCarbon disponibiliza bens, equipamentos, sistemas/softwares e instalações aos seus diretores, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros por ela indicados para uso exclusivo nas operações da empresas. Assim, cabe a todos zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda.

Particularmente em relação ao uso da Internet e do correio eletrônico, seus acessos por meio dos recursos computacionais conectados à rede da brCarbon destina-se para fins de interesse da empresa. Caso, eventualmente, o seu uso para fins pessoais seja necessário, o mesmo deve ocorrer com extrema moderação, sempre respeitando as regras e os procedimentos da companhia e nunca prejudicando o adequado andamento das operações e atividades da empresa. Todas as informações contidas no correio eletrônico, pessoais ou não, podem ser acessadas e utilizadas pela empresa a qualquer momento e são de propriedade da empresa.

É estritamente proibida a troca, o resgate, o armazenamento e a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da empresa.

A senha de acesso tanto aos sistemas/softwares da empresa como ao correio eletrônico é de exclusivo uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, mesmo que seja um colaborador da empresa, hierarquicamente superior ou não.

Quaisquer tipos de sistemas, programas e/ou softwares em nenhuma situação devem ser copiados ou instalados nos computadores da empresa sem a prévia autorização da área de Tecnologia da Informação.

4.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a brCarbon. Entende-se como propriedade intelectual todas as patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, informações de processos e de mercado que, entre outros, beneficiariam, direta ou indiretamente, um concorrente se fossem de seu conhecimento.

O resultado do trabalho de natureza intelectual, científico e as informações estratégicas geradas por ela são de propriedade exclusiva da empresa.

Assim, todos os administradores, diretores, colaboradores, diretos e indiretos, fornecedores, prestadores de serviços e representantes da companhia são responsáveis por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Sob nenhuma hipótese será permitida a divulgação de informações confidenciais sem a autorização expressa da alta direção da empresa.

4.4. ACIONISTAS E INVESTIDORES

O compromisso da brCarbon é com o desenvolvimento de ações que proporcionem um retorno adequado para os acionistas e investidores da empresa, a fim de garantir continuidade ao seu crescimento sustentado e manter a competitividade dos negócios.

O relacionamento com acionistas e investidores deve-se basear na comunicação transparente, precisa e oportuna, respeitando o acesso, ao mesmo tempo, a todos à informação relevante, conduzida pelos colaboradores, particularmente aqueles designados e autorizados para tal.

4.5. CLIENTES

A brCarbon entende que seus clientes são a base para o crescimento e perpetuação de seus negócios e, portanto, devem satisfazer e antecipar às suas necessidades, superando as expectativas em termos de agilidade, confiabilidade e inovação, sempre buscando sempre os melhores padrões de qualidade e custos compatíveis.

4.6. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A relação da brCarbon com seus fornecedores e prestadores de serviços requer transparência e lisura nos procedimentos de compra, formação de preço, qualidade dos materiais e serviços a serem adquiridos.

No desenvolvimento e seleção de fornecedores devem ser considerados, de forma imparcial, fatores técnicos e econômicos-financeiros para a tomada de decisão. Não haverá tratamento especial, sendo nossas relações pautadas de acordo com os nossos princípios éticos.

Encorajamos nossos fornecedores e prestadores de serviço a conhecer nosso Código de Ética e Conduta e assim atual de forma compatível com nossos princípios. É responsabilidade dos fornecedores e prestadores de serviços instruírem, de forma diligente e apropriada, seus colaboradores, representantes e/ou subcontratados com relação às diretrizes deste Código de Ética e Conduta, a fim de prevenir comportamentos indevidos.

O recebimento de comissões, presentes e privilégios nas compras de materiais e serviços podem gerar conflitos de interesses (comprometimento do colaborador com o fornecedor) e, assim, prejudicar a imagem da brCarbon.

4.7. IMPRENSA

Todas as informações da brCarbon divulgadas à imprensa devem sempre ser precisas e transparentes, de acordo com princípios éticos e em conformidade com a legislação vigente, feitas por pessoas autorizadas exclusivamente pela Diretoria da empresa, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e a imagem positiva da brCarbon junto à opinião pública.

4.8. MEIO AMBIENTE

A brCarbon adota diretrizes e práticas de sustentabilidade empresarial e nossas decisões buscam a eficiência econômica, baseando nossas ações no equilíbrio entre aspectos financeiros, sociais e ambientais.

Sempre buscamos o uso consciente dos recursos naturais e mantemos relações de respeito e cooperação com os consumidores, as comunidades, os fornecedores, os governos e todas as partes envolvidas com as atividades da empresa.

A brCarbon adota o preceito do consumo consciente, envolvendo o não desperdício de água, energia, papel, objetos de plástico e materiais de escritório e a prática da coleta seletiva.

A brCarbon tem compromisso com a preservação do meio ambiente e com a qualidade de vida de seus colaboradores, parceiros integrados e comunidades onde mantém suas operações. Para alcançar melhorias e garantir para as gerações futuras um meio ambiente ecologicamente equilibrado, os processos realizados em suas operações e nos parceiros integrados são constantemente aprimorados e adequados a atender a legislação ambiental vigente.

4.9. ÁLCOOL E DROGAS

O uso, venda ou posse de bebidas alcoólicas ou drogas no horário de trabalho torna o colaborador ou prestador de serviços temporariamente inapto para desempenhar qualquer atividade na brCarbon. Sob nenhuma hipótese, nenhum colaborador, prestador de serviço ou terceiro pode permanecer nas instalações da empresa se estiver sob efeito ou afetado pelo uso de tais substâncias.

O uso, distribuição ou porte de determinadas drogas é proibido por lei e passível de enquadramento no Código Penal, não sendo, portanto, tolerado no ambiente de trabalho.

4.10. SEGURANÇA NO TRABALHO

A segurança no trabalho é responsabilidade de todos os colaboradores e prestadores de serviços da brCarbon. O uso correto dos equipamentos de segurança, a constante atenção e uma permanente atitude de evitar acidentes diminuem os riscos e ajudam a preservar a saúde e a vida.

Nenhuma tarefa deve ser executada em situações de risco ou que não tenha sido devidamente orientada e treinada. Todos devem conhecer as medidas de proteção, contempladas em políticas/procedimento/normas internas e em contratos com prestadores de serviços, e praticá-las sistematicamente durante a jornada de trabalho. Em casos de contratação de terceiros, o tema segurança no trabalho fará parte integrante do contrato e, caso não seja respeitada integralmente, o contrato deverá ser cancelado imediatamente.

Relatar por escrito atos ou condições inseguras, acidentes e incidentes ao departamento de recursos humanos constitui uma obrigação a todos, sob pena de corresponsabilidade em casos onde não ocorra a denúncia e eventualmente o acidente ou incidente venha a ocorrer.

4.11. PODER PÚBLICO

A brCarbon não admite, sob qualquer circunstância, a promessa, oferta, autorização, indução e/ou consentimento de qualquer bem de valor ou vantagem, financeira ou não, para um agente público com o propósito de influenciar decisões que afetem os negócios da empresa, e/ou impliquem em ganho pessoal, ou que visem a obtenção de informações privilegiadas e/ou confidenciais sobre oportunidades de negócio, atividades do mercado, incluindo informações sobre competidores ou licitações, ou ainda que sejam concebidas como forma de gratidão à decisão tomada em benefício impróprio da empresa.

A brCarbon preza pelo relacionamento saudável com o poder público e pela observância à legislação e aos órgãos reguladores.

4.12. PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

A vida privada de cada colaborador, desde que não interfira no desempenho das atividades da brCarbon, somente diz respeito a ele (colaborador). A todos os colaboradores são garantidas a confidencialidade e a privacidade, devendo ser evitados comentários e a exposição pública indevida. As informações pessoais de nossos colaboradores são tratadas e protegidas de acordo com as leis aplicáveis.

A devida confidencialidade as informações estratégicas sobre nossos fornecedores, clientes, prestadores de serviços e parceiros comerciais deve ser garantida.

5. DIRETRIZES DE CONFLITO DE INTERESSES

A brCarbon espera de todos os seus colaboradores observação e cumprimento de suas políticas e procedimentos, dedicação integral ao trabalho e esforços direcionados aos interesses da empresa, bem como lisura na condução dos negócios da organização e sigilo de fatos e informações de natureza confidencial.

A seguir são apresentados alguns exemplos de condutas não aceitáveis que podem prejudicar a empresa e levar à rescisão do contrato de trabalho:

- Realizar atividades paralelas que comprometa seu horário de trabalho ou desempenho;
- Usar funcionários, bens e serviços da empresa em benefício próprio ou de outros;
- Contratar prestadores de serviços que atendam a empresa para fins particulares, por funcionários que exerçam atividades que influenciam nas decisões de compras;
- Usar o prestígio do cargo e de informações privilegiadas da empresa em benefício próprio ou de outros;
- Receber presentes, viagens de férias ou benefícios de fornecedores e prestadores de serviços ou clientes;
- Divulgar informações não autorizadas;
- Utilizar equipamentos e recursos de acesso à informação, correio eletrônico e internet, para fins não autorizados.

Colaboradores da empresa não podem realizar atividades externas como, por exemplo, prestar consultoria ou ocupar cargos em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a brCarbon.

A brCarbon não aceita vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da empresa se o cargo que o administrador ou colaborador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

A brCarbon recomenda que, antes de se candidatarem a cargos públicos eletivos ou assumir atividades em outras empresas ou organizações, os colaboradores devem informar seu gestor sobre essa intenção. Além disso, o trabalho em outras empresas ou organizações como funcionário, prestador de serviço, consultor, diretor ou conselheiro, deve ser previamente informado e acordado com o gestor, e não pode conflitar em nenhum sentido com as atividades realizadas na empresa.

Antes de realizar negócios particulares com profissionais, empresas que sejam clientes, fornecedores ou parceiros de negócios da empresa, solicite autorização de seu gestor.

5.1 BRINDES E PRESENTES

Brindes e presentes que façam parte da estratégia de comunicação dos nossos clientes, parceiros ou fornecedores, identificados como de distribuição gratuita (sem valor comercial por exibirem marca ou propaganda), podem ser concedidos e aceitos por nossos colaboradores. A brCarbon recomenda que seus colaboradores hajam com bom senso no recebimento de presentes cujos valores sejam inadequados a uma relação profissional.

A brCarbon também pode oferecer brindes e presentes aos seus prestadores de serviços, parceiros e clientes sempre de acordo com a nossa estratégia de relacionamento e com os limites estabelecidos pela própria empresa.

Brindes, presentes e convites institucionais podem ser práticas de gentileza e cordialidade aceitas dentro de uma relação comercial, mas exigem cuidados. Para a oferta ou o recebimento é imprescindível uma análise rigorosa de cada situação, considerando-se questões como natureza da cortesia, valores envolvidos, contexto, leis locais aplicáveis e frequência. Presentes muito frequentes podem ser mal interpretados e devem ser evitados. No caso de qualquer dúvida sobre aceitar um brinde ou presente, consulte seu gestor.

Não deverão fazer parte dos processos de decisão da empresa qualquer tipo de favor ou vantagem, oferecida ou ofertada, assim como brindes, cortesias, entretenimento, doações filantrópicas e benefícios de hospitalidade.

5.2 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A brCarbon apoia e incentiva eventos e projetos que estejam integrados aos interesses institucionais da empresa e valorizarem a sua imagem nas comunidades onde atua.

Parcerias e contribuições (doações, patrocínios, etc) para o setor público devem obedecer a legislação cabível e em conformidade com nossas diretrizes, além de serem devidamente registradas em nossos demonstrativos contábeis e financeiros.

Nenhuma contribuição, seja doação ou patrocínio, pode ser realizada tendo em vista a obtenção de benefícios ilegítimos ou favores para a brCarbon.

6. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS

Sempre que presenciar ou suspeitar de alguma violação ao Código de Ética e Conduta, é responsabilidade do colaborador reportar o ocorrido ao seu gestor. Somente assim, estaremos prezando para que nossa empresa se mantenha dentro dos padrões de ética e integridade preconizados.

No caso de qualquer reclamação ou denúncia, o anonimato do colaborador e a confidencialidade do caso serão garantidos, bem como não serão toleradas retaliações ou punições.

A apuração das reclamações ou denúncias será sempre conduzida de forma cuidadosa, respeitando a legislação, protegendo os direitos e com garantia de sigilo e confidencialidade.

As violações a este Código de Ética e Conduta sujeitam os infratores a consequências que incluem advertência verbal ou formal, suspensão ou demissão.

A aprovação do Código de Ética e Conduta da brCarbon é prerrogativa do Conselho de Administração da brCarbon.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35236533770	CNPJ 39.693.526/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236533770	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/11/2020

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:05:28	CÓDIGO DE CONTROLE 142611317
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/11/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2031316383



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA CEZIRA GIOVANONI MORETTI		NÚMERO 655
COMPLEMENTO SALA 11 MESA 09	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SANTA ROSA	CEP 13414157
MUNICÍPIO PIRACICABA		UF SP
E-MAIL DAVID@BRCARBON.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DAVID ESCAQUETE - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 151,86 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, as partes contratantes abaixo identificadas:

01. **TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Serzedelo Corrêa, Número 805, Sala 802, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.033-770, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15600344536 por despacho de 06 de dezembro de 2019 e inscrita no CNPJ sob o número 35.725.203/0001-20, neste ato representada por seus sócios administradores, **Ricardo Batista Tamanho**, brasileiro, engenheiro, [REDACTED] natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior, nascido [REDACTED] residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na [REDACTED] Bairro Batista Campos, CEP: [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SESP/SP expedido em 23/08/2019 e do CPF sob [REDACTED], **Renato Batista Tamanho**, brasileiro, maior, [REDACTED] empresário, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedido em 17/03/2017 pela SSP-SP, residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro Centro, Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: [REDACTED]
02. **DAVID ESCAQUETE**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 08/08/2019 e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Irmãos Camolesi, Piracicaba/SP, CEP [REDACTED]
03. **BRUNO BRAZIL DE SOUZA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 15/09/1999 e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro Santa Rita, Piracicaba/SP, CEP [REDACTED]
04. **BRUNO MELO DA MATTA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro ambiental, nascido em [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 28/12/2018 e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Praça Gal Marcondes Salgado, [REDACTED] Bairro Centro, São Bento do Sapucaí/SP, CEP [REDACTED]
05. **HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em [REDACTED] portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 05/10/2020 e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP [REDACTED]
06. **RENAN AKIO KAMIMURA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida

1

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

pela SSP/MG em 28/12/2017 e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Torre Paz, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP [REDACTED]

07. **DIEGO MACHADO CARRION SERRANO**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em [REDACTED] portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/RS em 10/07/1991 e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro Encontro dos Rios, Lençóis/BA, CEP [REDACTED]

2

Resolvem, todos de comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, ter entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante cláusulas e condições a saber:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade reveste-se da forma jurídica de sociedade empresária limitada sendo constituída sob a denominação social de **BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

Parágrafo Primeiro. A sociedade adotará como nome fantasia a expressão: **BRC.**

Parágrafo Segundo. O prazo de duração da sociedade empresária limitada é de tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Cezira Giovanoni Moretti, nº 655, Sala 11, Mesa 09, Loteamento Santa Rosa, CEP 13414-157, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, encerrar e transferir filiais, postos de atendimento e escritórios em qualquer ponto do território nacional e do exterior, averbando-os no Registro do Comércio da circunscrição de sua sede.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá por objeto o desenvolvimento das atividades de: **a)** Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE) 72.10-0-00; e, **b)** Elaboração de projetos para conservação florestal com base na proteção de serviços ecossistêmicos, monitoramento socioambientais (CNAE) 74.90-1-99.

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

- a) **TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI.:** 52.000 (cinquenta e dois mil) quotas, no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) reais;
- b) **DAVID ESCAQUETE:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- c) **BRUNO BRAZIL DE SOUZA:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- d) **BRUNO MELLO DE MATA:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- e) **HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- f) **RENAN AKIO KAMIMURA:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- g) **DIEGO MACHADO CARRION SERRANO:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;

A distribuição do capital fica assim disposta:

Nº	Quotista	Quotas	Valor em R\$
01.	TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA	52.000	52.000,00
02.	DAVID ESCAQUETE	8.000	8.000,00
03.	BRUNO BRAZIL DE SOUZA	8.000	8.000,00
04.	BRUNO MELO DA MATTIA	8.000	8.000,00
05.	HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS	8.000	8.000,00
06.	RENAN AKIO KAMIMURA	8.000	8.000,00
07.	DIEGO MACHADO CARRION SERRANO	8.000	8.000,00
Total		100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro. O capital social subscrito é totalmente integralizado pelos sócios subscritores neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro. As quotas são indivisíveis e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

3

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Quarto. Os sócios poderão se fazer representar por procurador nas deliberações e reuniões de sócios, devendo a procuração respectiva estabelecer expressamente os poderes Outorgados e o direito de voto.

4

Parágrafo Quinto. As quotas de todos os sócios são gravadas com as cláusulas de impenorabilidade e incomunicabilidade, cláusula esta extensiva a seus frutos e rendimentos a qualquer título.

Parágrafo Sexto. Qualquer sócio somente poderá validamente onerar, caucionar, empenhar ou de qualquer outra forma criar quaisquer restrições ou de qualquer forma transferir quaisquer direitos inerentes às quotas da sociedade após obter a anuência prévia, por escrito, de sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do capital.

Parágrafo Sétimo. Em qualquer caso, no instrumento de dívida ou obrigações que vier a ser firmado entre o sócio e seu credor deverá necessariamente constar, de maneira clara que, na hipótese de o sócio que contraiu a dívida tornar-se inadimplente, a excussão de qualquer garantia envolvendo a transferência de propriedade de quotas da sociedade estará necessariamente condicionada à observância das disposições relativas a direitos de opção e de aquisição estabelecidos no contrato social ou alteração contratual que lhe tenha sobrevindo.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de as quotas da sociedade serem penhoradas, por força de ordem judicial, o sócio que tiver suas quotas penhoradas deverá tomar as medidas necessárias a seu alcance para substituí-las por outro bem no menor prazo possível.

Parágrafo Nono. Somente será permitido o ingresso de novos sócios na sociedade, independentemente da forma, mediante a deliberação e aprovação expressa da maioria dos votos correspondentes ao capital social.

Parágrafo Décimo. Fica estabelecido o direito de venda conjunta pelo qual garante-se que, caso os sócios detentores de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social decidam aceitar uma proposta de compra realizada por um potencial adquirente para a aquisição de parte ou da totalidade de suas quotas, as quotas detidas pelos demais Sócios serão também incluídas nessa alienação ao potencial adquirente. Caso o potencial adquirente deseje também adquirir parte ou a totalidade das quotas detidas pelos demais sócios, estes ficarão obrigados a alienar as suas quotas nas mesmas condições ofertadas aos sócios majoritários.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social poderá ser aumentado segundo deliberação dos sócios, no que, depois de aprovada, seguirá correspondente alteração do contrato, com posterior registro.

Parágrafo Primeiro. A deliberação pelo aumento do capital social, deverá fixar o termo, a forma e os critérios em que está se dará. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo. O sócio poderá ceder o direito de preferência aos outros sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas dos cessionários. A renúncia do direito de preferência de um dos sócios, legitima o direito dos sócios interessados em participar no aumento de capital também na parte renunciada.

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Terceiro. O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social sem a anuência expressa dos demais sócios

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade poderá reduzir o seu capital, por deliberação dos sócios, em razão do disposto no artigo 1.082, do Código Civil, obedecendo as disposições legais vigentes.

5

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. Ficam designados **administradores** da sociedade, nomeados nos termos das disposições do Código Civil, por unanimidade de sócios, expressa pela assinatura do presente contrato:

- Na condição de **sócio administrador**:

DAVID ESCAQUETE, brasileiro, maior [REDACTED] engenheiro florestal, portador do RG [REDACTED] expedido pela SSP/SP em 08/08/2019 e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro Irmãos Camolesi, CEP [REDACTED] na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

- Na condição de **administrador não sócio** nos termos do Artigo 1.061 da Lei 10.406/2002 o Senhor:

Ricardo Batista Tamanho, brasileiro, engenheiro, [REDACTED] sob o regime de separação total de bens, natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior, [REDACTED] residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na [REDACTED] Apartamento 1101, Bairro Batista Campos, CEP: [REDACTED] portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedia pela SESP/SP expedido em 23/08/2019 e do CPF sob nº [REDACTED]

Parágrafo Primeiro. Os administradores, nos termos em que definido no Código Civil e na forma prevista no *caput* ficam investidos de plenos poderes para, exceto em relação ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, em conjunto ou individualmente, **indiferentemente**, praticar todos os atos da administração social com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Segundo. Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer **obrigatoriamente** através da assinatura conjunta de ambos os **administradores** nomeados na forma do *caput* desta Cláusula, para os atos que importarem em:

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

- a) tomar crédito mediante empréstimos, mútuos, financiamentos, bem como qualquer ato que implique em endividamento da sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) alienar e/ou gravar de ônus quaisquer bens imóveis da sociedade e os direitos a eles relativos, inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
- c) alienar e/ou gravar de ônus bens móveis da sociedade e os direitos a eles relativos cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
- d) prestar garantias, fiança, aval, abono, endossos ou a qualquer outro título;
- e) firmar quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual excede o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- f) firmar quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.

6

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado a todo e qualquer sócio, sócio(s)-administrador(es) ou administrador(es) não sócio(s) a utilização da sociedade para promoção pessoal ou para qualquer outro fim que reverta em proveito próprio.

Parágrafo Quarto. A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações *"ad judicia"* que terão prazo indeterminado por sua natureza jurídica.

Parágrafo Quinto. O(s) administrador(es) farão jus a pró-labore a ser fixado pela reunião de sócios.

DAS RELAÇÕES SOCIETÁRIAS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações dos sócios sobre as matérias do artigo 1.071, do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas em reunião.

Parágrafo Primeiro. A sociedade realizará uma reunião anual de sócios denominada Reunião Ordinária, convocada por AR - Aviso de Recebimento, identificação pessoal mediante protocolo ou e-mail, no prazo mínimo estabelecido pelo Código Civil, sempre até o último dia do quarto mês do ano civil, com os objetivos determinados neste instrumento, aqueles determinados pela lei, bem como para deliberar acerca de todos os demais assuntos de interesse da sociedade.

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Segundo. Sempre que necessárias as Reuniões Extraordinárias de sócios serão realizadas com a convocação expressa de qualquer dos sócios e por este serão presididas, devendo ser convocadas por AR - Aviso de Recebimento ou científicação pessoal mediante protocolo, ou e-mail, no prazo mínimo estabelecido pelo Código Civil.

Parágrafo Terceiro. Ficam dispensadas as formalidades da convocação quando todos os sócios se declararem cientes do local, data, hora e pauta da reunião.

Parágrafo Quarto. Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A segunda convocação realizar-se-á na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto. Salvo quórum especial previsto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outro estabelecido neste contrato social, as deliberações aprovadas por sócios, representando a maioria do capital social, são válidas e obrigatorias.

Parágrafo Sexto. Será objeto de deliberação dos sócios, exigindo-se para sua aprovação o número de votos mínimo estabelecido pelo Código Civil ou, quando este for menor, a maioria do capital votante, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato social:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) decisão sobre o destino dos resultados, lucros ou prejuízos, da sociedade;
- c) designação dos administradores, quando feita em ato apartado;
- d) a destituição de administradores;
- e) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato;
- f) a modificação do contrato social;
- g) a incorporação, a fusão, a dissolução e a liquidação da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

Parágrafo Sétimo. Será dispensada a reunião de sócios na forma prevista no *caput* enquanto os sócios se contarem em número menor que 10 (dez), caso em que os sócios averbarão as decisões por qualquer meio de registro escrito.

Parágrafo Oitavo. As decisões e acordos realizados nas reuniões de sócios serão transcritos em livro próprio, ou poderão também ser consubstanciadas em outro instrumento apropriado.

CLÁUSULA NONA. O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano quando serão preparados o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico da sociedade.

7

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Primeiro. A sociedade, todavia, poderá preparar balanços mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais, para apuração de resultados e eventual distribuição/antecipação de lucros.

Parágrafo Segundo. O Balanço Patrimonial apurará o resultado do exercício, que será atribuído ou suportado pelos sócios, até o limite e proporcionalmente às suas quotas de capital.

8

Parágrafo Terceiro. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, entre outros assuntos de interesse da sociedade, os quais deverão ser postos à disposição da sociedade, mediante convocação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica convencionado que a sociedade poderá atribuir participação diferenciada aos sócios na distribuição dos lucros em decorrência do exercício das atividades laborativas, condições em que se realizem, conhecimento técnico e científico necessário e tempo dedicado às mesmas.

Parágrafo Único. A atribuição diferenciada de lucros será decidida por maioria do capital votante e será consignada em instrumento específico onde constarão, expressamente, o montante da diferenciação, nominal ou percentualmente, as condições, o prazo e os motivos que a fundamentam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio não poderá alienar suas quotas, total ou parcialmente, a estranhos, sem a concordância expressa da maioria dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro. No caso de alienação de quotas a seguinte ordem de preferência deverá ser observada: 1º - Demais Sócios; 2º - Terceiros cujo ingresso seja aprovado pela maioria dos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Observada a ordem estabelecida no Parágrafo anterior todos os sócios concorrem em igualdade de condições, respeitada a proporcionalidade de suas quotas sociais, no caso da alienação de quotas do capital entre os sócios, de modo que as quotas que estiverem sendo alienadas serão divididas entre os interessados proporcionalmente à sua participação na sociedade no momento do oferecimento.

Parágrafo Terceiro. O oferecimento das quotas sociais, total ou parcialmente, a estranhos, somente será possível se a maioria dos sócios expressamente autorizar e declinar do direito assegurado no Parágrafo anterior e, ainda, se nenhum outro sócio exercer o direito de aquisição preferencial perante terceiros das quotas cujo direito de aquisição tenha sido declinado por qualquer dos sócios.

Parágrafo Quarto. O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá comunicar, via notificação extrajudicial, à sociedade e aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que sejam assegurados os direitos dispostos nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Caso os sócios entendam que um ou mais sócios estejam colocando em risco a continuidade das atividades da sociedade, em virtude de atos

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

de inegável gravidade, pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas no Contrato Social ou suas respectivas alterações contratuais, estes poderão ser excluídos da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, observando-se o disposto no art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

9

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser deliberada em reunião especialmente convocada para este fim, cientes em tempo hábil o(s) sócio(s) a ser(em) excluído(s) para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. Se for o caso, será pago ao sócio excluído o montante equivalente ao valor patrimonial de suas quotas integralizadas, usando-se como base para a determinação da participação do sócio ou sócios excluídos o valor patrimonial da sociedade na data da reunião que deliberou pela exclusão, conforme balancete de verificação levantado especialmente para esta finalidade, observadas as regras para pagamento de haveres previstas neste instrumento. No caso das quotas do excluído não estarem integralizadas à época da reunião em que se deliberou pela exclusão, não será devido ao sócio excluído o pagamento de nenhum valor.

Parágrafo Terceiro. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o(s) sócio(s) remanescente suprir(em) o valor das quotas do(s) sócio(s) excluído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade mediante notificação extrajudicial enviada por meio de Cartório, aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro. A quota do sócio retirante, considerando o montante efetivamente realizado, será liquidada pelo valor aferido com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especialmente levantado à data da resolução. Havendo receitas com registro/realização futura, as mesmas serão consideradas na apuração do balanço especial registrando-as na competência em que originadas, postergando-se, no entanto, o pagamento das parcelas a elas correspondentes para o momento da sua efetiva realização. O Patrimônio Líquido deverá considerar as normas contábeis, relativas à avaliação de ativos e passivos a preço justo de mercado.

Parágrafo Segundo. Observada a peculiaridade tratada no parágrafo anterior, o valor da quota liquidada será pago em dinheiro, bens e/ou direitos, conforme a capacidade financeira da sociedade, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a alteração contratual que tratar da retirada. Havendo comprovação de que o pagamento naquelas condições inviabilizará a sociedade em termos econômicos ou financeiros o valor poderá ser pago de acordo com condições que não comprometam a sustentabilidade financeira da sociedade e de acordo com sua capacidade de caixa a ser demonstrada pelos administradores aos interessados, observadas a boa fé e a razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Sendo a sociedade contratada por prazo indeterminado, esta não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela retirada, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, podendo os demais sócios prosseguir com a mesma.

ATO CONSTITUTIVO

10

Parágrafo Primeiro. Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, não se lhes estendendo, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio que sucedem. Deliberando a sociedade por maioria de sócios a não admissão dos herdeiros ou sucessores, não sendo possível seu ingresso à sociedade ou, ainda, inexistindo interesse destes no ingresso, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago de acordo com condições que não comprometam a sustentabilidade financeira da sociedade e de acordo com sua capacidade de caixa a ser demonstrada pelos administradores aos interessados.

Parágrafo Segundo. Sendo qualquer sócio interditado, este será representado em relação às suas quotas sociais pelo seu curador legalmente habilitado não se lhe estendendo, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio interditado.

Parágrafo Terceiro. Na ocorrência de qualquer outra das hipóteses previstas no *caput* a representação dos direitos inerentes às quotas respectivas se fará na forma da Lei, não se estendendo ao representante, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio interditado.

Parágrafo Quarto. Em caso de dissolução de união estável, separação ou divórcio de qualquer dos sócios da sociedade, o(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) do sócio, que eventualmente vier a ter direito sobre parte ou a totalidade da participação societária do sócio na sociedade, somente será admitido(a) na sociedade se houver deliberação unânime dos sócios remanescentes. Caso não seja(m) admitidos(as) na sociedade, o(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) receberão seus haveres, de acordo com as disposições relativas a pagamentos de haveres regularas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em caso de extinção da sociedade, serão resolvidos seus ativos e passivos apurando-se o saldo do patrimônio a ser atribuído, proporcionalmente à participação social de cada um dos sócios, o que se fará em moeda corrente ou em bens conforme estabelecer a reunião de sócios, cabendo ao liquidante levar a efeito referido procedimento juntamente com as demais funções que lhe forem atribuídas pela reunião de sócios que decidir pela liquidação ou extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Salvo liquidação social, nenhuma modificação social do quadro societário, mediante retirada, exclusão, dissolução parcial, apuração de haveres de sucessores, ex-cônjuges, convidentes ou credores, a qualquer títulos de quotas sociais, implicará pagamento ou reembolso de fundo de comércio, avíamento ou quaisquer elementos materiais ou imateriais de que a sociedade se utilize para o desenvolvimento da empresa, ressalvados ativos reembolsáveis, nessa condição inscritos, em rubrica própria na contabilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É dever dos sócios, administradores ou não, a manutenção do mais estrito sigilo e confidencialidade, por tempo indeterminado e mesmo depois de cessadas tais condições, sobre os negócios, interesses, e assuntos sociais, sob pena de exclusão e responsabilização civil ou criminal à extensão possível. Obrigam-se os sócios, ademais e sob os rigores da lei, a não usurpar privilégio comercial ou industrial da sociedade (registrado ou não), bem como a não divulgar ou usar, em benefício próprio ou alheio, o que inclui eventual apropriação indevida por parte de sócios e colaboradores, informações empresariais confidenciais. Assumem

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

os sócios, pois, administradores ou não, integral responsabilidade pela guarda e conservação das mesmas informações, sob as penas da lei civil e criminal.

Parágrafo Único. Os sócios, administradores ou não, devolverão à sociedade, os seus arquivos, todos os manuais, projetos, registros e elementos que contenham informações sobre ela, sua empresa, e ou desenvolvimento, ou que seja de particular interesse social, por ocasião do término, a qualquer título, do vínculo societário e ou administrativo.

11

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A marca da empresa e outros elementos corpóreos e incorpóreos de que lhe sirvam para o desenvolvimento de sua atividade, bem como outros eventualmente licenciados ou não, sob qualquer forma de contratação em favor da sociedade, serão insusceptíveis de apropriação individual, cessão gratuita ou onerosa em favor de terceiros, sócios, administradores, prepostos e colaboradores a qualquer título, mesmo depois de cessada tal condição, salvo deliberação, por maioria do capital. Assim também e sob idênticas condições o sócio que se retirar, transferir suas quotas, apurar haveres ou for excluído da sociedade, não poderá usar, por si ou por sociedade que o contrate ou qual faça parte, os mesmos elementos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicável, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.638/07).

CLÁUSULA VIGÉSIMA. No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A transformação da sociedade, de que tratam os artigos 1.113 a 1.115, do Código Civil, dependerá da aprovação da maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito do sócio dissidente de se retirar da sociedade, caso em que se aplica, para a apuração de seus haveres, o disposto nos parágrafos 1º e 2º, da Cláusula Décima Sexta, deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo. Intimada a liquidação e satisfeita todas as obrigações da sociedade, o liquidante

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros e sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possuía na sociedade.

12

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Para todas as questões decorrentes do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Belém - PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O sócio administrador da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, ou qualquer outro que o impeça de exercer a administração da sociedade.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 1 (uma) via, sendo a mesma enviada a arquivo no Registro do Comércio competente da qual, após registrada se extrairá cópia de inteiro teor para a documentação de cada um.

Piracicaba - SP, 02 de outubro de 2020.

Sócios:

TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA

por seu representante legal
Ricardo Batista Tamanho

TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA

por seu representante legal
Renato Batista Tamanho

DAVID ESCAQUETE

Sócio Administrador

BRUNO BRAZIL DE SOUZA

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

BRUNO MELO DA MATTIA

HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS

RENAN AKIO KAMIMURA

13

DIEGO MACHADO CARRION SERRANO

RICARDO BATISTA TAMANHO

Administrador / Não Sócio

Visto do Advogado(a):

LUIZ ANGELO SABBADIN

OAB/SP nº 262696

8ª secc

[*A presente página de assinaturas é parte integrante e indissociável do Instrumento de Constituição da BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, datada de 02 de outubro de 2020*]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2031316383

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: SP08532951 - 00027002301837

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME DAVID ESCAQUETE	CPF
LOCAL	DATA 04/11/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 51.325.876/0001-49

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
DAVID ESCAQUETE					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			[REDACTED]		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
[REDACTED]	Sem Declaração	[REDACTED]	08/08/2019	SSP	SP
DOMICILIADO (A)			NÚMERO		
ALCEBIADES CAMOLESI			286		
BAIRRO / DISTRITO			CEP		
IRMAOS CAMOLESI			[REDACTED]		
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO			UF		
Piracicaba			SP		
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Piracicaba		DATA	05/11/2020	
NOME	DAVID ESCAQUETE		ASSINATURA		

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME RICARDO BATISTA TAMANHO					
NACIONALIDADE BRASILEIRO			ESTADO CIVIL [REDACTED]		
CPF [REDACTED]	COR OU RAÇA Sem Declaração	IDENTIFICAÇÃO [REDACTED]	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2019	ÓRGÃO EMISSOR SESP	UF SP
DOMICILIADO (A) DOS MUNDURUCUS			NÚMERO 2169		
BAIRRO / DISTRITO BATISTA CAMPOS			CEP [REDACTED]		
COMPLEMENTO APT 1101					
MUNICÍPIO Belém			UF PA		
Declaro, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Belém	DATA	05/11/2020		
NOME	RICARDO BATISTA TAMANHO	ASSINATURA			



TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.725.203/0001-20

NIRE: 15 6 0034453 6

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento:

01. RENATO BATISTA TAMANHO, brasileiro, maior, [REDACTED] empresário, inscrito no CPF sob o [REDACTED] portador da Carteira de Identidade de [REDACTED] expedido em 27/08/2007 pela SSP-SP, residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina,

Titular da empresa denominada **TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a natureza jurídica de empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na Avenida Serzedelo Corrêa, Número 805, Sala 802, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.033-770, regularmente inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.725.203/0001-20** e com ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE nº **15 6 0034453 6** por despacho de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE atualizar os dados cadastrais do titular e admitir sócio de modo a, fazendo o uso do permissivo legal autorizativo, transformar seu registro de empresa individual de responsabilidade limitada em sociedade empresária limitada em face à admissão de sócio, tudo nos termos e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

1ª – Ficam atualizados os dados cadastrais do titular que passam a ser:

01. RENATO BATISTA TAMANHO, brasileiro, maior, [REDACTED] empresário, inscrito no CPF sob o [REDACTED] portador da Carteira de Identidade de número [REDACTED] expedido em 27/08/2007 pela SSP-SP, residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: [REDACTED]

DA ADMISSÃO DE SÓCIO E TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

2^a – Fica **ADMITIDO SÓCIO** à empresa e em decorrência **TRANSFORMADA** a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada, nos seguintes termos:

2.1. Fica admitido como sócio:

RICARDO BATISTA TAMANHO, brasileiro, engenheiro, natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior nascido em 07 de abril de 1979, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua **██████████**, Bairro Batista Campos, CEP: **██████████**, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº **██████████**, expedida pelo DETRAN-PA e do CPF sob **██████████**.

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020. Protocolo 203870808 de 23/09/2020. NIRE 15201604411.

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo
Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaode documentos/autenticacao.aspx>

01/10/2020



TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.725.203/0001-20

NIRE: 15 6 0034453 6



ASSINADO DIGITALMENTE por: 30674100840 - RENATO BATISTA TAMANHO | 288652858 - RICARDO BATISTA TAMANHO | 153879249 - GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretaria Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretaria Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

§1º - RENATO BATISTA TAMANHO admite como sócio **RICARDO BATISTA TAMANHO**, transferindo a este o total de 99.000 (noventa e nove mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e valor nominal de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

§2º - A transferência parcial de quotas na forma descrita no parágrafo imediatamente anterior se dá por meio de cessão onerosa de quotas regulada em contrato particular firmado entre o Cedente – **RENATO BATISTA TAMANHO** – e o Cessionário-Ingressante – **RICARDO BATISTA TAMANHO** - respondendo as partes nos termos assumidos naquele instrumento

§3º - Em decorrência da transferência de parcela de suas quotas, **RENATO BATISTA TAMANHO**, têm, automaticamente, reduzida sua participação na empresa na proporção da transferência, nada mais havendo, em relação às quotas transferidas, a reclamar da empresa ou do sócio admitido, dando a estes plena, absoluta e irrestrita quitação.

- 2.2.** Em face da admissão daquele sócio e da formação da pluralidade de sócios fica transformada a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada, que passa a adotar a razão social: **TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
- 2.3.** O acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ora transformada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada mencionada no item imediatamente anterior.
- 2.4.** Em face da transformação ora contratada a empresa passa a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios. Para tanto firmam, neste mesmo ato, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social as partes contratantes assim identificadas e qualificadas:

01. RENATO BATISTA TAMANHO, brasileiro, maior, [REDACTED] empresário, inscrito no CPF [REDACTED] sob o [REDACTED] portador da Carteira de Identidade de número [REDACTED] expedido em 27/08/2007 pela SSP-SP, residente e domiciliado na [REDACTED] Apartamento 03, Bairro Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, [REDACTED]

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reain.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: [REDACTED] validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretaria Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretaria Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.725.203/0001-20

NIRE: 15 6 0034453 6

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

02. **RICARDO BATISTA TAMANHO**, brasileiro, engenheiro, natural de Campinas, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Bairro Batista Campos, CEP: portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH expedida pelo DETRAN-PA e do CPF sob

Constituem uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade reveste-se da forma jurídica de sociedade empresária limitada sendo constituída sob a denominação social de **TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA.** com sede e foro Avenida Serzedelo Corrêa, Número 805, Sala 802, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.033-770, estando regularmente inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.725.203/0001-20.**

Parágrafo Primeiro. O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de em 06 de dezembro de 2019 conforme registro público da empresa que a originou.

Parágrafo Segundo. A Sociedade adotará como nome fantasia a expressão, TMNH HOLDING.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social o desenvolvimento das atividades de: **a)** holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00); **b)** gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3-00); **c)** gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6-00); **d)** aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02); **e)** compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01); e, **f)** intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1-04).

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, por sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de que é originada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Titular	Quotas	%	Valor em R\$
Renato Batista Tamanho	1.000	1,00%	1.000,00
Ricardo Batista Tamanho	99.000	99,00%	99.000,00
Total	100.000	100,00%	100.000,00

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Arquivamento 15201804411 de 01/10/2020 Fórum
Nome da empresa TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regrin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

01/10/2020





ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

4

Parágrafo Primeiro. Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. Fica expressamente convencionado em relação aos sócios que vierem a contrair débitos junto à sociedade que em não sendo tais débitos quitados no prazo estabelecido o valor correspondente aos mesmos, acrescidos dos encargos moratórios devidos serão descontados de seus créditos junto à sociedade, inclusive, se necessário, pela redução de sua participação societária.

INGRESSO DE TERCEIROS, AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O ingresso de terceiros à sociedade, independentemente da forma, somente será permitida se houver a aprovação de mais de 75% (setenta e cinco por certo) do capital votante, tomada em reunião de sócios e cujo teor da deliberação conste em ata.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social poderá ser aumentado segundo deliberação dos sócios, no que, depois de aprovada, seguirá correspondente modificação do contrato.

Parágrafo Primeiro. A deliberação pelo aumento do capital social, deverá fixar o termo, a forma e os critérios em que esta se dará. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo. O sócio poderá ceder o direito de preferência aos outros sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas dos cessionários. A renúncia do direito de preferência de um dos sócios, legitima o direito dos sócios interessados em participar no aumento de capital também na parte renunciada, mas nunca a entrada de terceiros na sociedade.

Parágrafo Terceiro. O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha a sociedade com a deliberação da maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos.

Parágrafo Quarto. A sociedade poderá reduzir o seu capital, por deliberação dos sócios, em razão do disposto no artigo 1.082, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade poderá abrir, encerrar e transferir filiais, postos de atendimento e escritórios em qualquer ponto do território nacional e do exterior possuindo a esta data as seguintes filiais.

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: para validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.



TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.725.203/0001-20
NIRE: 15 6 0034453 6

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. Ficam designados sócios administradores da sociedade os Senhores **RENATO BATISTA TAMANHO** e **RICARDO BATISTA TAMANHO** nominados e qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os administradores, nos termos em que definido no Código Civil e na forma prevista no *caput* ficam investidos de plenos poderes para, exceto em relação ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, em conjunto ou individualmente, **indiferentemente**, praticar todos os atos da administração social com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Segundo. Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer **obrigatoriamente** através da assinatura conjunta de ambos os **administradores** nomeados na forma do *caput* desta Cláusula, para os atos que importarem em:

- a) realizar qualquer espécie de transação com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - b) tomar crédito mediante empréstimos, mútuos, financiamentos, bem como qualquer ato que implique em endividamento da sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - c) alienar e/ou gravar de ônus quaisquer bens imóveis da sociedade e os direitos a eles relativos, inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
 - d) alienar e/ou gravar de ônus bens móveis da sociedade e os direitos a eles relativos cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
 - e) prestar garantias, fiança, aval, abono, endossos ou a qualquer outro título;
 - f) firmar quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual exceda o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - g) firmar quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvNSCA9H0F9LH6BUSTQ&chave2=K7jyVVD1DmUwx_BDMX0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30674100840-RENATO BATISTA TAMANHO | 2866852858-RICARDO BATISTA TAMANHO | 51538792249-GABRRKOW

NOTE

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604111 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604111

Este documento pode ser verificado em <https://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

01/10/2020





ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado a todo e qualquer sócio, sócio(s)-administrador(es) ou administrador(es) não sócio(s) a utilização da sociedade para promoção pessoal ou para qualquer outro fim que reverta em proveito próprio.

Parágrafo Quarto. A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia" que terão prazo indeterminado por sua natureza jurídica.

Parágrafo Quinto. O(s) administrador(es) farão jus a pró-labore a ser fixado pela reunião de sócios.

REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações dos sócios sobre as matérias do artigo 1.071, do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas em reunião.

CLÁUSULA NONA. A sociedade realizará uma reunião anual de sócios denominada Reunião Ordinária, sempre até o último dia do quarto mês do ano civil, com os objetivos determinados neste instrumento, aqueles determinados pela lei, bem como para deliberar acerca de todos os demais assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Sempre que necessárias as Reuniões Extraordinárias de sócios serão realizadas com a convocação expressa do Diretor Presidente da empresa e por este serão presididas, exclusivamente.

Parágrafo Segundo. As decisões e acordos realizados nas reuniões de sócios serão transcritos em livro próprio, ou poderão também ser consubstanciadas em outro instrumento apropriado.

Parágrafo Terceiro. Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A segunda convocação realizar-se-á 30 (trinta) minutos após a primeira.

Parágrafo Quarto. Salvo quórum especial previsto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outro estabelecido neste contrato social, as deliberações aprovadas por sócios, representando a maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos, são válidas e obrigatórias.

DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. Será objeto de deliberação dos sócios, exigindo-se para sua aprovação o número de votos mínimo estabelecido pelo Código Civil ou, quanto este for menor, a maioria absoluta ($50\% + 1$ – uma quota –) do capital social votante, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato social:

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: para validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.



ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- 7
- a) a alteração do contrato social;
 - b) a aprovação das contas da administração;
 - c) a decisão sobre o destino dos resultados, lucros ou prejuízos, da sociedade;
 - d) a designação dos administradores, quando feita em ato apartado;
 - e) a destituição de administradores;
 - f) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato;
 - g) a incorporação, a fusão, a dissolução e a liquidação da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
 - h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
 - i) o aumento do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano quando serão preparados o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico da empresa.

Parágrafo Primeiro. A sociedade, todavia, poderá preparar balanços mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais, para apuração de resultados e eventuais distribuição de lucros.

Parágrafo Segundo. Na apuração do balanço anual a empresa poderá considerar e apurar os Juros sobre o Capital Próprio nos termos e nos limites da dedutibilidade fixada pela legislação do Imposto de Renda, destinando o montante apurado para os fins definidos pela administração da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Balanço Patrimonial apurará o resultado do exercício, que será atribuído ou suportado pelos sócios, até o limite e proporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro. Fica convencionado que a sociedade poderá atribuir participação diferenciada aos sócios na distribuição dos lucros em decorrência do exercício das atividades laborativas, condições em que se realizem, conhecimento técnico e científico necessário e tempo dedicado às mesmas.

Parágrafo Segundo. A atribuição diferenciada de lucros será decidida por maioria absoluta (50% + 1 – uma quota –) de votos e será consignada em instrumento específico onde constarão, expressamente, o montante da diferenciação, nominal ou percentualmente, as condições, o prazo e os motivos que a fundamentam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir nos termos da Cláusula Décima, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, entre outros assuntos de interesse da sociedade, os quais deverão ser postos à disposição da sociedade, mediante convocação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O sócio não poderá alienar suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a estranhos, sem a concordância expressa da maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos.

Parágrafo Primeiro. No caso de alienação de quotas a seguinte ordem de preferência deverá ser observada: 1º - Sócios; e, 2º - Terceiros aprovados pelos sócios, exigindo-se para aquela aprovação a maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos a qual poderá, indiferentemente, ser manifestada em ata de reunião de sócios ou no próprio instrumento de alteração contratual que registrar o ingresso do terceiro à sociedade.

Parágrafo Segundo. Observada a ordem estabelecida no Parágrafo anterior todos os sócios concorrem em igualdade de condições, respeitada a proporcionalidade de suas quotas sociais, no caso da alienação de quotas do capital entre os sócios, de modo que as quotas que estiverem sendo alienadas serão divididas entre os interessados proporcionalmente à sua participação na sociedade no momento do oferecimento.

Parágrafo Terceiro. O oferecimento das quotas sociais, total ou parcialmente, a estranhos, somente será possível se a maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos expressamente autorizar e declinar do direito assegurado no Parágrafo anterior e, ainda, se nenhum outro sócio exercer o direito de aquisição preferencial perante terceiros das quotas cujo direito de aquisição tenha sido declinado por qualquer dos sócios.

Parágrafo Quarto. O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá comunicar, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que sejam assegurados os direitos dispostos nos parágrafos anteriores.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro. A quota do sócio retirante, considerando o montante efetivamente realizado, será liquidada pelo valor aferido com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especialmente levantado à data da resolução de acordo com as características de contabilização aplicadas à época.

Parágrafo Segundo. O valor da quota liquidada será pago em dinheiro, bens e/ou direitos, conforme a capacidade financeira da empresa, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a alteração contratual que tratar da retirada. Demonstrando a administração da sociedade que o pagamento naquelas condições poderá trazer prejuízos à sociedade, a regra será flexibilizada de modo a adequar o pagamento às condições econômico-financeiras da sociedade.

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTALIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: para validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretaria Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELMA SIMIEMA CESCHIN - Secretaria Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.725.203/0001-20
NIRE: 15 6 0034453 6

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FALECIMENTO DE SÓCIO E SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A ocorrência de falecimento, incapacidade, insolvência ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os remanescentes e/ou sucessores, nos termos da legislação civil em vigor à época da ocorrência do evento.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os sócios poderão ser excluídos da sociedade por justa causa sempre observados os termos e obedecidos os requisitos da legislação civil de regência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicável, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.638/07).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A transformação da sociedade, de que tratam os artigos 1.113 a 1.115, do Código Civil, dependerá da aprovação da maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito do sócio dissidente de se retirar da sociedade, caso em que se aplica, para a apuração de seus haveres, o disposto nos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula Décima Quinta, deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será nomeado, na reunião que a decidir, o liquidante com poderes especiais e será fixada a sua remuneração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Para todas as questões decorrentes do presente contrato, será competente o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Os administradores da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

01/10/2020



Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://requisições.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado.

ocorreu 239/E,3D28/435B,0-F assinado por: Alex-Sandra-Farias de Almeida:870***** em 23/08/2023 as 10:54 utilizando assinatura por login/senha.

TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.725.203/0001-20
NIRE: 15 6 0034453 6



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30674100840-RENATO BATISTA TAMANHO | 2868632858-RICARDO BASTOS TANAKA | 153892249-GISELMA FIGUEIRA DE MELLO
CPF: 23.243-0000-00
OAB-PA: 23.243

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo a mesma enviada a arquivo no Registro do Comércio competente da qual, após registrada se extrairá cópia de inteiro teor para a documentação de cada um.

Belém – PA, 09 de setembro de 2020.

10

Renato Batista Tamanho
Sócio Administrador

Ricardo Batista Tamanho
Sócio Administrador

Visto do Advogado(a):

Gabriela Figueira de Mello
Advogada
CPF: [REDACTED]
OAB-PA: 23.243

01/10/2020
Certifico o Registro em 01/10/2020
Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411
Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://reqin.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTALIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: para validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



203870808

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TMNH PARTICIPACOES LTDA
PROTOCOLO	203870808 - 23/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

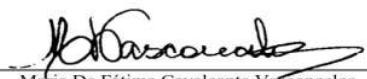
MATRIZ

NIRE 15201604411
 CNPJ 35.725.203/0001-20
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020
 SOB N: 15201604411

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] RENATO BATISTA TAMANHO
Cpf: [REDACTED] RICARDO BATISTA TAMANHO
Cpf: [REDACTED] GABRIELA FIGUEIRA DE MELLO

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
 Secretaria Geral

1

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, DAVID ESCAQUETE, portador do Documento de Identificação nº [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF [REDACTED] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, DECLARO estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) [REDACTED]

NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem

que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DAVID ESCAQUETE (Sócio-Administrador)

135022277

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2031316383** de Constituição Normal da empresa **BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Guilherme Abrantes De Carvalho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2020.

Guilherme Abrantes De Carvalho, CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Abrantes De Carvalho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031316383.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2031316383** em **06/11/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236533770**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031316383.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - BR
CNPJ/MF 39.693.526/0001-30 | NIRE 35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ/MF 39.693.526/0001-30 | NIRE 35236533770

I PREÂMBULO DO CONTRATO SOCIAL

TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Serzedelo Corrêa, Número 805, Sala 802, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.033-770, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15600344536 por despacho de 06 de dezembro de 2019 e inscrita no CNPJ sob o número 35.725.203/0001-20, neste ato representada por seus sócios administradores, **Ricardo Batista Tamanho**, brasileiro, engenheiro, [REDACTED]

[REDACTED] natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior, [REDACTED] residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na [REDACTED] Apartamento [REDACTED] CEP: [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SESP/SP expedido em 23/08/2019 e do CPF sob [REDACTED] e, **Renato Batista Tamanho**, brasileiro, maior, [REDACTED] empresário, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedido em 17/03/2017 pela SSP-SP, residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] Catarina, CEP: [REDACTED]

DAVID ESCAQUETE, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 08/08/2019 e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] [REDACTED] Irmãos Camolesi, Piracicaba/SP, CEP [REDACTED]

BRUNO BRAZIL DE SOUZA, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 15/09/1999 e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro Santa Rita, Piracicaba/SP, CEP [REDACTED]

BRUNO MELO DA MATTIA, brasileiro, [REDACTED] engenheiro ambiental, [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 28/12/2018 e CPF [REDACTED] residente e CEP [REDACTED]

HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 05/10/2020 e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] CEP [REDACTED]

RENAN AKIO KAMIMURA, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/MG em 28/12/2017 e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Vicente Lauria, [REDACTED] Torre Paz, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP [REDACTED]

DIEGO MACHADO CARRION SERRANO, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, [REDACTED] portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SSP/RS em 10/07/1991 e CPF [REDACTED] residente e CEP [REDACTED]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF 39.693.526/0001-30 | NIRE 35236533770

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** ("Sociedade"), com sede na Avenida Cezira Giovanoni Moretti, nº 655, Sala 11, Mesa 09, Loteamento Santa Rosa, CEP 13414-157, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.693.526/0001-30 e na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236533770, dispensadas as formalidades de convocação e a realização de reunião de sócios nos termos do artigo 1.072, parágrafos 2º e 3º do Código Civil, atendendo as atuais necessidades da sociedade, resolvem em conjunto promover a **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios deliberam, em unanimidade, as seguintes alterações do Contrato Social constitutivo da sociedade:

- a) Diante da **renúncia** dos administradores da sociedade a saber: sócio administrador Senhor **DAVID ESCAQUETE** e administrador não sócio Senhor **RICARDO BATISTA TAMANHO** deixam eles de exercer a administração da Sociedade a partir da data de registro do presente instrumento no registro do comércio.
- b) **Ato contínuo são designados** sócios administradores da Sociedade, por deliberação unânime e expressa pela assinatura do presente instrumento, os Senhores **BRUNO MELO DA MATTA** e **RENAN AKIO KAMIMURA**, ambos já qualificados no preâmbulo do presente instrumento, os quais aceitam o encargo e passam a representar a sociedade ativa e passivamente nos termos em que regulado no Contrato Social e no presente instrumento.

Parágrafo Único. Os Administradores que ora tomam posse declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco possuindo qualquer impedimento de ordem pessoal.

- c) Por força das alterações contratadas na forma das alíneas a) e b) desta Cláusula:
 - c.1. O *caput* da Cláusula Sétima do Contrato Social da sociedade passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA. São **designados** sócios administradores da Sociedade, por deliberação unânime e expressa da alteração contratual que precedeu a presente consolidação e ratificada pela sua assinatura os Senhores **BRUNO MELO DA MATTA** e **RENAN AKIO KAMIMURA**, ambos já qualificados no preâmbulo do presente instrumento, os quais aceitam o encargo e passam a representar a sociedade ativa e passivamente nos termos em que regulado no Contrato Social e no presente instrumento.

- c.2. A Declaração de Desimpedimento contida no fechamento do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação:

Declaração de Desimpedimento:

Os Administradores que ora tomam posse declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF 39.693.526/0001-30 | NIRE 35236533770

exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de **preváridação**, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco possuindo qualquer impedimento de ordem pessoal.

- d) Por aprovação unânime dos sócios, ficam alteradas as previsões contratuais relativas aos poderes de administração reguladas nos Parágrafos da Cláusula Sétima do Contrato Social passando a viger sob os seguintes termos:

- d.1) O **Parágrafo Primeiro** da Cláusula Sétima passa a viger nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro. Os administradores, nos termos em que definido no Código Civil e na forma prevista no *caput* ficam investidos de plenos poderes para, **exceto em relação ao disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula**, em conjunto ou individualmente, indiferentemente, praticar todos os atos da administração social com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade

- d.2) O **Parágrafo Segundo** da Cláusula Sétima passa a viger nos seguintes termos:

Parágrafo Segundo. Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e observado o disposto na Parágrafo Terceiro também desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer **obrigatoriamente e sob pena de nulidade absoluta** através da assinatura conjunta de ambos os **administradores** nomeados na forma do *caput* desta Cláusula, para os atos que importarem em:

- a) tomar crédito mediante empréstimos, mútuos, financiamentos, bem como qualquer ato que implique em endividamento da sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) alienar e/ou gravar de ônus bens móveis da sociedade e os direitos a eles relativos cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
- c) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, exceda o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.
- e) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCUs, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da

- sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, exceda o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- f) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCUs, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.
- d.3) O atual Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima é renumerado para Parágrafo Sexto, incluindo-se nova disposição no Contrato Social através do Parágrafo Terceiro que passa a viger nos seguintes termos:
- Parágrafo Terceiro.** Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer **obrigatoriamente e sob pena de nulidade absoluta mediante autorização expressa de sócios que representem**, no mínimo, mais da metade do capital social da sociedade, assim entendido 50% do capital mais 1 (uma) quota **ou do Conselho de Administração quando em funcionamento**, bem como mediante a assinatura conjunta de ambos os **administradores** nomeados na forma do *caput* desta Cláusula, para osatos que importarem em:
- a) prestar garantias, fiança, aval, abono, endossos ou a qualquer outro título;
 - b) realizar qualquer ato que constitua mera liberalidade do administrador e que onere ou tenha o potencial para onerar a sociedade;
 - c) alienar e/ou gravar de ônus quaisquer bens imóveis da sociedade e os direitos a eles relativos, inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
 - d) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, exceda o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
 - g) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto;
 - h) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCUs, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, exceda o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
 - i) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCUs, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF-39.693.526/0001-30 | NIRE 35236533770

- j) Alterar a política de remuneração de sócios e administradores assim como o estabelecimento dos montantes de pró-labore devidos;
- k) Rescindir, alterar ou modificar qualquer contrato firmado pela sociedade e vigente à data do registro do comércio desta Primeira Alteração Contratual, independentemente de sua natureza, compleição e destinação e independente ainda de tratar da criação de obrigação ou da contratação de direito pela sociedade.

A autorização exigida no *caput* deste parágrafo deverá ser requerida pelos administradores aos sócios, via e-mail e lhes será conferida através de instrumento escrito que contenha a identificação dos sócios que estão autorizando, o assunto autorizado e a assinatura dos sócios ou representantes legais dos mesmos que estejam conferindo a autorização e que representem no mínimo, mais da metade do capital social da sociedade, assim entendido 50% do capital mais 1 (uma) quota, na forma do *caput* deste parágrafo.

- d.4) Fica criado o Parágrafo Sexto por renumeração do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima até então vigente que passa a viger nos seguintes termos:

Parágrafo Sexto. É expressamente vedado a todo e qualquer sócio, sócio(s)-administrador(es) ou administrador(es) não sócio(s) a utilização da sociedade para promoção pessoal ou para qualquer outro fim que reverta em proveito próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Criação de Novas Cláusulas e Renumeração de Cláusula Contratual e Título de Capítulo:

- a) Fica renomeado o título do capítulo "Das Disposições Finais" do Contrato Social que passa a viger sob a redação: "Das Disposições Finais e Transitórias".
- b) A atual Cláusula Vigésima Terceira é renumerada para Cláusula Vigésima Quinta, incluindo-se nova disposição contratual no Contrato Social da Sociedade pela aprovação unânime entre os sócios da seguinte deliberação que passa a viger sob a Cláusula Vigésima Terceira:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Os sócios deliberaram pela criação de **Conselho de Administração** com poderes de deliberação, tomada de decisões, direcionamento estratégico dos negócios e acompanhamento das ações do *staff* executivo da empresa, devendo a sociedade no prazo de 90 (noventa) dias a contar do registro do presente instrumento reunir-se em reunião de sócio para aprovar o estatuto do Conselho de Administração, nomear os conselheiros e implementar seu funcionamento. A partir do seu funcionamento o conselho de administração assumirá o encargo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato Social Consolidado da sociedade em substituição à autorização pelos sócios.

- c) Fica criada a Cláusula Vigésima Quarta incluindo-se nova disposição contratual no Contrato Social da Sociedade pela aprovação da seguinte deliberação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Os sócios deliberaram pela celebração de **Acordo de Quotistas** através do qual procedam à equalização das questões societárias relevantes e que requeiram fixação de regramento próprio não contido no contrato social ou no arcabouço legal aplicável ou ainda, existindo, mereçam tratativa diversa para adequação à subjetividades de sociedade. A sociedade no prazo de 90 (noventa) dias a contar do registro do presente instrumento deverá aprovar, assinar e registrar o Acordo de Quotistas cuja celebração é aqui acordada.

- d) Fica alterado o foro de eleição até então estabelecido pela Cláusula Vigésima Terceira renumerada na forma da alínea b) desta cláusula para **Cláusula Vigésima Quinta** do Contrato Social da sociedade para a Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo passando aquela cláusula a viger sob a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Para todas as questões decorrentes do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Atualização de Dados Cadastrais:

- a) Ficam atualizados os dados cadastrais do sócio **Renan Akio Kamimura** que passam a ser:

RENAN AKIO KAMIMURA, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, [REDACTED], portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/MG em 28/12/2017 e CPF [REDACTED]

CEP [REDACTED]

- b) Ficam atualizados os dados cadastrais do Administrador Não Sócio da sócia **TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Senhor **Ricardo Batista Tamanho** que passa a ser:

RICARDO BATISTA TAMANHO, brasileiro, engenheiro, [REDACTED] natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior, [REDACTED]

[REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] 7 expedida pela SESP/SP expedido em 23/08/2019 e do CPF sob [REDACTED]

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais:

- a) Os sócios deliberam por unanimidade que todas as divergências serão resolvidas pela interpretação do Contrato Social Consolidado e desta alteração no que o alterou, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Empresárias Limitadas reconhecendo ainda os sócios a aplicabilidade das disposições da Lei 14.451/2022 e sua regência sobre os assuntos a que aplicável partir da presente alteração, e subsidiariamente, no que for aplicável, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.638/07) passando a Cláusula Décima Nona do Contrato Social a ver sob a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação do Contrato Social e da Primeira e Única Alteração Contratual no que o alterou, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Empresárias Limitadas reconhecendo ainda os sócios a aplicabilidade das disposições da Lei 14.451/2022 e sua regência sobre os assuntos a que aplicável partir da presente alteração, e subsidiariamente, no que for aplicável, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.638/07).

- b) As disposições contratuais não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor em nada sendo atingidas ou modificadas mantendo seus efeitos, sendo que, as presentes alterações dos atos constitutivos e respectivas alterações serão submetidas a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

- c) Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, as partes contratantes abaixo identificadas:

01. **TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Serzedelo Corrêa, Número 805, Sala 802, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.033-770, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15600344536 por despacho de 06 de dezembro de 2019 e inscrita no CNPJ sob o número 35.725.203/0001-20, neste ato representada por seus sócios administradores, **Ricardo Batista Tamanho**, brasileiro, engenheiro, [REDACTED] natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior, nascido [REDACTED] Ramos, [REDACTED] Bairro Coral, CEP: [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SESP/SP expedido em 23/08/2019 e do CPF sob [REDACTED] e, **Renato Batista Tamanho**, brasileiro, maior, [REDACTED] empresário, inscrito no CPF sob o [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedido em 17/03/2017 pela SSP-SP, [REDACTED] Bairro Centro, Lages, Estado de Santa Catarina, [REDACTED]
02. **DAVID ESCAQUETE**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 08/08/2019 e CPF [REDACTED] Camolesi, [REDACTED] Irmãos Camolesi, Piracicaba/SP, [REDACTED]
03. **BRUNO BRAZIL DE SOUZA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 15/09/1999 e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliadona [REDACTED]
04. **BRUNO MELO DA MATTA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro ambiental, [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 28/12/2018 e CPF nº [REDACTED] Bairro Centro, São Bento do Sapucaí/SP, [REDACTED]
05. **HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 05/10/2020 e CPF [REDACTED] Conceição, Florianópolis/SC, [REDACTED]
06. **RENAN AKIO KAMIMURA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/MG em 28/12/2017 e CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] residente e [REDACTED] Bairro Pinheirinho,
Itajubá/MG, [REDACTED]

07. **DIEGO MACHADO CARRION SERRANO**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em [REDACTED], portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/RS em 10/07/1991 e CPF [REDACTED] Bairro Encontro dos Rios, Lençóis/BA, [REDACTED]

Resolvem, todos de comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, ter entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante cláusulas e condições a saber:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade reveste-se da forma jurídica de sociedade empresária limitada sendo constituída sob a denominação social de **BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

Parágrafo Primeiro. A sociedade adota como nome fantasia a expressão: **BRC**.

Parágrafo Segundo. O prazo de duração da sociedade empresária limitada é de tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Cezira Giovanoni Moretti, nº 655, Sala 11, Mesa 09, Loteamento Santa Rosa, CEP 13414-157, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, encerrar e transferir filiais, postos de atendimento e escritórios em qualquer ponto do território nacional e do exterior, averbando-os no Registro do Comércio da circunscrição de sua sede.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá por objeto o desenvolvimento das atividades de: **a)** Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE) 72.10-0-00; e, **b)** Elaboração de projetos para conservação florestal com base na proteção de serviços ecossistêmicos, monitoramento socioambientais (CNAE) 74.90-1-99.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

- a) **TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI.**: 52.000 (cinquenta e dois mil) quotas, no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) reais;
- b) **DAVID ESCAQUETE**: 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- c) **BRUNO BRAZIL DE SOUZA**: 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;

- d) **BRUNO MELLO DE MATA:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- e) **HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- f) **RENAN AKIO KAMIMURA:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- g) **DIEGO MACHADO CARRION SERRANO:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;

A distribuição do capital fica assim disposta:

Nº	Quotista	Quotas	Valor em R\$
01.	TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA	52.000	52.000,00
02.	DAVID ESCAQUETE	8.000	8.000,00
03.	BRUNO BRAZIL DE SOUZA	8.000	8.000,00
04.	BRUNO MELO DA MATTIA	8.000	8.000,00
05.	HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS	8.000	8.000,00
06.	RENAN AKIO KAMIMURA	8.000	8.000,00
07.	DIEGO MACHADO CARRION SERRANO	8.000	8.000,00
Total		100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro. O capital social subscrito e totalmente integralizado pelos sócios subscritores neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro. A quotas são indivisíveis e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto. Os sócios poderão se fazer representar por procurador nas deliberações e reuniões de sócios, devendo a procuração respectiva estabelecer expressamente os poderes Outorgados e o direito de voto.

Parágrafo Quinto. As quotas de todos os sócios são gravadas com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, cláusula esta extensiva a seus frutos e rendimento de qualquer título.

Parágrafo Sexto. Qualquer sócio somente poderá validamente onerar, caucionar, empenhar ou de qualquer outra forma criar quaisquer restrições ou de qualquer forma transferir quaisquer direitos inerentes às quotas da sociedade após obter a anuência prévia, por escrito, de sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do capital.

Parágrafo Sétimo. Em qualquer caso, no instrumento de dívida ou obrigações que vier a ser firmado entre o sócio e seu credor deverá necessariamente constar, de maneira clara que, na hipótese de o

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - ORGAPBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF 39.693.526/0901-30 | NIRE 35236533770

sócio que contraiu a dívida tornar-se inadimplente, a exclusão de qualquer garantia envolvendo a transferência de propriedade de quotas da sociedade estará necessariamente condicionada à observância das disposições relativas a direitos de opção e de aquisição estabelecidos no contrato social ou alteração contratual que lhe tenha sobrevindo.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de as quotas da sociedade serem penhoradas, por força de ordem judicial, o sócio que tiver suas quotas penhoradas deverá tomar as medidas necessárias a seu alcance para substituí-las por outro bem no menor prazo possível.

Parágrafo Nono. Somente será permitido o ingresso de novos sócios na sociedade, independentemente da forma, mediante a deliberação e aprovação expressa da maioria dos votos correspondentes ao capital social.

Parágrafo Décimo. Fica estabelecido o direito de venda conjunta pelo qual garante-se que, caso os sócios detentores de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social decidam aceitar uma proposta de compra realizada por um potencial adquirente para a aquisição de parte ou da totalidade de suas quotas, as quotas detidas pelos demais Sócios serão também incluídas nessa alienação ao potencial adquirente. Caso o potencial adquirente deseje também adquirir parte ou a totalidade das quotas detidas pelos demais sócios, estes ficarão obrigados a alienar as suas quotas nas mesmas condições ofertadas aos sócios majoritários.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social poderá ser aumentado segundo deliberação dos sócios, no que, depois de aprovada, seguirá correspondente alteração do contrato, com posterior registro.

Parágrafo Primeiro. A deliberação pelo aumento do capital social, deverá fixar o termo, a forma e os critérios em que está se dará. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo. O sócio poderá ceder o direito de preferência aos outros sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas dos cessionários. A renúncia do direito de preferência de um dos sócios, legitima o direito dos sócios interessados em participar no aumento de capital também na parte renunciada.

Parágrafo Terceiro. O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social sem a anuência expressa dos demais sócios

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade poderá reduzir o seu capital, por deliberação dos sócios, em razão do disposto no artigo 1.082, do Código Civil, obedecendo as disposições legais vigentes.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. São **designados** sócios administradores da Sociedade, por deliberação unânime e expressa da alteração contratual que precedeu a presente consolidação e ratificada pela sua assinatura os Senhores **BRUNO MELO DA MATTA** e **RENAN AKIO KAMIMURA**, ambos já qualificados no preâmbulo do presente instrumento, os quais aceitam o encargo e passam a representar a sociedade ativa e passivamente nos termos em que regulado no Contrato Social e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os administradores, nos termos em que definido no Código Civil e na forma prevista no *caput* ficam investidos de plenos poderes para, **exceto em relação ao disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula, em conjunto ou individualmente, indiferentemente**, praticar todos os

atos da administração social com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Segundo. Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e observado o disposto na Parágrafo Terceiro também desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer **obrigatoriamente e sob pena de nulidade absoluta** através da assinatura conjunta de ambos os **administradores** nomeados na forma do *caput* desta Cláusula, para osatos que importarem em:

- a) tomar crédito mediante empréstimos, mútuos, financiamentos, bem como qualquer ato que implique em endividamento da sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) alienar e/ou gravar de ônus bens móveis da sociedade e os direitos a eles relativos cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
- c) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, exceda o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto;
- e) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCUs, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, exceda o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- f) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCUs, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.

Parágrafo Terceiro. Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer **obrigatoriamente e sob pena de nulidade absoluta mediante autorização expressa de sócios que representem**, no mínimo, mais da metade do capital social da sociedade, assim entendido 50% do capital mais 1 (uma) quota **ou do Conselho de Administração quando em funcionamento**, bem como mediante a assinatura conjunta de ambos os **administradores** nomeados na forma do *caput* desta Cláusula, para osatos que importarem em:

- a) prestar garantias, fiança, aval, abono, endossos ou a qualquer outro título;
- b) realizar qualquer ato que constitua mera liberalidade do administrador e que onere ou tenha o potencial para onerar a sociedade;

- c) alienar e/ou gravar de ônus quaisquer bens imóveis da sociedade e os direitos a eles relativos, inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
 - d) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, exceda o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
 - e) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto;
 - f) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCUs, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, exceda o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
 - g) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCUs, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.
 - h) Alterar a política de remuneração de sócios e administradores assim como o estabelecimento dos montantes de pró-labore devidos;
 - i) Rescindir, alterar ou modificar qualquer contrato firmado pela sociedade e vigente à data do registro do comércio desta Primeira Alteração Contratual, independentemente de sua natureza, compleição e destinação e independente ainda de tratar da criação de obrigação ou da contratação de direito pela sociedade.

A autorização exigida no *caput* deste parágrafo deverá ser requerida pelos administradores aos sócios, via e-mail e lhes será conferida através de instrumento escrito que contenha a identificação dos sócios que estão autorizando, o assunto autorizado e a assinatura dos sócios ou representantes legais dos mesmos que estejam conferindo a autorização e que representem no mínimo, mais da metade do capital social da sociedade, assim entendido 50% do capital mais 1 (uma) quota, na forma do *caput* deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia" que terão prazo indeterminado por sua natureza jurídica.

Parágrafo Quinto. O(s) administrador(es) farão jus a pró-labore a ser fixado pela reunião de sócios.

Parágrafo Sexto. É expressamente vedado a todo e qualquer sócio, sócio(s)-administrador(es) ou

administrador(es) não sócio(s) a utilização da sociedade para promoção pessoal ou para qualquer outro fim que reverta em proveito próprio.

DAS RELAÇÕES SOCIETÁRIAS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações dos sócios sobre as matérias do artigo 1.071, do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas em reunião.

Parágrafo Primeiro. A sociedade realizará uma reunião anual de sócios denominada Reunião Ordinária, convocada por AR - Aviso de Recebimento, científicação pessoal mediante protocolo ou e-mail, no prazo mínimo estabelecido pelo Código Civil, sempre até o último dia do quarto mês do ano civil, com os objetivos determinados neste instrumento, aqueles determinados pela lei, bem como para deliberar acerca de todos os demais assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessárias as Reuniões Extraordinárias de sócios serão realizadas com a convocação expressa de qualquer dos sócios e por este serão presididas, devendo ser convocadas por AR - Aviso de Recebimento ou científicação pessoal mediante protocolo, ou e-mail, no prazo mínimo estabelecido pelo Código Civil.

Parágrafo Terceiro. Ficam dispensadas as formalidades da convocação quando todos os sócios se declararem cientes do local, data, hora e pauta da reunião.

Parágrafo Quarto. Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A segunda convocação realizar-se-á na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto. Salvo quórum especial previsto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outro estabelecido neste contrato social, as deliberações aprovadas por sócios, representando a maioria do capital social, são válidas e obrigatórias.

Parágrafo Sexto. Será objeto de deliberação dos sócios, exigindo-se para sua aprovação o número de votos mínimo estabelecido pelo Código Civil ou, quando este for menor, a maioria do capital votante, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato social:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) decisão sobre o destino dos resultados, lucros ou prejuízos, da sociedade;
- c) designação dos administradores, quando feita em ato apartado;
- d) a destituição de administradores;
- e) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato;
- f) a modificação do contrato social;
- g) a incorporação, a fusão, a dissolução e a liquidação da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

Parágrafo Sétimo. Será dispensada a reunião de sócios na forma prevista no caput enquanto os sócios se contarem em número menor que 10 (dez), caso em que os sócios averbarão as decisões por qualquer meio de registro escrito.

Parágrafo Oitavo. As decisões e acordos realizados nas reuniões de sócios serão transcritos em livro próprio, ou poderão também ser consubstanciadas em outro instrumento apropriado.

CLÁUSULA NONA. O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano quando serão preparados o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro. A sociedade, todavia, poderá preparar balanços mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais, para apuração de resultados e eventual distribuição/antecipação de lucros.

Parágrafo Segundo. O Balanço Patrimonial apurará o resultado do exercício, que será atribuído ou suportado pelos sócios, até o limite e proporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, entre outros assuntos de interesse da sociedade, os quais deverão ser postos à disposição da sociedade, mediante convocação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica convencionado que a sociedade poderá atribuir participação diferenciada aos sócios na distribuição dos lucros em decorrência do exercício das atividades laborativas, condições em que se realizem, conhecimento técnico e científico necessário e tempo dedicado às mesmas.

Parágrafo Único. A atribuição diferenciada de lucros será decidida por maioria do capital votante e será consignada em instrumento específico onde constarão, expressamente, o montante da diferenciação, nominal ou percentualmente, as condições, o prazo e os motivos que a fundamentam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio não poderá alienar suas quotas, total ou parcialmente, a estranhos, sem a concordância expressa da maioria dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro. No caso de alienação de quotas a seguinte ordem de preferência deverá ser observada: 1º - Demais Sócios; 2º - Terceiros cujo ingresso seja aprovado pela maioria dos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Observada a ordem estabelecida no Parágrafo anterior todos os sócios concorrem em igualdade de condições, respeitada a proporcionalidade de suas quotas sociais, no caso da alienação de quotas do capital entre os sócios, de modo que as quotas que estiverem sendo alienadas serão divididas entre os interessados proporcionalmente à sua participação na sociedade no momento do oferecimento.

Parágrafo Terceiro. O oferecimento das quotas sociais, total ou parcialmente, a estranhos, somente será possível se a maioria dos sócios expressamente autorizar e declinar do direito assegurado no Parágrafo anterior e, ainda, se nenhum outro sócio exercer o direito de aquisição preferencial perante terceiros.

das quotas cujo direito de aquisição tenha sido declinado por qualquer dos sócios.

Parágrafo Quarto. O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá comunicar, via notificação extrajudicial, à sociedade e aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que sejam assegurados os direitos dispostos nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Caso os sócios entendam que um ou mais sócios estejam colocando em risco a continuidade das atividades da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas no Contrato Social ou suas respectivas alterações contratuais, estes poderão ser excluídos da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, observando-se o disposto no art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser deliberada em reunião especialmente convocada para este fim, cientes em tempo hábil o(s) sócio(s) a ser(em) excluído(s) para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. Se for o caso, será pago ao sócio excluído o montante equivalente ao valor patrimonial de suas quotas integralizadas, usando-se como base para a determinação da participação do sócio ou sócios excluídos o valor patrimonial da sociedade na data da reunião que deliberou pela exclusão, conforme balancete de verificação levantado especialmente para esta finalidade, observadas as regras para pagamento de haveres previstas neste instrumento. No caso das quotas do excluído não estarem integralizadas à época da reunião em que se deliberou pela exclusão, não será devido ao sócio excluído o pagamento de nenhum valor.

Parágrafo Terceiro. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o(s) sócio(s) remanescente suprir(em) o valor das quotas do(s) sócio(s) excluído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade mediante notificação extrajudicial enviada por meio de Cartório, aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro. A quota do sócio retirante, considerando o montante efetivamente realizado, será liquidada pelo valor aferido com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especialmente levantado à data da resolução. Havendo receitas com registro/realização futura, as mesmas serão consideradas na apuração do balanço especial registrando-as na competência em que originadas, postergando-se, no entanto, o pagamento das parcelas a elas correspondentes para o momento da sua efetiva realização. O Patrimônio Líquido deverá considerar as normas contábeis, relativas à avaliação de ativos e passivos a preço justo demarcado.

Parágrafo Segundo. Observada a peculiaridade tratada no parágrafo anterior, o valor da quota liquidada será pago em dinheiro, bens e/ou direitos, conforme a capacidade financeira da sociedade, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a alteração contratual que tratar da retirada. Havendo comprovação de que o pagamento naquelas condições inviabilizará a sociedade em termos econômicos ou financeiros o valor poderá ser pago de acordo com condições que não comprometam a sustentabilidade financeira da sociedade e de acordo com sua capacidade de caixa a ser demonstrada pelos administradores aos interessados, observadas a boa fé e a razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Sendo a sociedade contratada por prazo indeterminado, esta não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela retirada, falência ou concordata, interdição ou vontade de

qualquer sócio, podendo os demais sócios prosseguir com amesma.

Parágrafo Primeiro. Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, não se lhes estendendo, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio que sucedem. Deliberando a sociedade por maioria de sócios a não admissão dos herdeiros ou sucessores, não sendo possível seu ingresso à sociedade ou, ainda, inexistindo interesse destes no ingresso, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago de acordo com condições que não comprometam a sustentabilidade financeira da sociedade e de acordo com sua capacidade de caixa a ser demonstrada pelos administradores aos interessados.

Parágrafo Segundo. Sendo qualquer sócio interditado, este será representado em relação às suas quotas sociais pelo seu curador legalmente habilitado não se lhe estendendo, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio interditado.

Parágrafo Terceiro. Na ocorrência de qualquer outra das hipóteses previstas no caput a representação dos direitos inerentes às quotas respectivas se fará na forma da Lei, não se estendendo ao representante, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio interditado.

Parágrafo Quarto. Em caso de dissolução de união estável, separação ou divórcio de qualquer dos sócios da sociedade, o(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) do sócio, que eventualmente vier a ter direito sobre parte ou a totalidade da participação societária do sócio na sociedade, somente será admitido(a) na sociedade se houver deliberação unânime dos sócios remanescentes. Caso não seja(m) admitidos(as) na sociedade, o(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) receberão seus haveres, de acordo com as disposições relativas a pagamentos de haveres regularas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em caso de extinção da sociedade, serão resolvidos seus ativos e passivos apurando-se o saldo do patrimônio a ser atribuído, proporcionalmente à participação social de cada um dos sócios, o que se fará em moeda corrente ou em bens conforme estabelecer a reunião de sócios, cabendo ao liquidante levar a efeito referido procedimento juntamente com as demais funções que lhe forem atribuídas pela reunião de sócios que decidir pela liquidação ou extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Salvo liquidação social, nenhuma modificação social do quadro societário, mediante retirada, exclusão, dissolução parcial, apuração de haveres de sucessores, ex-cônjuges, convicentes ou credores, a qualquer títulos de quotas sociais, implicará pagamento ou reembolso de fundo de comércio, avíamento ou quaisquer elementos materiais ou imateriais de que a sociedade se utilize para o desenvolvimento da empresa, ressalvados ativos reembolsáveis, nessa condição inscritos, em rubrica própria na contabilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É dever dos sócios, administradores ou não, a manutenção do mais estrito sigilo e confidencialidade, por tempo indeterminado e mesmo depois de cessadas tais condições, sobre os negócios, interesses, e assuntos sociais, sob pena de exclusão e responsabilização civil ou criminal à extensão possível. Obrigam-se os sócios, ademais e sob os rigores da lei, a não usurpar privilégio comercial ou industrial da sociedade (registrado ou não), bem como a não divulgar ou usar, em benefício próprio ou alheio, o que inclui eventual apropriação indevida por parte de sócios e colaboradores, informações empresariais confidenciais. Assumem os sócios, pois, administradores ou não, integral responsabilidade pela guarda e conservação das mesmas informações, sob as penas da lei civil e criminal.

Parágrafo Único. Os sócios, administradores ou não, devolverão à sociedade, os seus arquivos, todos os manuais, projetos, registros e elementos que contenham informações sobre ela, sua empresa, e ou desenvolvimento, ou que seja de particular interesse social, por ocasião do término, a qualquer título, do vínculo societário e ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A marca da empresa e outros elementos corpóreos e incorpóreos de que lhe sirvam para o desenvolvimento de sua atividade, bem como outros eventualmente licenciados ou não, sob qualquer forma de contratação em favor da sociedade, serão insuscetíveis de apropriação individual, cessão gratuita ou onerosa em favor de terceiros, sócios, administradores, prepostos e colaboradores a qualquer título, mesmo depois de cessada tal condição, salvo deliberação, por maioria do capital. Assim também e sob idênticas condições o sócio que se retirar, transferir suas quotas, apurar haveres ou for excluído da sociedade, não poderá usar, por si ou por sociedade que o contrate ou qual faça parte, os mesmos elementos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação do Contrato Social e da Primeira e Única Alteração Contratual no que o alterou, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Empresárias Limitadas reconhecendo ainda os sócios a aplicabilidade das disposições da Lei 14.451/2022 e sua regência sobre os assuntos a que aplicável partir da presente alteração, e subsidiariamente, no que for aplicável, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.638/07).

CLÁUSULA VIGÉSIMA. No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A transformação da sociedade, de que tratam os artigos 1.113 a 1.115, do Código Civil, dependerá da aprovação da maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito do sócio dissidente de se retirar da sociedade, caso em que se aplica, para a apuração de seus haveres, o disposto nos parágrafos 1º e 2º, da Cláusula Décima Sexta, deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo. Intimada a liquidação e satisfeita todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros e sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possuía na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Os sócios deliberam pela criação de **Conselho de Administração** com poderes de deliberação, tomada de decisões, direcionamento estratégico dos negócios e acompanhamento das ações do *staff* executivo da empresa, devendo a sociedade no prazo de 90 (noventa) dias a contar do registro do presente instrumento reunir-se em reunião de sócio para aprovar o estatuto do Conselho de Administração, nomear os conselheiros e implementar seu funcionamento. A partir do seu funcionamento o conselho de administração assumirá o encargo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato Social Consolidado da sociedade em substituição à autorização pelos sócios.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF 39.693.526/0001-30 | NIRE 35236533770

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Os sócios deliberam pela celebração de Acordo de Quotistas através do qual procedam à equalização das questões societárias relevantes e que requeiram fixação de regimento próprio não contido no contrato social ou no arcabouço legal aplicável ou ainda, existindo, mereçam tratativa diversa para adequação à subjetividades de sociedade. A sociedade no prazo de 90 (noventa) dias a contar do registro do presente instrumento deverá aprovar, assinar e registrar o Acordo de Quotistas cuja celebração é aqui acordada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Para todas as questões decorrentes do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Declaração de Desimpedimento:

Os Administradores que ora tomam posse declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco possuindo qualquer impedimento de ordem pessoal.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA
Ricardo Batista Tamanho

TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA
Renato Batista Tamanho

DAVID ESCAQUETE

BRUNO BRAZIL DE SOUZA

BRUNO MELO DA MATTIA

HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS

RENAN AKIO KAMIMURA

DIEGO MACHADO CARRION SERRANO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF 39.693.526/0001-30 | NIRE 35236533770

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, ou qualquer outro que impeça de exercer a administração da sociedade.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 1 (uma) via, sendo a mesma enviada a arquivo no Registro do Comércio competente da qual, após registrada se extrairá cópia de inteiro teor para a documentação de cada um.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

RENAN AKIO KAMIMURA

BRUNO MELO DA MATTA



Página 19 de 19

Bruno Brazil de Souza

CPF: 293.986.868-99

Assinou como parte em 10 fev 2023 às 13:27:52

Log

- 07 fev 2023, 21:10:46 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 criou este documento número eef8af49-d056-4a0e-9037-63153f3d7958. Data limite para assinatura do documento: 09 de março de 2023 (21:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.brazil@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Brazil de Souza e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: heberton@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Heberton Henrique Dimas de Barros e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.matta@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Melo da Matta e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: renan@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renan Akio Kamimura e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: diego@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Machado Carrion Serrano e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: sidnei@vogeladvogados.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sidnei Vogel e CPF [REDACTED]

- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo@tmnh.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Batista Tamanho e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: david@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo David Escaquete e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: renato@tmnh.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Tamanho.
- 07 fev 2023, 22:00:46 Sidnei Vogel assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sidnei@vogeladvogados.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 138.99.109.109. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2023, 08:27:48 Bruno Melo da Matta assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.matta@brcarbon.com.br. CPF informado: [REDACTED] Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 1110ef(...), vide anexo frente 08 fev 2023, 08-27-44.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 20faf4(...), vide anexo verso 08 fev 2023, 08-27-44.png. IP: 179.108.85.210. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2023, 11:17:33 Diego Machado Carrion Serrano assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diego@brcarbon.com.br. CPF informado: [REDACTED] Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo de730b(...), vide anexo frente 08 fev 2023, 11-17-30.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 21b0a6(...), vide anexo verso 08 fev 2023, 11-17-30.png. IP: 177.139.46.86. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2023, 11:37:53 David Escaquete assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail david@brcarbon.com.br. CPF informado: [REDACTED] Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 782bbe(...), vide anexo frente 08 fev 2023, 11-37-50.png, e o verso com hash SHA256 prefixo ee901a(...), vide anexo verso 08 fev 2023, 11-37-50.png. IP: 201.55.102.233. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2023, 12:01:46 Ricardo Batista Tamanho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo@tmnh.com.br. CPF informado: [REDACTED] Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 1589d7(...), vide anexo frente 08 fev 2023, 12-01-41.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 4d9d2e(...), vide anexo verso 08 fev 2023, 12-01-41.png. IP: 187.4.244.238. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2023, 12:13:58 Renato Tamanho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail renato@tmnh.com.br. CPF informado: [REDACTED] Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 591491(...), vide anexo frente 08 fev 2023, 12-13-56.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 78690c(...), vide anexo verso 08 fev 2023, 12-13-56.png. IP: 187.4.244.238. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 fev 2023, 09:15:50	Renan Akio Ramimura assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail renan@brcarbon.com.br. CPF informado: [REDACTED] Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 213dcb(...), vide anexo frente 09 fev 2023, 09-15-42.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 9c576b(...), vide anexo verso 09 fev 2023, 09-15-42.png. IP: 179.108.85.210. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 fev 2023, 11:38:23	Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: brunobrazildesouza@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Brazil de Souza e CPF [REDACTED]
10 fev 2023, 11:39:06	Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 removeu da Lista de Assinatura: bruno.brazil@brcarbon.com.br para assinar como parte.
10 fev 2023, 13:27:57	Bruno Brazil de Souza assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail brunobrazildesouza@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 63a6ad(...), vide anexo frente 10 fev 2023, 13-27-52.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 938a63(...), vide anexo verso 10 fev 2023, 13-27-52.png. IP: 179.220.114.26. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 fev 2023, 13:44:04	Heberton Henrique Dimas de Barros assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail heberton@brcarbon.com.br. CPF informado: [REDACTED] Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo c58e24(...), vide anexo frente 10 fev 2023, 13-44-01.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 83f668(...), vide anexo verso 10 fev 2023, 13-44-01.png. IP: 177.51.65.199. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 fev 2023, 13:44:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número eef8af49-d056-4a0e-9037-63153f3d7958.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº eef8af49-d056-4a0e-9037-63153f3d7958, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

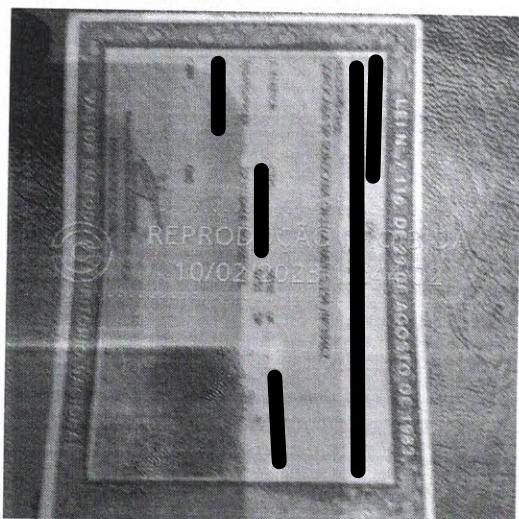
Anexos

Heberton Henrique Dimas de Barros

Assinou o documento enquanto parte em 10 fev 2023 às 13:44:01

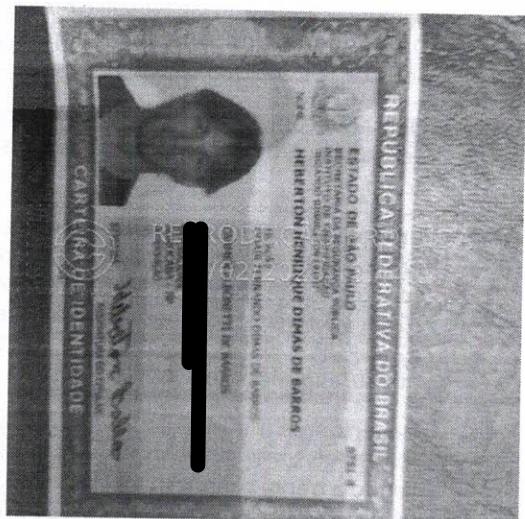
DOCUMENTO OFICIAL

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 83f668(...)



verso 10 fev 2023, 13-44-01.png

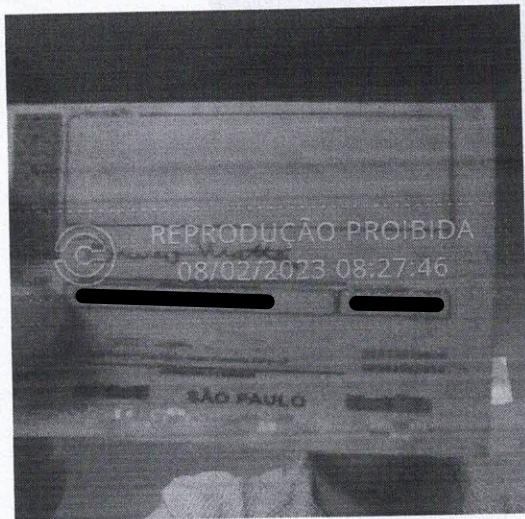
Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo c58e24(...)



fronte 10 fev 2023, 13-44-01.png

Bruno Melo da Matta

Assinou o documento enquanto parte em 08 fev 2023 às 08:27:44

DOCUMENTO OFICIALFoto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 20faf4(...)

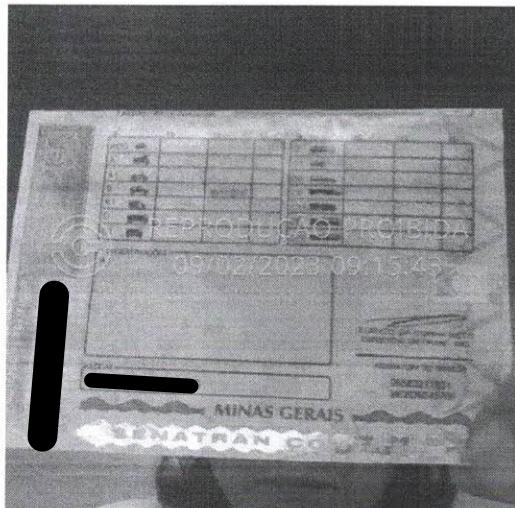
verso 08 fev 2023, 08-27-44.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 1110ef(...)

frente 08 fev 2023, 08-27-44.png

Renan Akio Kamimura

Assinou o documento enquanto parte em 09 fev 2023 às 09:15:42

DOCUMENTO OFICIALFoto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 9c576b(...)

verso 09 fev 2023, 09-15-42.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 213dcb(...)

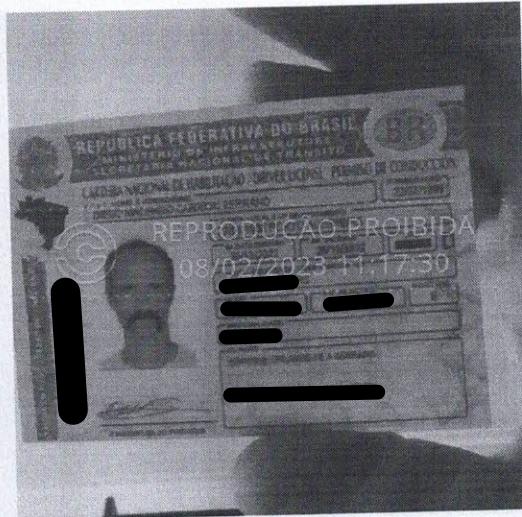
frente 09 fev 2023, 09-15-42.png

Diego Machado Carrion Serrano

Assinou o documento enquanto parte em 08 fev 2023 às 11:17:30

DOCUMENTO OFICIALFoto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 21b0a6(...)

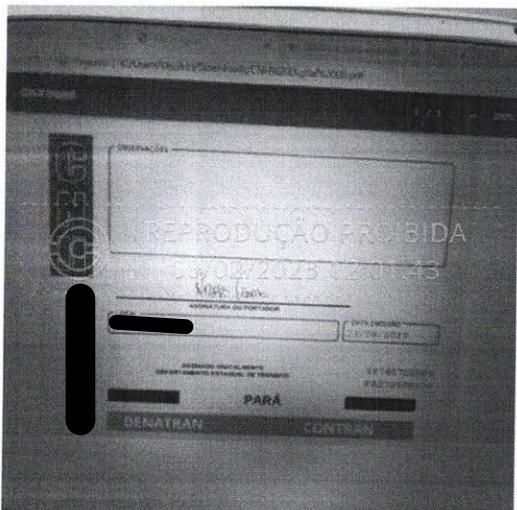
verso 08 fev 2023, 11-17-30.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo de730b(...)

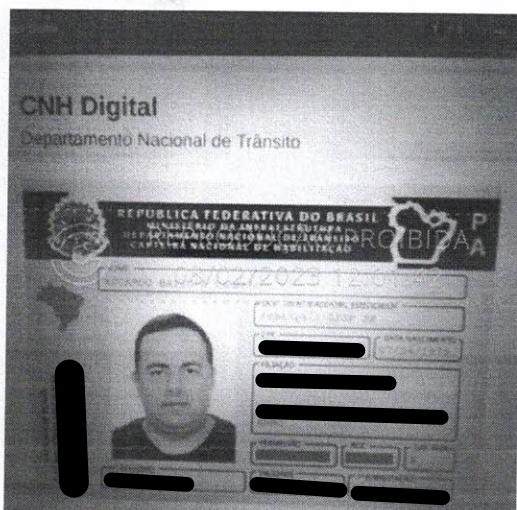
frente 08 fev 2023, 11-17-30.png

Ricardo Batista Tamanho

Assinou o documento enquanto parte em 08 fev 2023 às 12:01:41

DOCUMENTO OFICIALFoto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 4d9d2e(...)

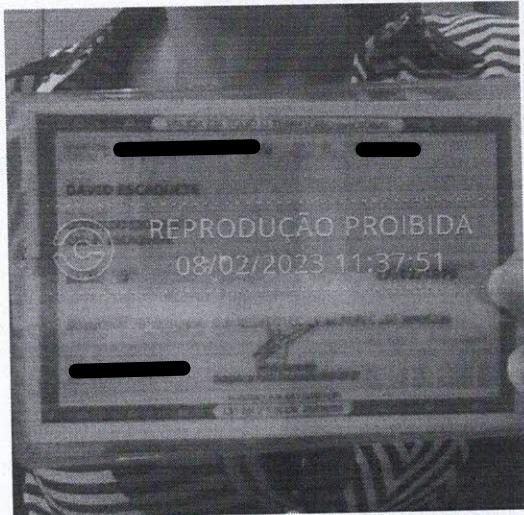
verso 08 fev 2023, 12-01-41.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 1589d7(...)

frente 08 fev 2023, 12-01-41.png

David Escaquete

Assinou o documento enquanto parte em 08 fev 2023 às 11:37:50

DOCUMENTO OFICIALFoto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo ee901a(...)

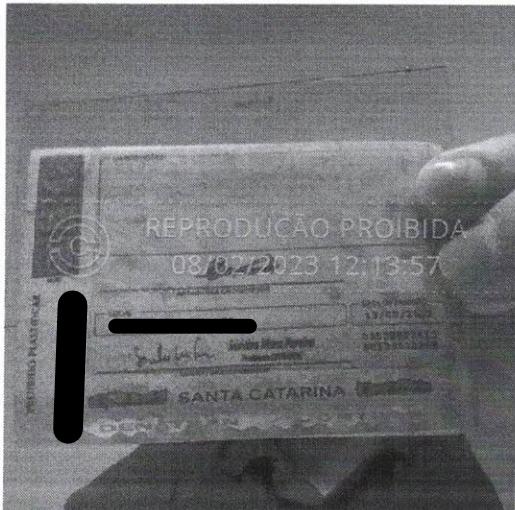
verso 08 fev 2023, 11-37-50.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 782bbe(...)

frente 08 fev 2023, 11-37-50.png

Renato Tamanho

Assinou o documento enquanto parte em 08 fev 2023 às 12:13:56

DOCUMENTO OFICIALFoto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 78690c(...)

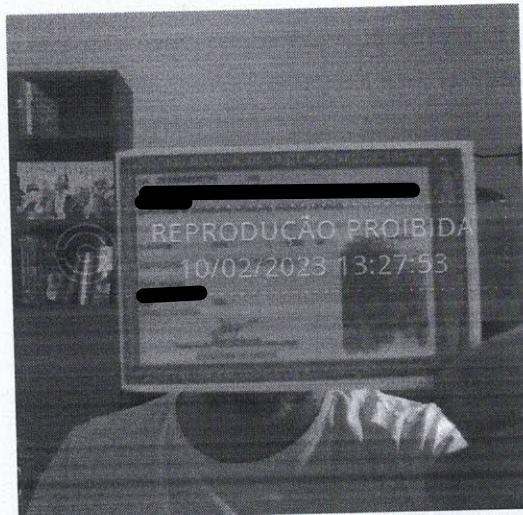
verso 08 fev 2023, 12-13-56.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 591491(...)

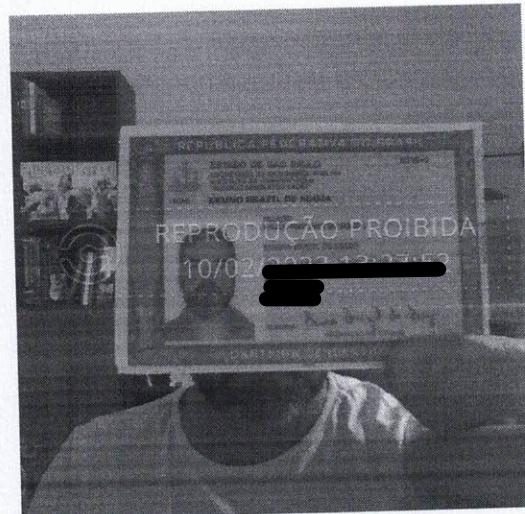
frente 08 fev 2023, 12-13-56.png

Bruno Brazil de Souza

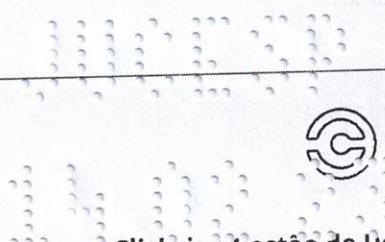
Assinou o documento enquanto parte em 10 fev 2023 às 13:27:52

DOCUMENTO OFICIALFoto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 938a63(...)

verso 10 fev 2023, 13-27-52.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 63a6ad(...)

frente 10 fev 2023, 13-27-52.png



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 às 14:34 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

01ª Alteração Alteração e Consolidação Contratual - BRCarbon - V06.2_Ajustado

Jucesp+DiegoLimpa - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): 7db1b2e594ee78c5a03d7093d6850f92a962275463ea9da24928653cd2ee41ce

Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
I R Z P A Z A Q I G

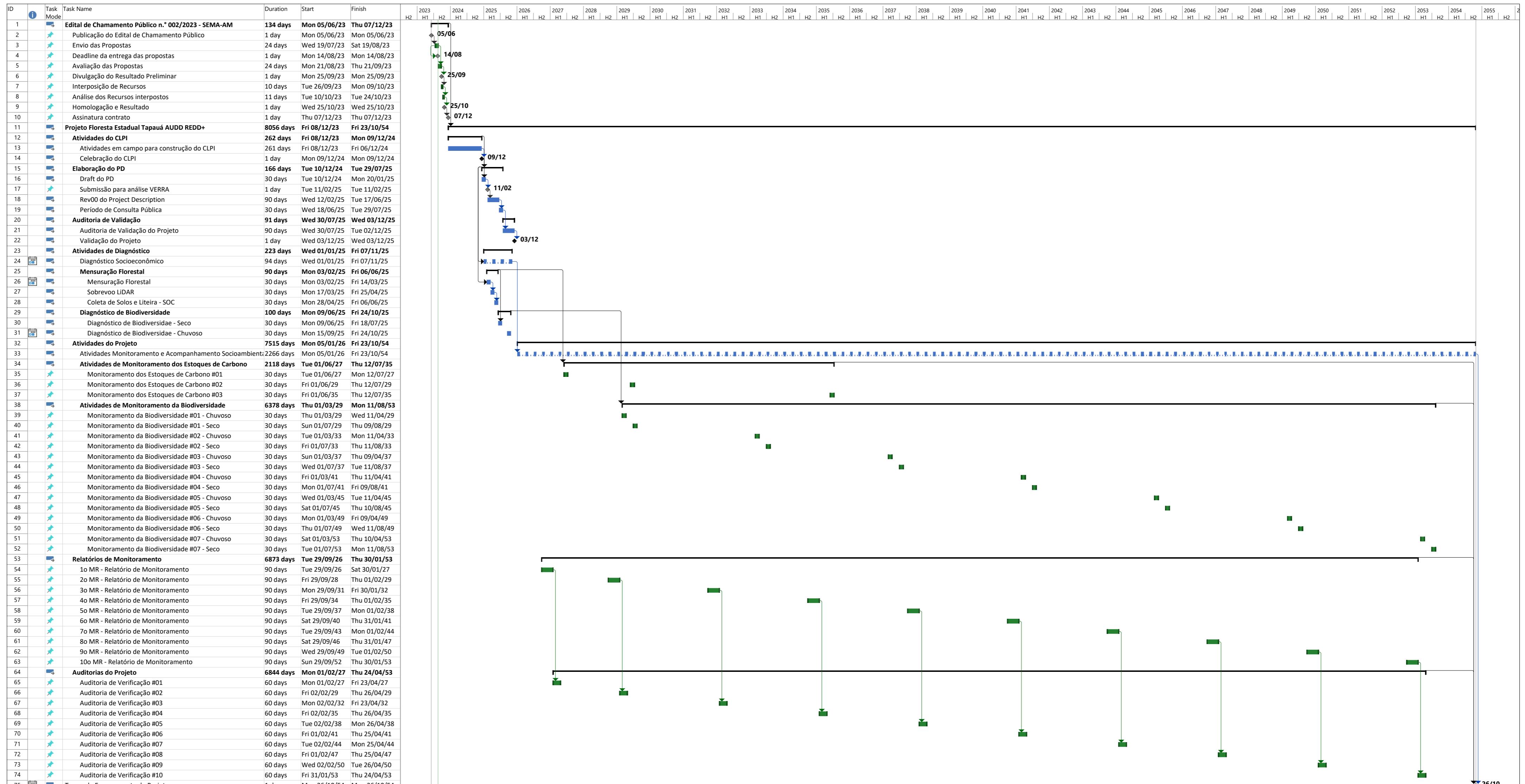
1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



Vertree.

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

Among

BRCARBON SERVICIOS AMBIENTAIS LTDA

And

VERTREE ENVIRONMENTAL DEVELOPMENT LIMITED

Concerning

THE DEVELOPMENT OF A REDD+ PROJECT IN BRAZILIAN STATE PROTECTED FORESTS

This Memorandum of Understanding (“MOU”) dated as of 16 August 2023 is between:

1. **BRCarbon Serviços Ambientais Ltda**, a corporation organised under the laws of the Federative Republic of Brazil, with company number CNPJ 39.693.526/0001-30, whose registered office is at Av. Cezira Giovanoni Moretti, 655, Sala 11 Mesa 09, Loteamento Santa Rosa, ZIP 13.414-157, Piracicaba, São Paulo, Brazil; and
2. **Vertree Environmental Development Limited**, a company registered under the laws of England, with company number 12531544, whose registered address is at 2nd Floor, Cardinal Place, 100 Victoria Street, London, United Kingdom, SW1E 5JL (“Vertree”).

(hereinafter collectively referred to individually as a “**Participant**” and jointly as “**the Participants**”).

WHEREAS:

1. BRCarbon is a Brazilian Climate Tech focused on natural climate solutions promotion, with financial resources from the carbon market to mitigate global warming. It works with innovative strategies and technologies to enable actions for forest conservation, ecological restoration, and sustainable agriculture. It counts with a multidisciplinary team with over 10 years of experience in the sector.
2. Vertree is an integrated carbon solutions provider that works with corporates, governments, institutions and investors to accelerate and deliver upon ambitious climate commitments. As part of this ambition, Vertree is investing in nature-based solutions such as avoided deforestation, forest restoration and reforestation initiatives, with the aim of delivering benefits to the climate and communities, and to develop carbon credits which Vertree may retire or sell to its customers.

The Participants have reached the following understanding:

Section I: Objective and Scope.

1. The purpose and objective (the “**Objective**”) of this Memorandum of Understanding is to strengthen cooperation between the Participants with the Participants seeking to co-operate on the development of a REDD+ project in the State Protected Forests of the State of Amazonas in Brazil using the REDD+ methodology (the “**Project**”).
2. BRCarbon acknowledges Vertree’s strong interest in providing an upfront investment to assist with the design and development of the Project in return for which Vertree would (in its discretion) be appointed either as the exclusive marketing agent or the exclusive offtaker, in each case, for the carbon units generated by the Project.

Section II: External Finance

1. The Participants agree to allow the Project and this MOU to be presented to external financial institutions with the aim of raising additional funds for the implementation of project activities.

Section III: Areas of Cooperation

1. The Participants intend to cooperate with respect to the design and development of the Project.
2. It is anticipated that BRCarbon will be the project proponent for the Project and Vertree will provide a certain amount of investment financing (as set out above) in exchange for being appointed either as exclusive marketing agent or exclusive offtaker for the carbon units generated by the Project.
3. Vertree intends to support BRCarbon in the progression and development of the Objectives and these areas of cooperation in a manner consistent with applicable domestic and international law and best practices.

Section IV: Statement of Anticipated Outcomes

1. It is the shared objective of the Participants to develop the REDD+ Project, resulting in the generation of carbon units issued in accordance with the rules of one or more voluntary carbon market standards, compliance market requirements and/or Article 6 of the Paris Agreement.

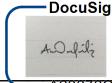
Section V: Non-binding nature, duration and amendment of MOU

1. This Memorandum of Understanding is not intended to be legally binding and is not an obligation of funds. All activities pursued under this Memorandum of Understanding are subject to the availability of funds and compliance with all applicable domestic and international laws and best practices.
2. This Memorandum of Understanding becomes operative upon signature of the Participants.
3. A Participant may discontinue its participation in this Memorandum of Understanding at any time. A Participant that intends to discontinue its participation in this Memorandum of Understanding should endeavour to provide the other Participant with 90 days written notice of its intent to do so.

[Remainder of the page intentionally left blank]

Signed on 16 August 2023

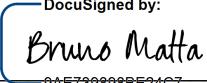
Signed for and on behalf of **Vertree Environmental Development Limited**

By: 
A23676CD3DD246E...

Name: **Ariel Perez**

Title: Director

Signed for and on behalf of **BRCarbon Serviços Ambientais Ltda**

By: 
9AE739896BE24C7...

Name: **Mr, Bruno Matta**

Title: **CEO and Authorised Signatory**